



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC.1098772.2023.015569**

A Sua Excelência, a Senhora  
Doutora **LILIAN MARIA PIRES STONE**  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público  
NESTE EDIFÍCIO

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento-a com o presente e, à oportunidade, solicito a Vossa Excelência se digne autorizar o início de certame licitatório, visando a formação de ata de registro de preços, a fim de atender às futuras demandas desta Instituição, referentes a execução de serviços gráficos, reprografia, encadernação e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 meses.

Assim, sendo, encaminho o **Termo de Referência N.º 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, para a adoção das medidas necessárias.

Sendo o que se apresenta, para o momento, renovo a Vossa Excelência os mais elevados votos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE VENTILARI**  
*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 28/07/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098772** e o código CRC **75CDB2A8**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a aquisição de placas de identificação de sala, placas informativas, placas direcionais e placas de inauguração, conforme descrição abaixo e demais especificações técnicas listadas no Anexo Único deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>Placa de Identificação</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li><li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li><li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li></ul>	500
2	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li><li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li><li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li></ul>	500
	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou</li></ul>	



3	<p>adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação;</li> </ul> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
4	<p><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> </ul> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
5	<p><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</li> <li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li> <li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li> </ul> <p>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</p> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	50

2.2. A quantidade informada acima representa uma estimativa de aquisição dos materiais, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses;

2.3. As placas deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. As solicitações do material serão efetuadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, mediante Autorização de Fornecimento de Serviços e Materiais, que serão enviados à FORNECEDORA, cuja resposta será caracterizada pela devolução de uma do documento devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA.

3.2. As Requisições serão numeradas sequencialmente, delas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.

3.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verificarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligados à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.5. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

3.6. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, pelo telefone (92) 3655-0726.

3.7. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do material e/ou serviço, as quantidades de cada item, os valores unitários e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

3.8. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

3.9. O recebimento dos produtos será realizado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues

**3.10.** O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**3.11.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**3.12.** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do subitem 5.14 deste Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.2.1** A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**5.4.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**5.4.1.** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

**5.6.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

**5.7.** Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

**5.8.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERENCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**5.9.** Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**5.10.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**5.11.** Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

**5.12.** Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**5.13.** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.14.** Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), em periodicidade a seu critério, de preferência, mensalmente, referentes às

requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

**5.14.1** As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

**5.14.2.** Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

**5.15.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria- Geral de Justiça – PGJ-AM:

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**6.3.** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

**6.4.** Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**6.5.** Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.3.** Prova de inexistência de débito trabalhista.

**7.4.** Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

**7.5.** Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

**7.6.** Recibo em duas vias.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

**8.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**8.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**8.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**8.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.2.6.** Não mantiver a proposta;

**8.2.7.** Cometer fraude fiscal;

**8.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

**I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II.** Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;

**III.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**V.** Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**8.8.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

**8.8.1.** Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual;

**8.8.1.1.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGIAM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

**8.8.1.2.** Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

**8.8.2.** Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas neste Termo;

**8.8.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.8.4** Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**8.8.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

**8.8.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.8.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**8.8.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**8.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## **10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

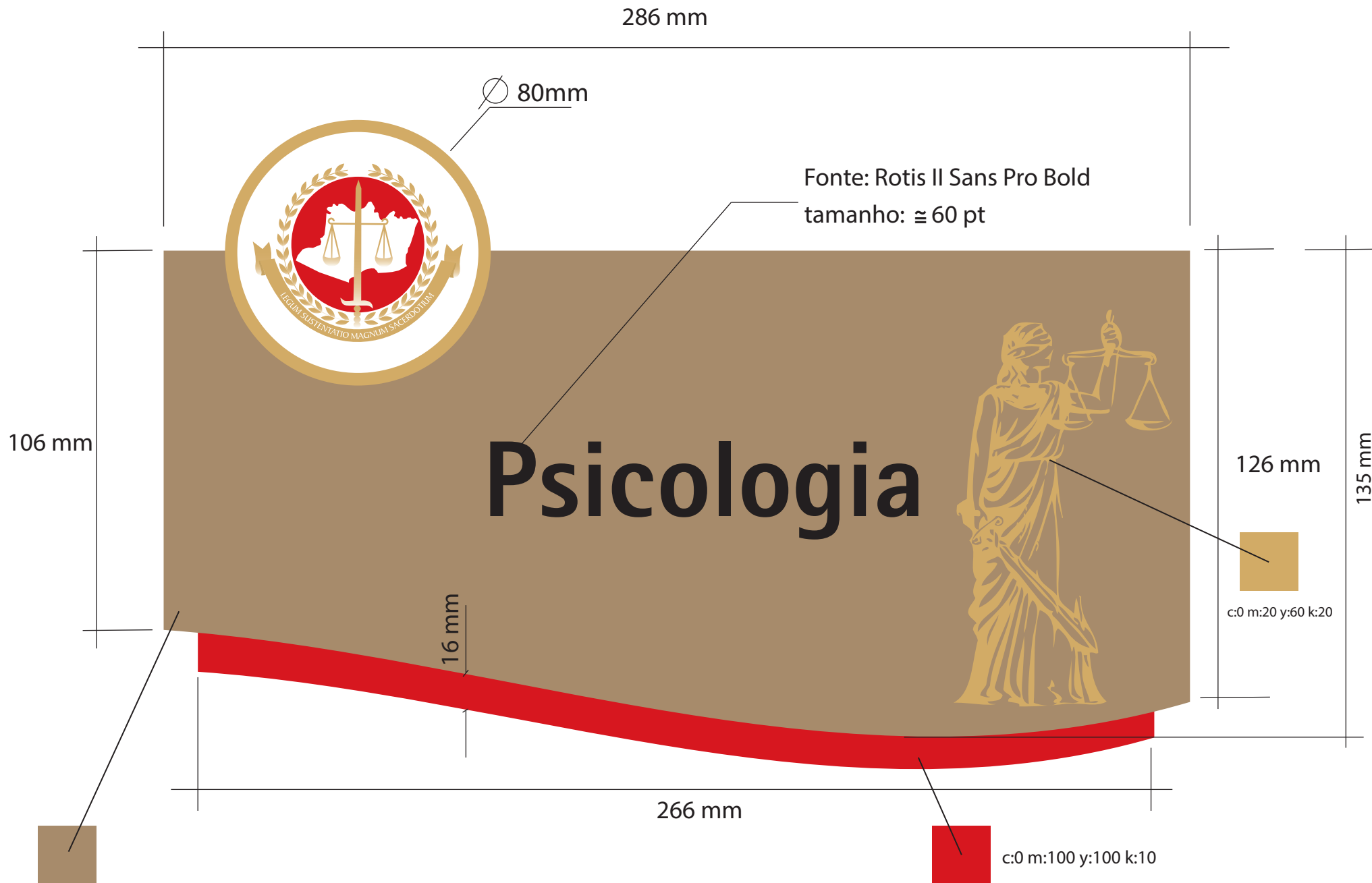
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 09/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098819** e o código CRC **2F243844**.



Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM - 286 x 135 mm

Placa de PVC vermelho recortado - 266 x 115 mm





Adesivo transparente brilho - recortado - 286x135 mm

c:0 m:20 y:60 k:20



# Psicologia





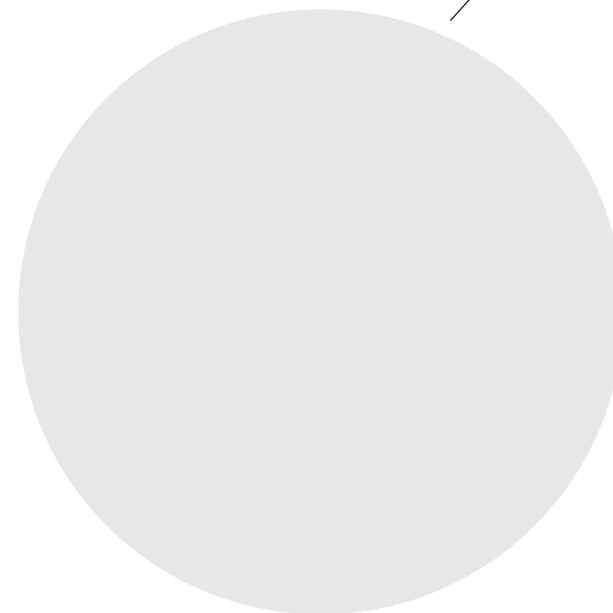
Adesivo

∅ 80 mm



Placa de PVC branco

∅ 80 mm

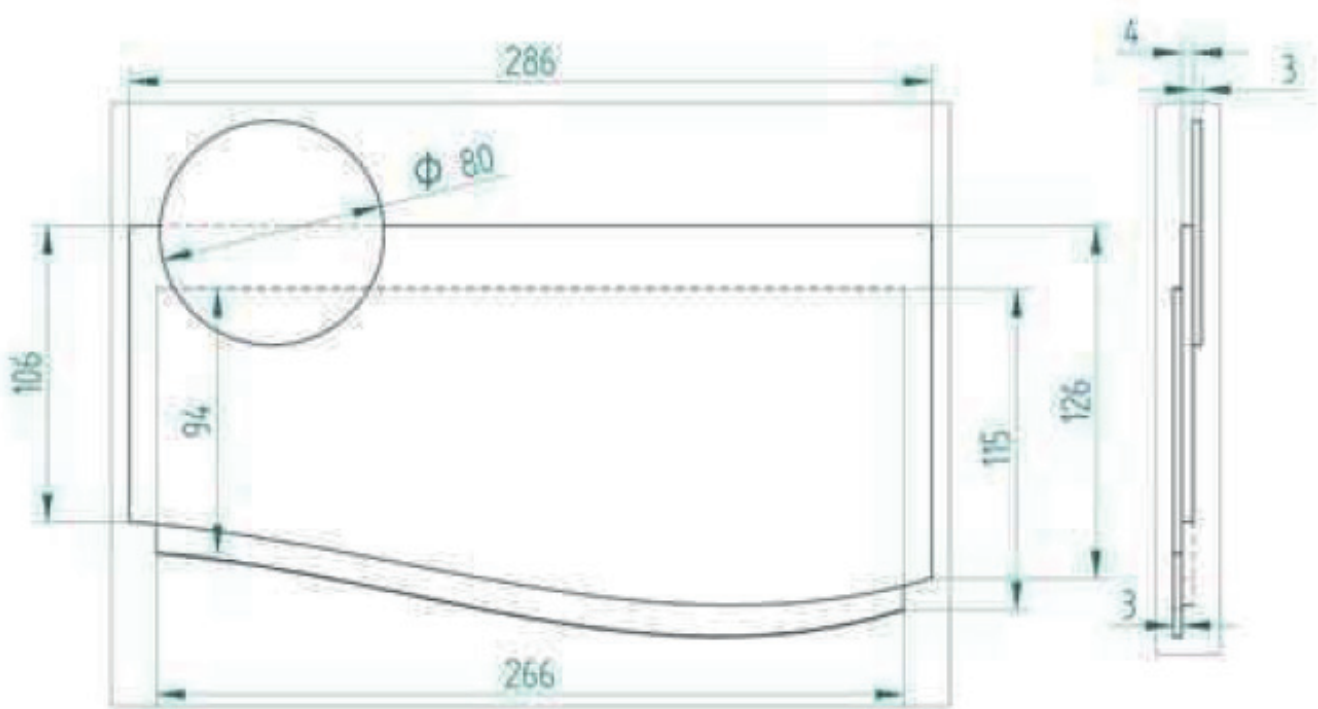




Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

**ANEXO ÚNICO - Modelos das Placas**

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**



**UNIDADE: mm**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

### PLACA TÁTIL

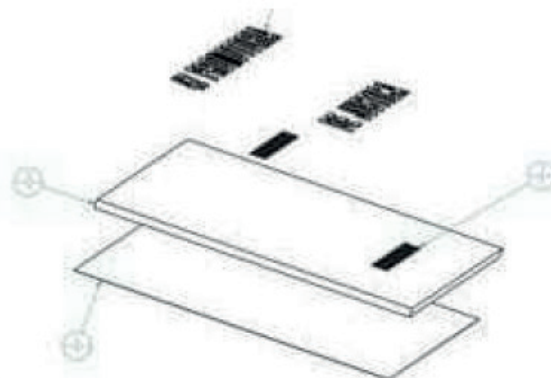


**UNIDADE: mm**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL



Qty	Material
1	
1	
1	
1	

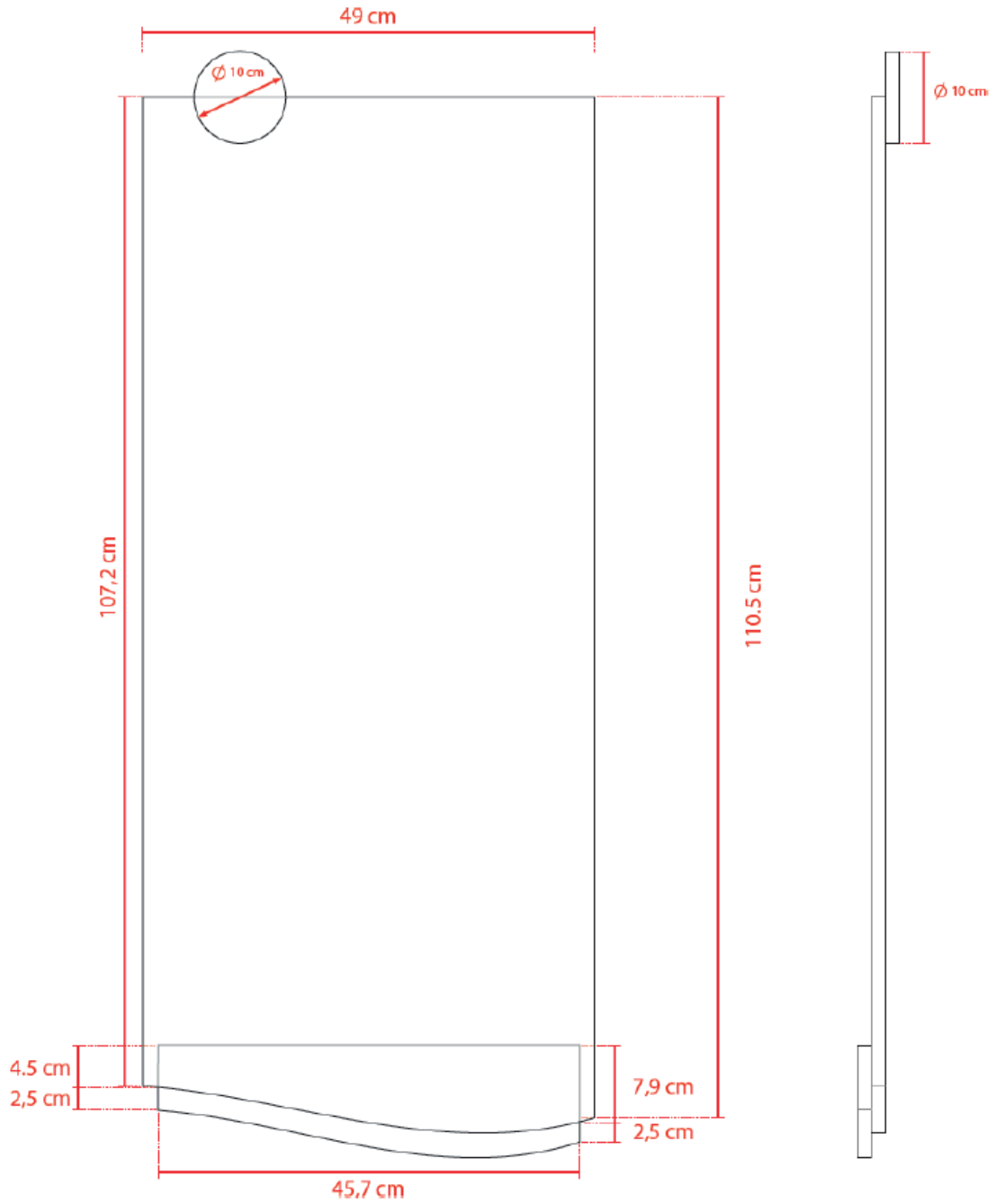
Item	Descrição
1	Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm
2	Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo
3	Placa de acrílico transparente de 4 mm
4	Adesivo impresso colado no verso do acrílico + Fita Dupla face para fixação no local.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

### PLACA INFORMATIVA







Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

49 cm

**3º ANDAR**

- Diretoria de Planejamento
- Divisão de Contratos e Convênios
- Diretoria de Orçamento e Finanças
- Restaurante

**2º ANDAR**

- Diretoria Geral
- Diretoria de Administração
- Divisão de Recursos Humanos
- Seção de Folha de Pagamento
- Setor de Controle Interno
- Arquivo

**1º ANDAR**

- Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial
- Assessoria de Comunicação
- Comissão Permanente de Licitação
- Setor de Compras e Serviços
- Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**TÉRREO**

Acesso ao Estacionamento

- Setor de Engenharia
- Divisão de Serviços Gerais
- Setor de Patrimônio e Material
- Seção de Almoarifado
- Copa

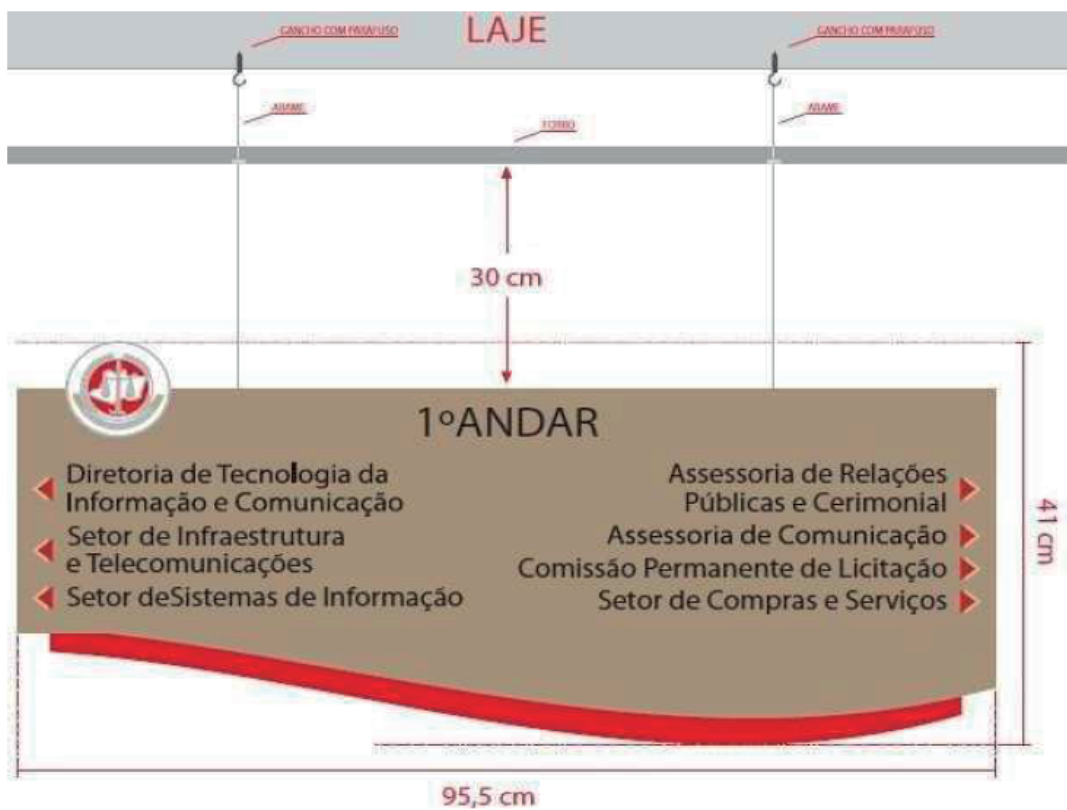
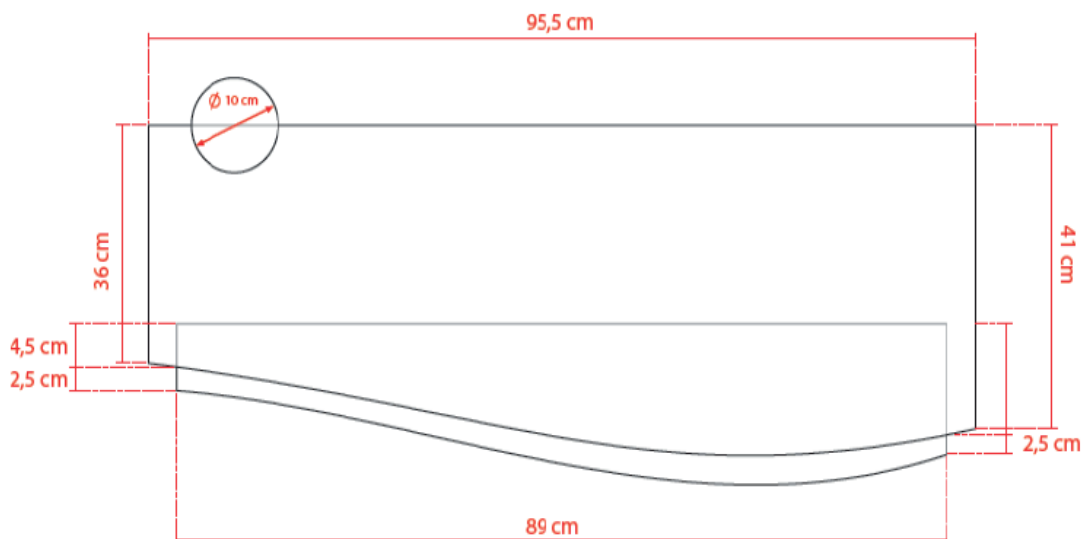
119,3 cm

\*INSTALAÇÃO COM FITAS DUPLA FACE



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

**PLACA DIRECIONAL**



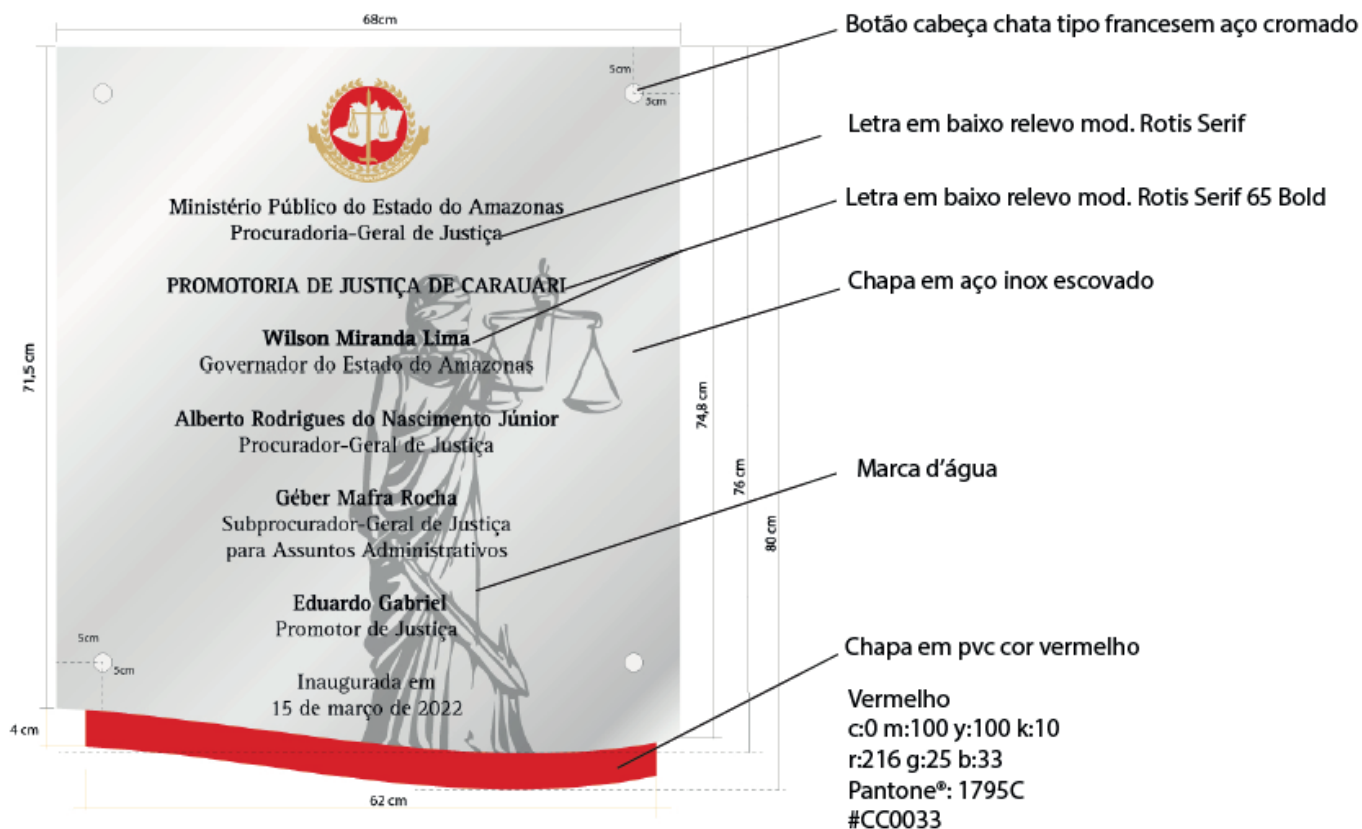


Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

## PLACA DE INAUGURAÇÃO

### MODELO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 266.2023.01AJ-SUBADM.1119232.2023.015569

PROCESSO Nº 2023.015569

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS INFORMATIVAS E PLACAS DIRECIONAIS OBJETIVANDO ATENDER À DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC (1098772), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O Demandante justifica a proposição pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

Importante destacar que, a pesar de não haver declaração expressa, a presente contratação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 e alterações, considerando que os referidos diplomas legais foram utilizados na fundamentação do documento, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada nos referidos diplomas legais.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

*Ab initio*, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**  
(grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (grifo)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Etriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

**LEI Nº 8.666/93**

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o

administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mas também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência - Data de publicação: 17/08/2016

#### EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, atijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o precatado dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a proposição justifica-se na medida em que se faz necessária a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

## 2. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC

De antemão, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes. Questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação fogem à alçada do parecerista.

Primeiro, insta salientar que o Termo de Referência é uma peça técnica, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da contratação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também no que couber aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

[...] *omissis*

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15.** *omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Outrossim, importa ressaltar que, por força do art. 6º da Lei nº 8.666/93 deve vir instruída com estudo técnico preliminar ou anteprojeto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

Em interpretação do dispositivo, leciona Jessé Torres Pereira Júnior (Políticas Públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum. 2ª ed. p. 154):

Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:

- a) adequação técnica;
- b) funcionalidade;
- c) requisitos ambientais;
- d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.);
- e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
- f) processo construtivo a ser empregado;
- g) possibilidade de racionalização do processo construtivo;
- h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
- i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Tem-se, pois, após estudo de balizada doutrina alinhada à legislação e a jurisprudência da Corte de Contas da União que o estudo técnico preliminar - ETP se faz indispensável, também, no presente caso.

Isso porque, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que os pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretende adquirir. Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação e os detalhes técnicos do objeto, satisfaz tal necessidade.

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.", consoante TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC (1098819), juntado aos presentes autos, conforme especificações e quantitativos discriminados:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>Placa de Identificação</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li> <li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	500
2	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li> <li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li> <li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li> <li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li> </ul>	500
3	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);</li> <li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
4	<p><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
5	<p><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</li> <li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li> <li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li> <li>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	50

Isto posto, faz-se necessário ressaltar que no Termo de Referência, em primeiro lugar, deve ser especificado o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Devendo-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.” Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em: [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Portanto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da contratação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), “o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.”.

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.



Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

*Ex postis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** d o **Termo de Referência** indigitado, que tem com objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus/AM, 14 de agosto de 2023.

**DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO**

*Assessora Jurídica*



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/08/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119232** e o código CRC **477F4C9D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 966.2023.01AJ-SUBADM.1120034.2023.015569**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC** (1098772), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O Demandante justifica a proposição pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

Ressalta-se que, apesar de não haver declaração expressa, a presente contratação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 e alterações, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada nos referidos diplomas legais, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada nos referidos diplomas legais.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 266.2023.01AJ-SUBADM** (1119232), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

**III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **Termo de Referência** indigitado, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo deverá seguir à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Promotora de Justiça de Entrância Final*

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1120034** e o código CRC **47B91B17**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 28.2023.SCOMS.1122094.2023.015569**

**DESPACHO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

PARA: Sr. Renê Pereira de Oliveira — Estagiário de Nível Superior

Sr. Estagiário.

Em razão do Despacho 966.2023.01AJ-SUBADM.1120034.2023.015569, atribuo a Vossa Senhoria o PI-2023.015569, cujo objeto é a *aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, para as seguintes providências:*

- 1) Realização de pesquisa de mercado utilizando como base uma lista de fornecedores obtida através do Sistema Banco de Preços, extraída de procedimentos licitatórios cujo objeto deverá guardar semelhanças com o presente, em sinergia com as especificações do Termo de Referência 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569. A lista poderá ser complementada por contatos obtidos de procedimentos anteriores. A pesquisa de preços poderá também conter dados de pesquisas na internet.
- 2) Elaboração de Mapa Demonstrativo de Preços, contendo as seguintes informações mínimas:
  - a) a identificação dos fornecedores, com razão social e CNPJ;
  - b) a descrição da marca e modelo ofertado, se possível;
  - c) o endereço do sítio eletrônico, em caso de preço obtido da internet;
  - d) o valor unitário e total por item, considerando o frete, se for o caso; e
  - e) o valor unitário médio estimado e valor total médio estimado da contratação.
- 3) Caso não seja possível a obtenção de propostas diretamente com os fornecedores, a pesquisa deverá ser concluída pelo Sistema Banco de Preços, com a respectiva juntada do Relatório emitido pela ferramenta. Neste contexto, o Mapa Demonstrativo de Preços deverá apresentar, em lugar das informações listadas no Item 2 deste Despacho:
  - a) a identificação do Pregão Eletrônico ou compra direta;
  - b) a identificação do órgão que realizou o certame;

- c) a data da realização do certame, que não pode ser superior a 365 dias;
- d) a identificação do fornecedor vencedor do certame, com razão social e CNPJ;
- e) a descrição da marca e modelo ofertado pelo vencedor do certame, se possível;
- f) o valor unitário e total de cada certame, no cálculo da média saneada conforme TCU; e
- g) o valor unitário médio estimado e valor total médio estimado da contratação.

4) Elaboração do Quadro-Resumo do Processo de Compras, a licitar, apresentando o valor unitário médio estimado, o valor total médio estimado para cada item, e o valor estimado médio global.

5) Elaboração de minuta de Memorando à Diretoria de Orçamento e Finanças, informando os dados referentes ao Quadro-Resumo do Processo de Compras recém emitido, com o intuito de viabilizar a produção de Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação ou Informação Orçamentária.

Para fins de execução das determinações deste Despacho Interno de Atribuição de Processo, solicito a gentileza de observar cuidadosamente as informações abaixo elencadas:

- **Fluxo de Processo:** Pesquisa de mercado para subsidiar procedimento licitatório.
- **Legislação:** Lei 8.666/93.
- **Data de Entrada:** terça-feira, 15 de agosto de 2023.
- **Atribuição:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023.
- **Complexidade / Urgência:** média complexidade / baixa urgência.
- **Prazo para finalização:** sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

Após tomadas as providências, solicito a gentileza de retornar a Chefia do SCOMS os autos conclusos para análise, assinaturas e o respectivo encaminhamento do processo à unidade administrativa competente. Cumpra-se.

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/08/2023, às 05:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1122094**



e o código CRC **9C2D5C9F**.

---

**LISTA DE FORNECEDORES**

Pesquisa iniciada em 15/08/2023

**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

N	EMPRESA	CNPJ	CELULAR	TELEFONE	EMAIL
1	A. ALVES FARIAS FILHO - EIRELI	29.710.173/0001-85	(92) 9 8421-9422 (92) 9 8128-2888		licitacao@aventuradesign.com.br
2	FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME	24.361.223/0001-42		(092) 3012-7676	fird-empredimento@hotmail.com
3	F.M. INDUSTRIA GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (GRAFTECH)	06.108.422/0001-61			licitacao@graftech.net.br
4	M 7 DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37.128.778/0001-90	(95) 9 8125-2250		m7distribuidoracomercio@gmail.com
5	CASTILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP (SABOIA)	34.532.143/0001-66	(92) 9 9433-7054		saboia.gomesltda@gmail.com
6	MALCHER COMERCIO E SERVIÇOS	04.751.582/0001-60	(92) 9 9373-7474		malchercomercioservicos2019@gmail.com
7	TALENTOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO LTDA	17.207.460/0001-98	(92) 9 9373-7474		lidertalents7@gmail.com
8	FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME	04.573.834/0001-47			pittman.com@gmail.com
9	ORBITY COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA	14.711.258/0001-00	(92) 9 8411-4555 (92) 9 8408-9963	(92) 3028-9832	licitação@orbity.com.br comercial@orbity.com.br
10	PERSONAL LTDA	05.475.276/0001-40		(92) 3348-8669	personalltda@gmail.com
11	V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (GRÁFICA AMAZONAS)	07.439.885/0001-79		(92) 3612-1000 3087-3047	graficamazonas@uol.com.br orcamento@graficamazonas.com vendas@graficamazonas.com
12	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	08.636.629/0001-34		(12) 3354-2932 3354-3239	vendas2@artplacasp.com.br
13	R. ANSELMO MIRANDA EIRELI	14.808.550/0001-46		(92) 3613-1317/1319	licitacoes.gvitoria@gmail.com servico.victoria@gmail.com
14	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	24.931.756/0001-12	(61) 9 8158-4572		workservicosbsb@gmail.com
15	A DE CASTRO AMORA LTDA	21.540.360/0001-56	(92) 9 9999-6900 (92) 9 9327-5954		am07servicos@gmail.com
16	GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM	20.664.188/0001-80	(92) 9 9409-2190 9 9247-6289		gcbraeamorim@gmail.com
17	DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS LTDA	07.273.545/0001-10	(92) 9 9280-5315		dahorasolucoescriativas@gmail.com
18	KARAM ATAC. ART. DE ESC. E SERV. GRÁFICOS LTDA	16.943.709/0001-60	(92) 9 9253-3442		karam.atendimento@gmail.com
19	CCN SOLUÇÕES LTDA	37.885.641/0001-80	(62) 9 8600-5063		cenlicitacoes@gmail.com
20	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	19.814.481/0001-05	(38) 9 9103-5264	(38) 3561-6858	silkrbrinds@live.com
21	JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA	24.698.829/0001-78	(92) 9 9226-3685	(92) 3022-7328	consgraf@hotmail.com
22	COR ARTE VISUAL	10.535.534/0001-76		(11) 3090-5823	edertadeug@gmail.com
23	PANFLECARD GRAFICA LTDA	41.505.070/0001-89	(92) 9 9116-4809 9 9480-9070 9 9438-0480		panflecared@gmail.com raiksonk23@gmail.com
24	PLOTECON IMPRESSAO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	13.319.293/0001-16			eficaz_financeiro@hotmail.com
25	S M DE ALCANTARA GRAFICA	22.225.804/0001-21	(92) 9 8467-3577		clemilton_gi@hotmail.com
26	W. LIMA DA SILVA EIRELI -ME	24.892.981/0001-97	(92) 9 9119-8015 9 9100-2427		tecniprint.am@gmail.com
27	AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI	28.682.844/0001-89	(92) 9 8141-2250 9 9459-5457	(92) 3015-6314	amazontextilam@bol.com.br
28	INFINITE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	09.391.365/0001-69	(92) 9 8100-0399	(92) 3663-5605	infinite@infinitemanas.com.br
29	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	31.709.675/0001-38	(61) 9 9182-1563	(61) 3222-1193	digiflexetiquetas@gmail.com



## Pedido de Proposta para aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 18/08/2023 12:20

Cco:licitacao@aventuradesign.com.br <licitacao@aventuradesign.com.br>;fird-empreendimento@hotmail.com <fird-empreendimento@hotmail.com>;licitacao@graftech.net.br <licitacao@graftech.net.br>;m7distribuidoracomercio@gmail.com <m7distribuidoracomercio@gmail.com>;saboia.gomesltda@gmail.com <saboia.gomesltda@gmail.com>;malchercomercioeservicos2019@gmail.com <malchercomercioeservicos2019@gmail.com>;lidertalentos7@gmail.com <lidertalentos7@gmail.com>;pittman.com@gmail.com <pittman.com@gmail.com>;licitação@orbity.com.br <licitação@orbity.com.br>;personalltda@gmail.com <personalltda@gmail.com>;orcamento@graficaamazonas.com <orcamento@graficaamazonas.com>;vendas2@artplacassp.com.br <vendas2@artplacassp.com.br>;servico.victoria@gmail.com <servico.victoria@gmail.com>;workservicosbsb@gmail.com <workservicosbsb@gmail.com>;Comercial Orbity <comercial@orbity.com.br>;am07servicos@gmail.com <am07servicos@gmail.com>;gcbragaamorim@gmail.com <gcbragaamorim@gmail.com>;dahorasolucoescriativas@gmail.com <dahorasolucoescriativas@gmail.com>;karam.atendimento@gmail.com <karam.atendimento@gmail.com>;ccnlicitacoes@gmail.com <ccnlicitacoes@gmail.com>;silkbrindes@live.com <silkbrindes@live.com>;consgraf@hotmail.com <consgraf@hotmail.com>;edertadeug@gmail.com <edertadeug@gmail.com>;eficaz\_financeiro@hotmail.com <eficaz\_financeiro@hotmail.com>;clemilton\_gi@hotmail.com <clemilton\_gi@hotmail.com>;vendas@graficaamazonas.com <vendas@graficaamazonas.com>;tecniprint.am@gmail.com <tecniprint.am@gmail.com>;amazontextilam@bol.com.br <amazontextilam@bol.com.br>;infinite@infinitemanaus.com.br <infinite@infinitemanaus.com.br>;digiflexetiquetas@gmail.com <digiflexetiquetas@gmail.com>;graficaamazonas@uol.com.br <graficaamazonas@uol.com.br>;licitacoes.gvitoria@gmail.com <licitacoes.gvitoria@gmail.com>;panflecard@gmail.com <panflecard@gmail.com>;raiksonk23@gmail.com <raiksonk23@gmail.com>

 3 anexos (5 MB)

PLACA\_TA\_TIL\_PLACA\_INFORMATIVA\_PLACA\_DIRECIONAL\_PLACA\_DE\_INAUGURAA\_u2021A\_u01920.pdf;  
PLACA\_DE\_PORTA\_ATUALIZADA.pdf; SEI\_MPAM - 1098819 - Termo de Referência 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569.pdf;

### Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para compra de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, conforme as especificações do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 24/08/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

**Contato:** (92) 3655-0763

**E-mail:** [compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça , Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

## Cotação de Preço Placa de Identificação

Damasceno Rabelo <fird-empreendimento@hotmail.com>

Sáb, 19/08/2023 17:24

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (247 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS MPE-AMAZONAS.pdf;

Boa Tarde

Segue em Anexo Proposta de Preço Placa de Identificação

Grato

Damasceno

## Cotação de Preço Placa Tátil gravada em Braille

Damasceno Rabelo <fird-empreendimento@hotmail.com>

Sáb, 19/08/2023 17:13

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (302 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS MPE-AMAZONAS.pdf;

Boa Tarde

Segue em Anexo Proposta de Preço Placa Tátil Gravada em Braille

Grato

Damasceno

## COTAÇÃO PLACA INFORMATIVA

Damasceno Rabelo <fird-empreendimento@hotmail.com>

Sáb, 19/08/2023 16:56

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (247 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS MPE-AMAZONAS.pdf;

Boa Tarde

Segue em Anexo Proposta de Preço Placas Informativa

Grato

Damasceno

## COTAÇÃO DE PREÇO PLACA DIRECIONAL

Damasceno Rabelo <fird-empreendimento@hotmail.com>

Sáb, 19/08/2023 16:45

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (302 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS MPE-AMAZONAS.pdf;

Boa Tarde

Segue em Anexo Proposta de Preço Placa Direcional

Grato

Damasceno

## COTAÇÃO PLACA DE INAUGURAÇÃO

Damasceno Rabelo <fird-empreendimento@hotmail.com>

Sáb, 19/08/2023 16:33

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (247 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS - MPE-AMAZONAS.pdf;

Boa Tarde

Segue em Anexo Proposta de Preço Placa de Inauguração

Grato

Damasceno



FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atenderà demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um períodode 12 (doze) meses.

### Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME		CNPJ: 24.361.223/0001-42				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.378.892-3			INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.220			
NOME DE FANTASIA: EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS						
ENDEREÇO: RAMAL SANTO ANTONIO						
BAIRRO: AREA DE EXPANSÃO URBANA			CIDADE/UF: IRANDUBA - AM			
CEP: 69415-000			E-MAIL: <a href="mailto:fird-empendimento@hotmail.com">fird-empendimento@hotmail.com</a>			
TELEFONE: (092) 99256-9939						
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 4566- OP: 003		CONTA CORRENTE: 538-3		
PIX:24.361223/0001-42						
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNDIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Placa de Inauguração, no seguinte formato:	Unidade	D'graus	50	2.051,00	102.550,00
<p>Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</p> <p>Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</p> <p>Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</p> <p>Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras embaixo-relevo modelo Rotis Serif;</p> <p>Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação doMPAM;</p> <p>Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</p> <p><b>VALOR DA PROPOSTA: R\$: 102.550,00 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)</b></p>						







**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**

- **A Empresa : (FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME) Declara que:**
- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa)** dias a partir da data de sua apresentação
- Prazo de entrega/execução: o material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.
- As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o edital e seus Anexo

**Irاندوبا/Am, 19 de Agosto de 2023**

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
3000142  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO IDOMARK RABELO  
DAMASCENO:24361223000142  
Dados: 2023.08.19 17:29:55  
-03'00'  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**  
**RG: 2001002247932 SSP/CE**  
**CPF: 668.497.133-53**  
**Administrador**

**24.361.223/0001-42**

**FRANCISCO IDOMARK  
RABELO DAMASCENO - ME**

Ramal Santo Antônio, nº 17  
Zona Rural - CEP: 69.415-000

**IRANDUBA**

**AM**





FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atenderà demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um períodode 12 (doze) meses.

### Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME		CNPJ: 24.361.223/0001-42				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.378.892-3			INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.220			
NOME DE FANTASIA: EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS						
ENDEREÇO: RAMAL SANTO ANTONIO						
BAIRRO: AREA DE EXPANSÃO URBANA			CIDADE/UF: IRANDUBA - AM			
CEP: 69415-000			E-MAIL: <a href="mailto:fird-empredimento@hotmail.com">fird-empredimento@hotmail.com</a>			
TELEFONE: (092) 99256-9939						
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 4566- OP: 003		CONTA CORRENTE: 538-3		
PIX:24.361223/0001-42						
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNDIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Placa Direcional, no seguinte formato:	Unidade	D´graus	100	480,00	48.000,00
<p>Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</p> <p>Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</p> <p>Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul> <p>Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</p> <p>Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação doMPAM;</p> <p>Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</p>						
<b>VALOR DA PROPOSTA: R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)</b>						





**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**

- **A Empresa : (FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME) Declara que:**
- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa)** dias a partir da data de sua apresentação
- Prazo de entrega/execução: o material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.
- As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o edital e seus Anexo

**Irاندوبا/Am, 19 de Agosto de 2023**

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
3000142  
Assinado de forma digital por FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
Dados: 2023.08.19 17:43:19 -03'00'  
FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42  
FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO  
RG: 2001002247932 SSP/CE  
CPF: 668.497.133-53  
Administrador

**24.361.223/0001-42**

FRANCISCO IDOMARK  
RABELO DAMASCENO - ME

Ramal Santo Antônio, nº 17  
Zona Rural - CEP: 69.415-000

**IRANDUBA**

**AM**





FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atenderà demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

### Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME		CNPJ: 24.361.223/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.378.892-3	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.220	
NOME DE FANTASIA: EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS		
ENDEREÇO: RAMAL SANTO ANTONIO		
BAIRRO: AREA DE EXPANSÃO URBANA	CIDADE/UF: IRANDUBA - AM	
CEP: 69415-000	E-MAIL: <a href="mailto:fird-empendimento@hotmail.com">fird-empendimento@hotmail.com</a>	
TELEFONE: (092) 99256-9939		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 4566- OP: 003	CONTA CORRENTE: 538-3
PIX:24.361223/0001-42		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNDIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Placa Informativa, no seguinte formato:	Unidade	D'graus	100	578,50	57.850,00

Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);

Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );

Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);

Fita Dupla face para fixação;

Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;

Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

**VALOR DA PROPOSTA: R\$: 57.850,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**





**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**

- **A Empresa : (FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME) Declara que:**
- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa)** dias a partir da data de sua apresentação
- Prazo de entrega/execução: o material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.
- As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o edital e seus Anexo

**Irاندuba/Am, 19 de Agosto de 2023**

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
000142  
Assinado de forma digital por FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
Dados: 2023.08.19 17:53:54 -03'00'  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**  
**RG: 2001002247932 SSP/CE**  
**CPF: 668.497.133-53**  
**Administrador**

**24.361.223/0001-42**

**FRANCISCO IDOMARK  
RABELO DAMASCENO - ME**

Ramal Santo Antônio, nº 17  
Zona Rural - CEP: 69.415-000

**IRANDUBA**

**AM**







FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atenderà demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um períodode 12 (doze) meses.

**Proposta de Preços**

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME		CNPJ: 24.361.223/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.378.892-3		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.220
NOME DE FANTASIA: EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS		
ENDEREÇO: RAMAL SANTO ANTONIO		
BAIRRO: AREA DE EXPANSÃO URBANA		CIDADE/UF: IRANDUBA - AM
CEP: 69415-000		E-MAIL: <a href="mailto:fird-empendimento@hotmail.com">fird-empendimento@hotmail.com</a>
TELEFONE: (092) 99256-9939		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 4566- OP: 003
PIX:24.361223/0001-42		CONTA CORRENTE: 538-3
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNDIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato:	Unidade	D´graus	500	162,50	81.250,00

Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;

Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;

Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;

Fita Dupla face para fixação no local;

Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação doMPAM.

**VALOR DA PROPOSTA: R\$: 81.250,00 (Oitenta e Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**





**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**

- **A Empresa : (FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME) Declara que:**
- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa)** dias a partir da data de sua apresentação
- Prazo de entrega/execução: o material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.
- As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o edital e seus Anexo

**Irاندuba/Am, 19 de Agosto de 2023**

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
3000142  
Assinado de forma digital por FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO:24361223000142  
Dados: 2023.08.19 18:11:16 -03'00'  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**  
**RG: 2001002247932 SSP/CE**  
**CPF: 668.497.133-53**  
**Administrador**

**24.361.223/0001-42**

**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME**

Ramal Santo Antônio, nº 17  
Zona Rural - CEP: 69.415-000

**IRANDUBA**

**AM**





FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME  
CNPJ: 24.361.223/0001-42

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atenderà demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

### Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME		CNPJ: 24.361.223/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.378.892-3		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.220
NOME DE FANTASIA: EMPREENHIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS		
ENDEREÇO: RAMAL SANTO ANTONIO		
BAIRRO: AREA DE EXPANSÃO URBANA		CIDADE/UF: IRANDUBA - AM
CEP: 69415-000		E-MAIL: <a href="mailto:fird-empendimento@hotmail.com">fird-empendimento@hotmail.com</a>
TELEFONE: (092) 99256-9939		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 4566- OP: 003
PIX:24.361223/0001-42		CONTA CORRENTE: 538-3
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNDIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de Identificação, no seguinte formato:	Unidade	D'graus	500	88,50	44.250,00

Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;

Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ousimilar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortadonas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);

Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);

Fita Dupla face para fixação no local;

Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação doMPAM.

Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

**VALOR DA PROPOSTA: R\$: 44.250,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**







**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**

- **A Empresa : (FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME) Declara que:**
- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa)** dias a partir da data de sua apresentação
- Prazo de entrega/execução: o material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.
- As especificações de nossa proposta e forma de pagamento estão de acordo com o edital e seus Anexo

**Irاندوبا/Am, 19 de Agosto de 2023**

FRANCISCO  
IDOMARK RABELO  
DAMASCENO:24361  
223000142

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO IDOMARK RABELO  
DAMASCENO:24361223000142  
Dados: 2023.08.19 18:22:19  
-03'00'

**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME**  
**CNPJ: 24.361.223/0001-42**  
**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**  
**RG: 2001002247932 SSP/CE**  
**CPF: 668.497.133-53**  
**Administrador**

**24.361.223/0001-42**

**FRANCISCO IDOMARK  
RABELO DAMASCENO - ME**

Ramal Santo Antônio, nº 17  
Zona Rural - CEP: 69.415-000

**IRANDUBA**

**AM**



## Pedido de Proposta: aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais.

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Ter, 29/08/2023 16:07

Cco:licitacao@aventuradesign.com.br <licitacao@aventuradesign.com.br>;licitacao@graftech.net.br <licitacao@graftech.net.br>;M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA <m7distribuidoracomercio@gmail.com>;Saboia Gomes <saboia.gomesltda@gmail.com>;MALCHER COMERCIO E SERVICOS <malchercomercioeservicos2019@gmail.com>;TALENTOS DESIGN <lidertalents7@gmail.com>;pittman.com@gmail.com <pittman.com@gmail.com>;licitação@orbity.com.br <licitação@orbity.com.br>;Comercial Orbity <comercial@orbity.com.br>;Personal Ltda <personalltda@gmail.com>;vendas@graficaamazonas.com <vendas@graficaamazonas.com>;vendas2@artplacassp.com.br <vendas2@artplacassp.com.br>;servico.victoria@gmail.com <servico.victoria@gmail.com>;workservicosbsb@gmail.com <workservicosbsb@gmail.com>;am07servicos@gmail.com <am07servicos@gmail.com>;gcbragaamorim@gmail.com <gcbragaamorim@gmail.com>;DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>;karam.atendimento@gmail.com <karam.atendimento@gmail.com>;ccnlicitacoes@gmail.com <ccnlicitacoes@gmail.com>;silkbrindes@live.com <silkbrindes@live.com>;consgraf@hotmail.com <consgraf@hotmail.com>;edertadeug@gmail.com <edertadeug@gmail.com>;panflecad@gmail.com <panflecad@gmail.com>;eficaz\_financeiro@hotmail.com <eficaz\_financeiro@hotmail.com>;clemilton\_gi@hotmail.com <clemilton\_gi@hotmail.com>;tecniprint.am@gmail.com <tecniprint.am@gmail.com>;amazontextilam@bol.com.br <amazontextilam@bol.com.br>;infinite@infinitemanus.com.br <infinite@infinitemanus.com.br>;digiflexetiquetas@gmail.com <digiflexetiquetas@gmail.com>;licitacoes.gvitoria@gmail.com <licitacoes.gvitoria@gmail.com>;raiksonk23@gmail.com <raiksonk23@gmail.com>

 3 anexos (5 MB)

SEI\_MPAM - 1098819 - Termo de Referência 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569.pdf; PLACA\_DE\_PORTA\_ATUALIZADA.pdf; PLACA\_TA\_TIL\_PLACA\_INFORMATIVA\_PLACA\_DIRECIONAL\_PLACA\_DE\_INAUGURAA\_u2021A\_u0192O.pdf;

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para compra de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, conforme as especificações do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 01/09/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

**Contato:** (92) 3655-0763

**E-mail:** [compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)

**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

SCOMS

**MPAM**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
AMAZONAS



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça , Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

## ORÇAMENTO EFICAZ

Comercial 2.0 <comercial2.0@eficazimpressao.com>

Seg, 04/09/2023 10:54

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (478 KB)

ORÇAMENTO MPAM.pdf;

Olá, bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,

**OBS: Por gentileza confirmar recebimento deste!**

**EFICAZ IMPRESSAO E COM. VISUAL**

**(92) 3248-1006 / 3302-2976 / 98233-9493**





PLOTECOM IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS

## Orçamento

Empresa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Cliente: RENÊ PEREIRA - COMPRAS

Apresentamos nossa proposta referente ao serviço abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	QTD	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO</b> , NO SEGUINTE FORMATO: CÍRCULO EM PVC (080X3MM) + ADESIVO IMPRESSO 4 CORES (080)MM; PLACA EM ACM NA REFERÊNCIA: ESP004 CHAMPAGNE / PB016 OURO INSTANTÂNEA OU SIMILAR, COM APROVAÇÃO DO MPAM + ADESIVO TRANSPARENTE BRILHO, IMPRESSO 4 CORES, RECORTADO NAS BORDAS CONFORME O FORMATO DA PLACA (266X115X3MM); FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DO LOCAL; ARTE-FINAL A CARGO DO FORNECEDOR, CONFORME ORIENTAÇÃO GRÁFICA E TEXTUAL, COM APROVAÇÃO DO MPAM. FONTE DO TEXTO NAS PLACAS: ROTIS II SANS PRO BOLD.	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
2	<b>PLACA TÁTIL GRAVADA EM BRAILLE</b> , NO SEGUINTE FORMATO: PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2030X150X433; INSCRIÇÕES EM RELEVO DE POLIESTIRENO BRANCO 0.8 A 1MM DE ESPESSURA; TRANSCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM BRAILLE ALTO RELEVO; ADESIVO IMPRESSO COLADO NO VERSO DO ACRÍLICO; FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NO LOCAL; ARTE-FINAL A CARGO DO FORNECEDOR, CONFORME ORIENTAÇÃO GRÁFICA E TEXTUAL, COM APROVAÇÃO DO MPAM.	500	R\$130,00	R\$ 65.000,00
3	<b>PLACA INFORMATIVA</b> , NO SEGUINTE FORMATO: CÍRCULO PVC (10CM DIÂMETRO X 3MM) + ADESIVO IMPRESSO 4 CORES (10CM DE DIÂMETRO); PLACA EM ACM NA REFERÊNCIA: ESP004 CHAMPAGNE / PB016 OURO INSTANTÂNEA OU SIMILAR, COM APROVAÇÃO DO MPAM + ADESIVO TRANSPARENTE BRILHO,	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. Desde já agradecemos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

	IMPRESSO 4 CORES OU ADESIVO RECORTADO COR 1/0 (PRETO), TAMANHO DA PLACA (110,5CMX49CMX433); PLACA EM PVC VERMELHO (10,5CM X 45,7CM); FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO; ARTE-FINAL A CARGO DO FORNECEDOR, CONFORME ORIENTAÇÃO GRÁFICA E APROVAÇÃO DO MPAM; FONTE DO TEXTO NAS PLACAS: ROTIS II SANS PRO BOLD.			
4	<b>PLACA DIRECIONAL</b> , NO SEGUINTE FORMATO: CÍRCULO PVC + ADESIVO IMPRESSO 4 CORES (10CM DIÂMETRO X 3MM); PLACA DE ACM + ADESIVO TRANSPARENTE BIRLHO, IMPRESSO 4 CORES OU 100 ADESIVO RECORTADO POR 1/0 (PRETO) – (41CM X 95,5CM X 4MM); PLACA EM PVC VERMELHO (10,5X89CM); FIXAÇÃO NA LAJE – GANCHO PARAFUSADO + ARAME; ARTE-FINAL A CARGO DO FORNECEDOR, CONFORME ORIENTAÇÃO GRÁFICA E TEXTUAL, COM APROVAÇÃO DO MPAM; FONTE DO TEXTO NAS PLACAS: ROTIS II SANS PRO BOLD.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b> , NO SEGUINTE FORMATO: PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO COM 70CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO; PLACA EM PVC VERMELHO 70X4CM; FIXAÇÃO EM BOTÃO CABEÇA CHATA (TIPO FRANCÊS) EM AÇO CROMADO; ELEMENTOS GRÁFICOS EM BAIXO-RELEVO MODELO ROTIS SERIF; ARTE-FINAL A CARGO DO FORNECEDOR, CONFORME ORIENTAÇÃO GRÁFICA E TEXTUAL, COM APROVAÇÃO DO MPAM; FONTE DO TEXTO NAS PLACAS: ROTIS II SANS PRO BOLD.	50	R\$ 1.740,00	R\$ 87.000,00
<b>Total:</b>	<b>OBS: Valores específicos para pagamento em dinheiro ou pix.</b>			<b>R\$ 193.100,00</b>

Local: Manaus - Am Data: 04/09/2023		Validade do orçamento: 30 dias
Yasmin Moreira		Prazo de entrega: a combinar
<b>PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS</b> <b>CNPJ :133192930001-16</b>		<b>PIX: 133192930001-16</b> Condições de pagamento: A VISTA BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 3715 CONTA CORRENTE: 22305-0



## Relatório de Cotação: 2023.015569 - placas diversas

Pesquisa realizada entre 11/09/2023 14:29:14 e 11/09/2023 14:59:15

Relatório gerado no dia 11/09/2023 15:00:24 (IP: 179.48.97.208)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: Placa de Identificação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	500	R\$ 129,67 (un)	-	R\$ 129,67	R\$ 64.835,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:212023 UASG:454524	19/04/2023 R\$ 129,67
Valor Unitário					R\$ 129,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,67

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 129,67

## Item 2: Placa Tátil gravada em Braille

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	500	R\$ 121,21 (un)	-	R\$ 121,21	R\$ 60.605,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   13ª Região/PB			NºPregão:202023 UASG:80005	01/06/2023 R\$ 121,21
Valor Unitário					R\$ 121,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 121,21

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 121,21

## Item 3: Placa Informativa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 16	100	R\$ 120,78 (un)	-	R\$ 120,78	R\$ 12.078,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA DE TELEMACO BORBA			NºPregão:732023 UASG:987915	12/07/2023 R\$ 120,78



Valor Unitário

R\$ 120,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,78

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 120,78

## Item 4: Placa Direcional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	100	R\$ 142,67 (un)	-	R\$ 142,67	R\$ 14.267,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:212023 UASG:454524	19/04/2023	R\$ 142,67
Valor Unitário						R\$ 142,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 142,67

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 142,67

## Item 5: Placa de Inauguração

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 1.881,00 (un)	-	R\$ 1.881,00	R\$ 94.050,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA			00016823	18/08/2023	R\$ 1.881,00
Valor Unitário						R\$ 1.881,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.881,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 1.881,00

Valor Global: R\$ 245.835,00





# Detalhamento dos Itens

## Item 1: Placa de Identificação

Preço Estimado: R\$ 129,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 129,67 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 129,67

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb01 6 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); • Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 129,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	<b>Data:</b> 19/04/2023 09:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Confecção Materiais Propaganda</b> - Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA	<b>Identificação:</b> N°Pregão:212023 / UASG:454524
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 19/04/2023 16:18
	<b>Homologação:</b> 27/04/2023 15:17
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 140
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.678.112/0001-18 *VENCEDOR*	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 109,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste	<b>Endereço:</b> R MARECHAL BORMANN, 1479
	<b>Nome de Contato:</b> ALEX	<b>Telefone:</b> (49) 3622-6028/ (49) 9923-1299
	<b>Email:</b> graficagouarte@yahoo.com.br	
22.360.896/0001-52	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	R\$ 110,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Francisco Beltrão	<b>Endereço:</b> RUA PERNAMBUCO, 101
	<b>Nome de Contato:</b> KELLY ROBERTA	<b>Telefone:</b> (46) 99912-2747
	<b>Email:</b> artemidiabeltrao@hotmail.com	
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	R\$ 170,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Ibiporã	<b>Endereço:</b> R ANTONIO FERNANDES, 209
	<b>Telefone:</b> (43) 9136-5620/ (0000) 0000-0000	<b>Email:</b> contabilidademoareira2@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 190,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.</p>		
<b>Endereço:</b> AV MANOEL RIBAS, 1945	<b>Nome de Contato:</b> MARCUS	<b>Telefone:</b> (46) 99126-1514
		<b>Email:</b> diretor.comercial@graficatussi.com.br

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	R\$ 194,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.</p>		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R VIVEIROS DE CASTRO, 114
		<b>Nome de Contato:</b> Eder
		<b>Telefone:</b> (11) 4753-1509
		<b>Email:</b> edertadeug@gmail.com

27.371.289/0001-01	ANTONIO BIAVATI	R\$ 195,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.</p>		
<b>Endereço:</b>		
,		

31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 253,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q QN 25, S/N
		<b>Telefone:</b> (61) 3222-1193
		<b>Email:</b> digiflexetiquetas@gmail.com

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R\$ 254,71
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.</p>		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Francisco Beltrão	<b>Endereço:</b> R SAO JOAQUIM, 792
		<b>Nome de Contato:</b> MARCO AURELIO
		<b>Telefone:</b> (46) 99103-1123
		<b>Email:</b> megatopeventos@hotmail.com



## Item 2: Placa Tátil gravada em Braille

Preço Estimado: R\$ 121,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,21 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 121,21

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; • Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura; • Tr anscrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico; • Fita Dupla face par a fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 121,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região/PB	<b>Data:</b> 01/06/2023 10:00
<b>Objeto:</b> Aquisição, com serviço de instalação, de placas identificadoras para as portas dos setores do Edifício-sede do TRT 13ª Região..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instalação / Manutenção - Placa de Identificação - Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 21334 - INSTALACAO / MANUTENCAO - PLACA DE IDENTIFICACAO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:202023 / UASG:80005
	<b>Lote/Item:</b> 1/7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 07/06/2023 10:31
	<b>Homologação:</b> 19/06/2023 15:54
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 16
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.847.081/0001-80	C M B FREIRE	R\$ 118,13
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, com as seguintes características: . Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 125mm de altura. . Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. . Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. . Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/ relevo. . Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> PSG RAINHA DOS CORACOES, 10
		<b>Telefone:</b> (91) 3131-6950
		<b>Email:</b> contabilidade@midia4.ppg.br
39.295.400/0001-07	SAMUEL ARAUJO DE SENA 10352605499	R\$ 118,75
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.		
<b>Estado:</b> PB	<b>Cidade:</b> Queimadas	<b>Endereço:</b> 1A RUA FRANCISCO NUNES DE ARAUJO, 134
		<b>Telefone:</b> (83) 8745-1219
		<b>Email:</b> samuelsena9999@gmail.com
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 126,75
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Vitória da Conquista	<b>Endereço:</b> AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 320
		<b>Nome de Contato:</b> Célio
		<b>Telefone:</b> (77) 3429-8650
		<b>Email:</b> lojaartsticker@gmail.com
06.259.738/0001-54	SYS COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 136,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SOFN QUADRA 5 CONJUNTO C, SN
		<b>Nome de Contato:</b> Alexandre
		<b>Telefone:</b> (61) 98190-4348
		<b>Email:</b> sys@syscomunicacao.com.br
		<b>Site:</b> https://www.syscomunicacao.com.br/



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.738.128/0001-10	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	R\$ 136,67
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.</p>		
<b>Estado:</b> PE	<b>Cidade:</b> Recife	<b>Endereço:</b> RUA SAO MATEUS, 852
		<b>Telefone:</b> (81) 8739-1844
		<b>Email:</b> alisonxtz@hotmail.com
30.652.617/0001-52	WALLACE FIDELIS DA CUNHA SILVA	R\$ 136,67
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, com as seguintes características: . Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 125mm de altura. . Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. . Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. . Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/ relevo. . Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.</p>		
<b>Estado:</b> PB	<b>Cidade:</b> Campina Grande	<b>Endereço:</b> AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 2019
		<b>Telefone:</b> (83) 8631-3419
		<b>Email:</b> eletricalife2015@gmail.com
31.774.682/0001-13	FERRAZZI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 181,77
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa Tátil de Pavimento medindo 13,00 x 13,00cm, conforme demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.</p>		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Natal	<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO JUSTINO DE MEDEIROS, 200
		<b>Telefone:</b> (84) 2030-8602
		<b>Email:</b> ferrazziengenharia@gmail.com



## Item 3: Placa Informativa

Preço Estimado: R\$ 120,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,78 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 120,78

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm ); • Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); • Fita Dupla face para fixação; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 120,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA	<b>Data:</b> 12/07/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preço para confecção e instalação de adesivos, banners, faixas, placas informativas e películas de controle solar.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos deacrílico / metal / laminado / pvc - Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:732023 / UASG:987915
	<b>Lote/Item:</b> /7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 14/07/2023 14:45
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.720
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.135.560/0001-04 *VENCEDOR*	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 115,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> "Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa."		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 350
		<b>Telefone:</b> (65) 3617-7650/ (65) 3617-7650
		<b>Email:</b> vtprint@vtprintoutdoor.com.br

50.447.623/0001-85	RB FLEXO LTDA	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> - Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.		
<b>Endereço:</b>		
,		

44.272.638/0001-57	GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS 10495476919	R\$ 127,33
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Matinhos	<b>Endereço:</b> AVENIDA CURITIBA, 1883
		<b>Telefone:</b> (41) 8476-8161
		<b>Email:</b> giovannaeditais@gmail.com

13.608.696/0001-85	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Aracati	<b>Endereço:</b> R CEL POMPEU, 179
		<b>Nome de Contato:</b> WAGNER
		<b>Telefone:</b> (88) 3421-4922
		<b>Email:</b> solutecharacati@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final												
32.350.322/0001-57	RODRIGO BERGMANN 10673839990	R\$ 160,00												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa</p> <p><b>Endereço:</b> ,</p>														
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 190,00												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.</p> <table border="0"> <tr> <td><b>Estado:</b></td> <td><b>Cidade:</b></td> <td><b>Endereço:</b></td> <td><b>Nome de Contato:</b></td> <td><b>Telefone:</b></td> <td><b>Email:</b></td> </tr> <tr> <td>DF</td> <td>Brasília</td> <td>Q CND 5 LOTE, 17</td> <td>Mariane</td> <td>(61) 3297-9913</td> <td>optatecimpresoes@gmail.com</td> </tr> </table>			<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	DF	Brasília	Q CND 5 LOTE, 17	Mariane	(61) 3297-9913	optatecimpresoes@gmail.com
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>									
DF	Brasília	Q CND 5 LOTE, 17	Mariane	(61) 3297-9913	optatecimpresoes@gmail.com									
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	R\$ 190,00												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.</p> <p><b>Endereço:</b> ,</p>														
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 204,59												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.</p> <table border="0"> <tr> <td><b>Estado:</b></td> <td><b>Cidade:</b></td> <td><b>Endereço:</b></td> <td><b>Telefone:</b></td> <td><b>Email:</b></td> </tr> <tr> <td>DF</td> <td>Brasília</td> <td>Q QN 25, S/N</td> <td>(61) 3222-1193</td> <td>digiflexetiquetas@gmail.com</td> </tr> </table>			<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	DF	Brasília	Q QN 25, S/N	(61) 3222-1193	digiflexetiquetas@gmail.com		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>										
DF	Brasília	Q QN 25, S/N	(61) 3222-1193	digiflexetiquetas@gmail.com										
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	R\$ 204,65												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.</p> <table border="0"> <tr> <td><b>Estado:</b></td> <td><b>Cidade:</b></td> <td><b>Endereço:</b></td> <td><b>Nome de Contato:</b></td> <td><b>Telefone:</b></td> <td><b>Email:</b></td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>São Paulo</td> <td>R VIVEIROS DE CASTRO, 114</td> <td>Eder</td> <td>(11) 4753-1509</td> <td>edertadeug@gmail.com</td> </tr> </table>			<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	SP	São Paulo	R VIVEIROS DE CASTRO, 114	Eder	(11) 4753-1509	edertadeug@gmail.com
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>									
SP	São Paulo	R VIVEIROS DE CASTRO, 114	Eder	(11) 4753-1509	edertadeug@gmail.com									
04.727.300/0001-28	RT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 205,80												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.</p> <p><b>Endereço:</b> ,</p>														
20.295.074/0001-00	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	R\$ 205,80												
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa. MARCA PROPRIA</p> <table border="0"> <tr> <td><b>Estado:</b></td> <td><b>Cidade:</b></td> <td><b>Endereço:</b></td> <td><b>Telefone:</b></td> <td><b>Email:</b></td> </tr> <tr> <td>PR</td> <td>Jacarezinho</td> <td>R ROCHA POMBO, 116</td> <td>(43) 9140-6404/ (43) 3525-8802</td> <td>andrealo@uol.com.br</td> </tr> </table>			<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	PR	Jacarezinho	R ROCHA POMBO, 116	(43) 9140-6404/ (43) 3525-8802	andrealo@uol.com.br		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>										
PR	Jacarezinho	R ROCHA POMBO, 116	(43) 9140-6404/ (43) 3525-8802	andrealo@uol.com.br										



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.667.527/0001-98	METALSANT ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$ 205,80

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.

**Endereço:**

,

45.977.864/0001-04	BELLALU DECORACOES LTDA	R\$ 205,80
--------------------	-------------------------	------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa

**Endereço:**

,

42.561.594/0001-50	A BALLESTA	R\$ 205,80
--------------------	------------	------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Curitiba	R SILVIO DA MAIA MOREIRA, 159	Tony	(41) 99183-1579	elipsolicitacao@centraldoadesivo.com.br

43.313.359/0001-21	PACE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 205,80
--------------------	-----------------------	------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.

**Endereço:**

,

07.617.529/0001-06	CASA DE PLACAS LTDA	R\$ 350,00
--------------------	---------------------	------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; na cor branca; com 1440 DPI de resolução; com espessura de 3 milímetros; com adesivo em vinil; com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RO	Porto Velho	AV SALGADO FILHO, 2185	(69) 3223-6959/ (69) 9994-4311	casadeplacas@hotmail.com



## Item 4: Placa Direcional

Preço Estimado: R\$ 142,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,67 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 142,67

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); • Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); • Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); • Fixação na laje – gancho parafusado + arame; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 142,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	<b>Data:</b> 19/04/2023 09:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Confecção Materiais Propaganda</b> - Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA	<b>Identificação:</b> NºPregão:212023 / UASG:454524
	<b>Lote/Item:</b> /4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 19/04/2023 16:18
	<b>Homologação:</b> 27/04/2023 15:17
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 139,00			
*VENCEDOR*					
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SC	São Miguel do Oeste	R MARECHAL BORMANN, 1479	ALEX	(49) 3622-6028/ (49) 9923-1299	graficagouarte@yahoo.com.br

22.360.896/0001-52	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	R\$ 140,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Francisco Beltrão	RUA PERNAMBUCO, 101	KELLY ROBERTA	(46) 99912-2747	artemidiabeltrao@hotmail.com

27.371.289/0001-01	ANTONIO BIAVATI	R\$ 149,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.		
<b>Endereço:</b>		
,		

24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 180,00	
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.			
<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AV MANOEL RIBAS, 1945	MARCUS	(46) 99126-1514	diretor.comercial@graficatussi.com.br





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	R\$ 239,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	São Paulo	R VIVEIROS DE CASTRO, 114	Eder	(11) 4753-1509	edertadeug@gmail.com

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R\$ 240,67			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Francisco Beltrão	R SAO JOAQUIM, 792	MARCO AURELIO	(46) 99103-1123	megatopeventos@hotmail.com



Item 5: Placa de Inauguração

Preço Estimado: R\$ 1.881,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.881,00 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 1.881,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; • Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; • Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; • Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.881,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	<b>Data:</b> 18/08/2023 00:00
<b>Objeto:</b> ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>Descrição:</b> PLACA DE INAUGURAÇÃO TAMANHO 0,50 X 0,70 MATERIAL PLACA CHAPA INOX BAIXO RELEVO - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAMANHO 0,50 X 0,70 MATERIAL PLACA CHAPA INOX BAIXO RELEVO	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 00016823
	<b>Lote/Item:</b> 1/7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> 189.112.90.177:8079/Transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> UNI
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.299.479/0001-68 *VENCEDOR*	ANTONIO CABRAL DA SILVA JUNIOR	R\$ 1.881,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

**Item 1 - Placa de Identificação**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/04/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

---

**Item 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/06/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

---

**Item 3 - Placa Informativa**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

---

**Item 4 - Placa Direcional**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/04/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

---

**Item 5 - Placa de Inauguração**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/08/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

**Média das 3 Melhores Propostas Finais**

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

---





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP

[189.112.90.177:8079/Transparencia/](http://189.112.90.177:8079/Transparencia/)

Data: 11/09/2023 14:59:38

Acessar a fonte [aqui](#)





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 605.2023.SCOMS.1142744.2023.015569**

Ilmo. Sr.  
**MARCOS ANDRÉ ABENSUR**  
Diretor de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Pesquisa de preços e mercado para aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais.

**Senhor Diretor,**

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2023.015569, que trata da *aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*

Em atendimento ao Despacho n.º 966.2023.01AJ-SUBADM.1120034.2023.015569, o SCOMS realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 1125263 1135313) e da lista de fornecedores contatados (doc. SEI 1142766).

Dos potenciais fornecedores contatados, duas empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 18/08/2023 e 11/09/2023. As seguintes: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME, inscrita no CNPJ: 24.361.223/0001-42 (doc. SEI 1135153); e PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ: 13.319.293/0001-16 (doc. SEI 1139537). Utilizamos também na composição da média de preços a plataforma de on-line Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1142741).

Tais valores serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 91.2023.SCOMS.1142746.2023.015569 e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/09/2023, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1142744** e o código CRC **50512D96**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 91.2023.SCOMS.1142746.2023.015569****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS****DETALHAMENTO DO OBJETO**

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>Placa de Identificação</b> , no seguinte formato: Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); Fita Dupla face para fixação no local; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	500	R\$ 84,72	R\$ 42.360,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME <b>CNPJ</b> n.º 24.361.223/0001-42	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 44.250,00
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS <b>CNPJ</b> n.º 13.319.293/0001-16	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
	<b>Sistema Banco de Preços</b> <b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR	Unidade	R\$ 129,67	R\$ 64.835,00

Pregão: NºPregão:212023 / UASG:454524				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
2	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato:  Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;  Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;  Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo;  Adesivo impresso colado no verso do acrílico;  Fita Dupla face para fixação no local;  Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</p>	500	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<p><b>Proposta Comercial</b>  <b>Razão Social:</b> FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME  <b>CNPJ</b> n.º 24.361.223/0001-42</p>	Unidade	R\$ 162,50	R\$ 81.250,00
	<p><b>Proposta Comercial</b>  <b>Razão Social:</b> PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS  <b>CNPJ</b> n.º 13.319.293/0001-16</p>	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
	<p><b>Sistema Banco de Preços</b>  <b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região/PB  <b>Pregão:</b> NºPregão:202023 / UASG:80005</p>	Unidade	R\$ 121,21	R\$ 60.605,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:  Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);  Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );  Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);  Fita Dupla face para fixação;  Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e</p>	100	R\$ 246,76	R\$ 24.676,00



3	aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.			
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME <b>CNPJ</b> n.º 24.361.223/0001-42	Unidade	R\$ 578,50	R\$ 57.850,00
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS <b>CNPJ</b> n.º 13.319.293/0001-16	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
	<b>Sistema Banco de Preços</b> <b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE TELEMACO BORBA <b>Pregão:</b> NºPregão:732023 / UASG:987915	Unidade	R\$ 120,78	R\$ 12.078,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
4	<b>Placa Direcional</b> , no seguinte formato: Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivos recortados cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); Fixação na laje – gancho parafusado + arame; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	<b>100</b>	<b>R\$ 270,89</b>	<b>R\$ 27.089,00</b>
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME <b>CNPJ</b> n.º 24.361.223/0001-42	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS <b>CNPJ</b> n.º 13.319.293/0001-16	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
	<b>Sistema Banco de Preços</b> <b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR <b>Pregão:</b> NºPregão:212023 / UASG:454524	Unidade	R\$ 142,67	R\$ 14.267,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>

		UNITÁRIO	TOTAL	
5	<b>Placa de Inauguração</b> , no seguinte formato: Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	50	R\$ 1.890,67	R\$ 94.533,50
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME <b>CNPJ</b> n.º 24.361.223/0001-42	Unidade	R\$ 2.051,00	R\$ 102.550,00
	<b>Proposta Comercial</b> <b>Razão Social:</b> PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS <b>CNPJ</b> n.º 13.319.293/0001-16	Unidade	R\$ 1.740,00	R\$ 87.000,00
	<b>Sistema Banco de Preços</b> <b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA – SP <b>Pregão:</b> PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2023	Unidade	R\$ 1.881,00	R\$ 94.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 257.608,50</b>

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 18/08/2023 a 11/09/2023.
- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) Menor valor.
- Os valores unitários foram arredondados para duas casas decimais.
- Fonte: Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/09/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1142746** e o código CRC **D711B4AB**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p><b>Placa de Identificação</b>, no seguinte formato: Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); Fita Dupla face para fixação no local; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</p>	Unidade	500	R\$ 84,72	<b>R\$ 42.360,00</b>
	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato: Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; Inscrições em relevo de</p>				

2	<p>Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;  Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo;  Adesivo impresso colado no verso do acrílico;  Fita Dupla face para fixação no local;  Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</p>	Unidade	500	R\$ 137,90	<b>R\$ 68.950,00</b>
3	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:  Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);  Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );  Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);  Fita Dupla face para fixação;  Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;  Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</p>	Unidade	100	R\$ 246,76	<b>R\$ 24.676,00</b>
4	<p><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:  Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);  Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivos recortados cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);  Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);  Fixação na laje – gancho parafusado + arame;  Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;  Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</p>	Unidade	100	R\$ 270,89	<b>R\$ 27.089,00</b>
	<p><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p>				

5	Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	Unidade	50	R\$ 1.890,67	<b>R\$ 94.533,50</b>
---	--	---------	----	--------------	----------------------

<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 257.608,50</b>	
-----------------------	--	--	--	-----------------------	--

<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>PRORROGAÇÃO DE CONTRATO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A LICITAR</b>	Lei nº 8.666/93.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/09/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1142747** e o código CRC **6576557C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 434.2023.DOF -  
ORÇAMENTO.1178963.2023.015569

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

<b>Procedimento Interno:</b> 2023.015569 <b>Processo de Compra:</b> 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569 <b>Interessado:</b> Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	<b>Modalidade:</b> Estimativo <b>Origem:</b> A LICITAR, Lei nº 8.666/93. <b>Credor:</b> A LICITAR
---	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas <b>Fonte de Recurso:</b> 0100.000 - Recursos Ordinários <b>Programa de Trabalho:</b> 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	<b>Elemento:</b> 3390.30 - Material de Consumo <b>Subelemento:</b> 3390.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

<b>SALDO ATUAL</b> R\$ 511.678,98	<b>DEDUÇÃO PREVISTA</b> R\$ 42.934,76	<b>SALDO APÓS DESPESA</b> R\$ 468.744,22
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Placa de Identificação</b> , no seguinte formato: Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); Fita Dupla face para fixação no local; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	Unidade	500	R\$ 84,72	R\$ 42.360,00
2	<b>Placa Tátil gravada em Braille</b> , no seguinte formato: Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura; Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; Adesivo impresso colado no verso do acrílico; Fita Dupla face para fixação no local; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.	Unidade	500	R\$ 137,90	R\$ 68.950,00
3	<b>Placa Informativa</b> , no seguinte formato: Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm); Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); Fita Dupla face para fixação; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	Unidade	100	R\$ 246,76	R\$ 24.676,00
4	<b>Placa Direcional</b> , no seguinte formato: Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivos recortados cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); Fixação na laje - gancho parafusado + arame; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	Unidade	100	R\$ 270,89	R\$ 27.089,00
5	<b>Placa de Inauguração</b> , no seguinte formato: Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.	Unidade	50	R\$ 1.890,67	R\$ 94.533,50
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 257.608,50</b>


5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.467,38	R\$ 21.467,38

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- ( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.  
( X ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.  
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.  
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 30/10/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/11/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0) informando o código verificador **1178963** e o código CRC **13AB60EE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **MINUTA DE EDITAL Nº 51.2023.CPL.1186017.2023.015569**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.015569**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, **será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2023** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.



2.2. A licitação será dividida em 5 (CINCO) ITENS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, adiante enumerados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	500 unidades	Placa de Identificação
02	500 unidades	Placa Tátil gravada em Braille
03	100 unidades	Placa Informativa
04	100 unidades	Placa Direcional
05	50 unidades	Placa de Inauguração

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser confeccionados com **materiais novos, de primeiro uso**, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, industrializados, devendo, se for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, Anexo II do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM**.



3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), **após agendamento prévio com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 3390.30.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de**

**microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema *Comprasnet* identifique sua empresa no campo destinado a ***“Descrição detalhada do objeto***

**ofertado**”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações** claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço;

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;

g) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo III** deste Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram,



dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;



11.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital;**

11.4.2. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações;

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com

o **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681;

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras, se for o caso.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**;

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-

á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**;

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para**

**que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante;

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº

11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento

em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante

declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira nº. 7.995, Nova Esperança, Cep: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Procuradoria Gera de Justiça - PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nesse caso, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme

disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da

contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 5** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do ente contratante encontra-se enumerado no **item 6** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima (Da Liquidação e do Pagamento) da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema **Comprasnet** na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;



22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral,



lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023**, **3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro

poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

*Manaus, na data da assinatura eletrônica.*

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.  
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*

## ANEXO I



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a aquisição de placas de identificação de sala, placas informativas, placas direcionais e placas de inauguração, conforme descrição abaixo e demais especificações técnicas listadas no Anexo Único deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>Placa de Identificação</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li><li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li><li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li></ul>	500
2	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li><li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li><li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li></ul>	500

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li> </ul>	
3	<p align="center"><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);</li> <li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm ); <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação;</li> </ul> </li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
4	<p align="center"><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> </ul> </li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
5	<p align="center"><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li> <li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li> </ul> </li> <li>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	50

2.2. A quantidade informada acima representa uma estimativa de aquisição dos materiais, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses;

2.3. As placas deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. As solicitações do material serão efetuadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, mediante Autorização de Fornecimento de Serviços e Materiais, que serão enviados à FORNECEDORA, cuja resposta será caracterizada pela devolução de uma do documento devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA.

3.2. As Requisições serão numeradas sequencialmente, delas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.

3.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.5. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

3.6. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, pelo telefone (92) 3655-0726.

3.7. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente,



onde deverão constar a descrição do material e/ou serviço, as quantidades de cada item, os valores unitários e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

**3.8.** Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

**3.9.** O recebimento dos produtos será realizado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues

**3.10.** O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**3.11.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**3.12.** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do subitem 5.14 deste Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.2.1** A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**5.4.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**5.4.1.** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

**5.6.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

**5.7.** Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

**5.8.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERENCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**5.9.** Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**5.10.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

- 5.11.** Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- 5.12.** Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 5.13.** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14.** Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), em periodicidade a seu critério, de preferência, mensalmente, referentes às requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.
- 5.14.1** As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;
- 5.14.2.** Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;
- 5.15.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria- Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 6.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
- 6.4.** Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 6.5.** Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3.** Prova de inexistência de débito trabalhista.
- 7.4.** Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- 7.5.** Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- 7.6.** Recibo em duas vias.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- 8.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 8.2.3.** Apresentar documentação falsa;



- 8.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.6.** Não manter a proposta;
- 8.2.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

**I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II.** Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;

**III.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**V.** Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**8.8.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

**8.8.1.** Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual;

**8.8.1.1.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGIAM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

**8.8.1.2.** Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

**8.8.2.** Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas neste Termo;

**8.8.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.8.4** Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**8.8.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

**8.8.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.8.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser

aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**8.8.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**8.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 09/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098819** e o código CRC **2F243844**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/11/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1186017** e o código CRC **ECD0F94F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO N° 1186349.2023.CPL.1186349.2023.015569**

## **ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2023.015569**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

#### **ITEM 1 - Placa de Identificação**

**Quantidade registrada:** \_\_\_\_\_

**Marca/Modelo:** \_\_\_\_\_

**Valor Unitário: R\$** \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 3 -Placa Informativa**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 4 -Placa Direcional**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 5 -Placa de Inauguração**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta

apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada

eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O material solicitado deverá ser entregue embalado e o prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Nota de Autorização de Fornecimento.

**Subcláusula Segunda.** O recebimento dos produtos será realizado pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega, ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**Subcláusula Terceira.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

**Subcláusula Quinta.** Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

**Subcláusula Sexta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

**Subcláusula Sétima.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Oitava.** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

**Subcláusula Nona.** O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Décima.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

**Subcláusula Décima Primeira.** O recebimento dos produtos será realizado por servidores da CONTRATANTE, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, nestes casos, a contratada deverá obrigatoriamente obedecer ao prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da CONTRATANTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins do disposto da alínea “d” da subcláusula primeira, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;



V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

## PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, a concessão do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na **IMPrensa Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador(a) de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> (valor por extenso)					

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

c. Modo de Transporte dos Produtos:

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

d. **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** \_\_\_\_\_

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e



encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

## ANEXO V

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



---

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/11/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1186349** e o código CRC **CAD005B7**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 91.2023.CPL.1186973.2023.015569**

**Processo SEI n.º 2023.015569**

*Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital e anexos.*

Tratam os autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC.1098772.2023.015569**, da lavra do Assessor de Relações Públicas e Cerimonial deste *Parquet*, Sr. **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE VENTILARI**, datado de 28/07/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, o qual foi aprovado pela Exma. Sra. Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, mediante o **DESPACHO Nº 966.2023.01AJ-SUBADM.1120034.2023.015569**, assinado eletronicamente no dia 15/08/2022, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com base na **Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 e alterações**.

Assim, os autos foram encaminhados ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências.

O **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, após realizar pesquisa de mercado aos autos, emitiu, no dia 14/09/2023, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 91.2023.SCOMS.1142746.2023.015569**, que funcionou de base para a confecção do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569**, encaminhando os autos, logo após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**.

Nessa esteira, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, elaborou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO-NAD Nº 434.2023.DOF - ORÇAMENTO.1178963.2023.015569**, datada de 30/10/2023.

Na sequência, em 07/11/2023, chegaram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame da supracitada versão do Termo de Referência e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, **não** sendo verificados quaisquer vícios.

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou no primeiro momento **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51.2023.CPL.1186017.2023.015569, cujo critério de seleção é pelo menor preço por ITEM.**

**Ressalte-se, por fim, em que pese o valor orçado não ter ultrapassado o limite estabelecido no artigo 6º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, dos itens 1 a 4, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto deixou de ser reservado exclusivamente para empresas que detêm tal classificação, em face do fracasso de alguns itens no Pregão Eletrônico n.º 4.012/2020-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo SEI n.º 2019.025750).**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL (doc. 1186017).**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/11/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1186973** e o código CRC **FB964DCD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1342.2023.01AJ-SUBADM.1189756.2023.015569

PROCESSO Nº 2023.015569

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS INFORMATIVAS E PLACAS DIRECIONAIS OBJETIVANDO ATENDER À DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC** (1098772), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O Demandante justificou a proposição pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 266.2023.01AJ-SUBADM** (1119232), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

### **III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

*Ex postis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **Termo de Referência** indigitado, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO Nº 966.2023.01AJ-SUBADM** (1120034), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO Nº 605.2023.SCOMS** (1142744), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 1125263 1135313) e da lista de fornecedores contatados (doc. SEI 1142766). Dos potenciais fornecedores contatados, duas empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 18/08/2023 e 11/09/2023, são as seguintes: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME, inscrita no CNPJ: 24.361.223/0001-42 (doc. SEI 1135153); e PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ: 13.319.293/0001-16 (doc. SEI 1139537). Fora utilizada também na composição da média de preços a plataforma de on-line Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Sancada das Propostas Finais (TCU), produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1142741). Tais valores serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 91.2023.SCOMS** (1142746) e do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 328.2023.SCOMS** (1142747)

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 434.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1178963), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 91.2023.CPL** (1186973), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 51.2023.CPL** (1186017) e do **ANEXO Nº 1186349.2023.CPL** (1186349), cujo objeto é a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Isto posto, após análise sumária deste caderno processual, verifica-se que não consta manifestação da Divisão de Contratos e Convênios – DCCON, tampouco tramitação no referido setor,

motivo pelo qual entendo necessário o encaminhamento à unidade especializada, a fim de que se manifeste quanto a necessidade de elaboração de Minuta de Contrato ou Minuta de Termo de Garantia, resguardando assim a segurança jurídica do processo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**  
*Promotora de Justiça de Entrância Final*  
*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/11/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1189756** e o código CRC **5B5E404D**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 19.2023.DCCON.1194232.2023.015569

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

#### 1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários.

1.3. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

1.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da **CONTRATADA**, as placas em que se verificarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligados à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**.

1.5. Por ocasião da substituição, a **CONTRATADA** procederá à retirada do material objeto da comunicação.

1.6. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender ao prazo de que trata o subitem 1.4, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.7. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características daquele que substituiu.

1.8. O Serviço de suporte técnico deverá ser garantido pela **CONTRATADA**, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

1.9. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone. Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do equipamento.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.



1.12. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569.

**Representante Legal da Empresa**  
**XXXXXXXXXXXX**



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/11/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1194232** e o código CRC **61908BA2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 1473.2023.DCCON.1194316.2023.015569**

Manaus (Am.), 21 de novembro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minuta de termo de garantia - Processo SEI nº 2023.015569 – Aquisição de placas de identificação.**

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega dos produtos, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou apenas a Minuta - Termo de Garantia 19 (1194232), a qual deverá ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2023.015569, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto a possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termo de Garantia em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/11/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1194316** e o código CRC **0B19FA59**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE EDITAL Nº 56.2023.CPL.1196620.2023.015569

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.015569**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, **será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2023** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS**

**INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS**, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação será dividida em 5 (CINCO) ITENS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, adiante enumerados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	500 unidades	Placa de Identificação
02	500 unidades	Placa Tátil gravada em Braille
03	100 unidades	Placa Informativa
04	100 unidades	Placa Direcional
05	50 unidades	Placa de Inauguração

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser confeccionados com **materiais novos, de primeiro uso**, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, industrializados, devendo, se for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, Anexo III do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569;
- b. Anexo II - Minuta de Termo de Garantia 19.2023.DCCON;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho

e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira, Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM.**

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), **após agendamento prévio com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 3390.30.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do



Sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema *Comprasnet* identifique sua empresa no campo destinado a “*Descrição detalhada do objeto ofertado*”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações** claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço;

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;

g) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** deste Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o

estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital;**

11.4.2. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis contados da**

## **solicitação;**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações;

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681;

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras, se for o caso.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada;**

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante;

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida

pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## **12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira nº. 7.995, Nova Esperança, Cep: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Procuradoria Gera de Justiça - PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de

registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nesse caso, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços dar-se-ão**

por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da



Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 5** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19.2. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários, nos termos da MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON, Anexo II deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do ente contratante encontra-se enumerado no **item 6** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, Anexo I deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima (Da Liquidação e do Pagamento) da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também,

com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema **Comprasnet** na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: **a)** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; **b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; **c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; **d)** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,

apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Até o dia **XX/XX/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023**, **3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão**

**pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (**TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade



de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

*Manaus, na data da assinatura eletrônica.*

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.*

*Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



## ANEXO I



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a aquisição de placas de identificação de sala, placas informativas, placas direcionais e placas de inauguração, conforme descrição abaixo e demais especificações técnicas listadas no Anexo Único deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<b>Placa de Identificação</b> , no seguinte formato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li><li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li><li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li></ul>	500
2	<b>Placa Tátil gravada em Braille</b> , no seguinte formato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li><li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li><li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li></ul>	500

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li> </ul>	
3	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);</li> <li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
4	<p><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
5	<p><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</li> <li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li> <li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li> <li>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	50

2.2. A quantidade informada acima representa uma estimativa de aquisição dos materiais, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses;

2.3. As placas deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. As solicitações do material serão efetuadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, mediante Autorização de Fornecimento de Serviços e Materiais, que serão enviados à FORNECEDORA, cuja resposta será caracterizada pela devolução de uma do documento devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA.

3.2. As Requisições serão numeradas sequencialmente, delas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.

3.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.5. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

3.6. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, pelo telefone (92) 3655-0726.

3.7. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do material e/ou serviço, as quantidades de cada item, os valores unitários e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via

permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

**3.8.** Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

**3.9.** O recebimento dos produtos será realizado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues

**3.10.** O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**3.11.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**3.12.** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do subitem 5.14 deste Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.2.1** A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**5.4.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**5.4.1.** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

**5.6.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

**5.7.** Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

**5.8.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERENCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**5.9.** Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**5.10.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**5.11.** Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros

que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

**5.12.** Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**5.13.** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.14.** Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), em periodicidade a seu critério, de preferência, mensalmente, referentes às requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

**5.14.1** As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

**5.14.2.** Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

**5.15.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria- Geral de Justiça – PGJ-AM:

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**6.3.** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

**6.4.** Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**6.5.** Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.3.** Prova de inexistência de débito trabalhista.

**7.4.** Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

**7.5.** Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

**7.6.** Recibo em duas vias.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

**8.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**8.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**8.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**8.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 8.2.6.** Não manter a proposta;
- 8.2.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

**I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II.** Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;

**III.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**V.** Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**8.8.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

**8.8.1.** Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual;

**8.8.1.1.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGIAM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

**8.8.1.2.** Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

**8.8.2.** Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas neste Termo;

**8.8.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.8.4** Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**8.8.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

**8.8.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.8.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**8.8.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**8.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 09/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098819** e o código CRC **2F243844**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1196620** e o código CRC **2D83B6F8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO N° 1196646.2023.CPL.1196646.2023.015569**

### **ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2023.015569**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

#### **ITEM 1 - Placa de Identificação**

**Quantidade registrada:** \_\_\_\_\_

**Marca/Modelo:** \_\_\_\_\_

**Valor Unitário:** R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 3 -Placa Informativa**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 4 -Placa Direcional**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 5 -Placa de Inauguração**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta



apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada

eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O material solicitado deverá ser entregue embalado e o prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Nota de Autorização de Fornecimento.

**Subcláusula Segunda.** O recebimento dos produtos será realizado pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega, ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**Subcláusula Terceira.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

**Subcláusula Quinta.** Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

**Subcláusula Sexta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

**Subcláusula Sétima.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Oitava.** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

**Subcláusula Nona.** O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Décima.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

**Subcláusula Décima Primeira.** O recebimento dos produtos será realizado por servidores da CONTRATANTE, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, nestes casos, a contratada deverá obrigatoriamente obedecer ao prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da CONTRATANTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins do disposto da alínea “d” da subcláusula primeira, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

## PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, a concessão do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na **IMPrensa Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador(a) de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N° 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> (valor por extenso)					

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

c. Modo de Transporte dos Produtos:

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

d. **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** \_\_\_\_\_

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e

encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



---

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1196646** e o código CRC **DE4FFCF6**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 99.2023.CPL.1196647.2023.015569**

**Processo SEI n.º 2023.015569**

*Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital e anexos.*

Tratam os autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC.1098772.2023.015569**, da lavra do Assessor de Relações Públicas e Cerimonial deste *Parquet*, Sr. **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE VENTILARI**, datado de 28/07/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, o qual foi aprovado pela Exma. Sra. Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, mediante o **DESPACHO Nº 966.2023.01AJ-SUBADM.1120034.2023.015569**, assinado eletronicamente no dia 15/08/2022, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com base na **Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 e alterações**.

Assim, os autos foram encaminhados ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências.

O **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, após realizar pesquisa de mercado aos autos, emitiu, no dia 14/09/2023, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 91.2023.SCOMS.1142746.2023.015569**, que funcionou de base para a confecção do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569**, encaminhando os autos, logo após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**.

Nessa esteira, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, elaborou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO-NAD Nº 434.2023.DOF - ORÇAMENTO.1178963.2023.015569**, datada de 30/10/2023.

Na sequência, em 07/11/2023, chegaram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame da supracitada versão do Termo de Referência e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, **não** sendo verificados quaisquer vícios.



Em 13/11/2023, a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 51.2023.CPL.1186017.2023.015569** e anexos foram submetidos à apreciação da Exma. Sra. Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que mediante o **DESPACHO N° 1342.2023.01AJ-SUBADM.1189756.2023.015569**, assinado eletronicamente no dia 17/11/2022, DETERMINOU o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON, a fim de que se manifeste quanto a necessidade de elaboração de Minuta de Contrato ou Minuta de Termo de Garantia, resguardando assim a segurança jurídica do processo.

Em atenção, a Divisão de Contratos e Convênios – DCCON manifestou-se no sentido de que "*a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega dos produtos, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993*". De todo modo, juntou aos autos a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON.1194232.2023.015569**.

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou nova **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 56.2023.CPL.1196620.2023.015569**, cujo critério de seleção é pelo **menor preço por ITEM**.

**Ressalte-se, por fim, em que pese o valor orçado não ter ultrapassado o limite estabelecido no artigo 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, dos itens 1 a 4, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto deixou de ser reservado exclusivamente para empresas que detêm tal classificação, em face do fracasso de alguns itens no Pregão Eletrônico nº 4.012/2020-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo SEI nº 2019.025750).**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL (doc. 1196620)** e da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA (doc. 1194232)**.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula nº. 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1196647** e o código CRC **BD2A9115**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER N° 366.2023.01AJ-SUBADM.1205334.2023.015569**

**PROCESSO N° 2023.015569**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS INFORMATIVAS E PLACAS DIRECIONAIS OBJETIVANDO ATENDER À DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO N° 9.2023.ARPC** (1098772), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC** (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O Demandante justificou a proposição pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 266.2023.01AJ-SUBADM** (1119232), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

### **III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei n° 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **Termo de Referência** indigitado, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória n° 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1° a art. 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO N° 966.2023.01AJ-SUBADM** (1120034), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO N° 605.2023.SCOMS** (1142744), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 1125263 1135313) e da lista de fornecedores contatados (doc. SEI 1142766). Dos potenciais fornecedores contatados, duas empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 18/08/2023 e 11/09/2023, são as seguintes: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME, inscrita no CNPJ: 24.361.223/0001-42 (doc. SEI 1135153); e PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ: 13.319.293/0001-16 (doc. SEI 1139537). Fora utilizada também na composição da média de preços a plataforma de on-line Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1142741). Tais valores serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 91.2023.SCOMS** (1142746) e do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 328.2023.SCOMS** (1142747).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 434.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1178963), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO N° 91.2023.CPL** (1186973), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL N° 51.2023.CPL** (1186017) e

do ANEXO Nº 1186349.2023.CPL (1186349), cujo objeto é a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Ato seguinte, após análise sumária deste caderno processual, esta SUBADM verificou que não constava manifestação da Divisão de Contratos e Convênios – DCCON, tampouco tramitação no referido setor, motivo pelo qual entendeu necessário o encaminhamento à unidade especializada, a fim de que se manifestasse quanto a necessidade de elaboração de Minuta de Contrato ou Minuta de Termo de Garantia, resguardando assim a segurança jurídica do processo, conforme se verifica no **DESPACHO Nº 1342.2023.01AJ-SUBADM** (1189756).

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO Nº 1473.2023.DCCON** (1194316), solicitou a avaliação pela Assessoria Jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 19.2023.DCCON** (1194232).

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **DESPACHO Nº 99.2023.CPL** (1196647), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 56.2023.CPL** (1196620), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, para análise e aprovação desta SUBADM.

Por fim, importante destacar que, apesar da Medida Provisória nº 1167/2023 ter perdido a sua vigência em 28/07/2023 em virtude da ausência de sua apreciação pelo Congresso Nacional no prazo de cento e vinte dias, a caducidade é irrelevante relativamente à previsão quanto à alteração da redação do inciso II do art. 193. Assim se passa porque a Lei Complementar 198 já havia revogado aquele dispositivo, ou seja, permanece a prorrogação até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**É o relatório.**

**Passo a opinar.**

## **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO**

*Ab initio*, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**  
*(grifo)*

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. *(grifo)*

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

**LEI Nº 8.666/93**

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio**

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a proposição justifica-se na medida em que se faz necessária a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de “bem ou serviço comum”, definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, conseqüentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9º do Decreto n.º 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor do Pregão Presencial e Eletrônico).

### 3. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, o Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei n.º 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (grifo)**

Ademais, o art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão:

**Art. 21.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

**I - justificativa da contratação;**

**II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;**

**III - planilhas de custo;**

**IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;**

**V - autorização de abertura da licitação;**

**VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;**

**VII - parecer jurídico;**

**VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;**

**IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;**

**XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e**

**XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.**

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

### 4. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas" (Maria Sylvania Zanello Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a

Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.º do Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

## 5. DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE GARANTIA

De início, vale ressaltar que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, motivo pelo qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, importante destacar que o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 estabelece que todos os contratos firmados com a Administração Pública deverão ter as seguintes cláusulas (no que couber):

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (*grifo*)

Além disso, conforme já exposto, dispõe o art. 62 da mesma norma legal que o instrumento contratual pode ser substituído por outros equivalentes, quando a hipótese concreta não corresponder à obrigatoriedade daquele. Vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (*grifo*)

A norma enumera as espécies de instrumentos que possam vir a substituir o contrato em si: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, dentre outros instrumentos hábeis, evidenciando tratar-se de rol meramente exemplificativo, admitindo-se espécies outras que igualmente assegurem as obrigações correlatas, imponíveis às partes contratantes.

Diante do exposto, considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, entendendo ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, quanto à **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 19.2023.DCCON** (1194232), constato a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

### **5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO**

Com o advento da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a vigor o Decreto n.º 8.538/2014 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercuta também nas suas letras o limite de R\$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP, ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme se verifica abaixo:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e (*grifo*)

Porquanto, em licitações processadas por grupos, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado de cada item separadamente.

Ressalte-se que, conforme exposto pela Comissão Permanente de Licitação, em que pese o valor orçado não ter ultrapassado o limite estabelecido no artigo 6º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, dos itens 1 a 4, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto deixou de ser reservado exclusivamente para empresas que detêm tal classificação, em face do fracasso de alguns itens no Pregão Eletrônico n.º 4.012/2020-CPL/MP/PJ-SRP (Processo SEI n.º 2019.025750), portanto, está acertada a aplicação da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **III. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL Nº 56.2023.CPL** (1196620), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses; bem como a **APROVAÇÃO** da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 19.2023.DCCON** (1194232), considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, importante destacar que, apesar da Medida Provisória nº 1167/2023 ter perdido a sua vigência em 28/07/2023 em virtude da ausência de sua apreciação pelo Congresso Nacional no prazo de cento e vinte dias, a caducidade é irrelevante relativamente à previsão quanto à alteração da redação do inciso II do art. 193. Assim se passa porque a Lei Complementar 198 já havia revogado aquele dispositivo, ou seja, permanece a prorrogação até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.**



**DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO**

*Assessora Jurídica*



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**,  
**Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 04/12/2023, às 13:54,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205334**  
e o código CRC **EDB16985**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 1448.2023.01AJ-SUBADM.1205560.2023.015569**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC** (1098772), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O Demandante justificou a proposição pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 266.2023.01AJ-SUBADM** (1119232), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

**III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência da pretensa aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca dos prazos e condições de entrega e recebimento, das condições para participar da licitação, bem como das obrigações da contratada e da contratante, da liquidação e pagamento, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da contratação do serviço pretendido.

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **Termo de Referência** indigitado, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória nº 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO Nº 966.2023.01AJ-SUBADM** (1120034), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO N° 605.2023.SCOMS** (1142744), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 1125263 1135313) e da lista de fornecedores contatados (doc. SEI 1142766). Dos potenciais fornecedores contatados, duas empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 18/08/2023 e 11/09/2023, são as seguintes: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO – ME, inscrita no CNPJ: 24.361.223/0001-42 (doc. SEI 1135153); e PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ: 13.319.293/0001-16 (doc. SEI 1139537). Fora utilizada também na composição da média de preços a plataforma de on-line Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1142741). Tais valores serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 91.2023.SCOMS** (1142746) e do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 328.2023.SCOMS** (1142747).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 434.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1178963), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO N° 91.2023.CPL** (1186973), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL N° 51.2023.CPL** (1186017) e do **ANEXO N° 1186349.2023.CPL** (1186349), cujo objeto é a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Ato seguinte, após análise sumária deste caderno processual, esta SUBADM verificou que não constava manifestação da Divisão de Contratos e Convênios – DCCON, tampouco tramitação no referido setor, motivo pelo qual entendeu necessário o encaminhamento à unidade especializada, a fim de que se manifestasse quanto a necessidade de elaboração de Minuta de Contrato ou Minuta de Termo de Garantia, resguardando assim a segurança jurídica do processo, conforme se verifica no **DESPACHO N° 1342.2023.01AJ-SUBADM** (1189756).

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO N° 1473.2023.DCCON** (1194316), solicitou a avaliação pela Assessoria Jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON** (1194232).

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **DESPACHO N° 99.2023.CPL** (1196647), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL N° 56.2023.CPL** (1196620), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n° 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, para análise e aprovação desta SUBADM.

Posteriormente, o presente caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, momento em que a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 366.2023.01AJ-SUBADM (1205334)**, manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

### **III. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N° 56.2023.CPL (1196620)**, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses; bem como a **APROVAÇÃO** da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON (1194232)**, considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL N° 56.2023.CPL (1196620)**, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses; bem como **APROVO** a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON (1194232)**, considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n°. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO N° 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO N° 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Promotora de Justiça de Entrância Final*

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 05/12/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205560** e o código CRC **BA0B83FA**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## AVISO Nº 1208142 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ -  
SRP**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**OBJETO:** formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**ABERTURA:** **09/01/2024** às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir da data de 11 de dezembro de 2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 06 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/12/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1208142** e o código CRC **08213AED**.

---

2023.015569

1208142v8





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.015569**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, **será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **09/01/2024 (horário de Brasília).**

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses,**



conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação **será dividida em 5 (CINCO) ITENS**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, adiante enumerados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	500 unidades	<b>Placa de Identificação</b>
02	500 unidades	<b>Placa Tátil gravada em Braille</b>
03	100 unidades	<b>Placa Informativa</b>
04	100 unidades	<b>Placa Direcional</b>
05	50 unidades	<b>Placa de Inauguração</b>

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser confeccionados com **materiais novos, de primeiro uso**, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, industrializados, devendo, se for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, *Anexo I* deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, *Anexo III* do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, *Anexo III* do Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569;
- b. Anexo II - Minuta de Termo de Garantia 19.2023.DCCON;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira, Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM.**

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), **após agendamento prévio com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 3390.30.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem

as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa no campo destinado a “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações** claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço;

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;

g) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** deste Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital;**

11.4.2. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações;

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681;

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras, se for o caso.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**;

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições**

**estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante;

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## **12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira nº. 7.995, Nova Esperança, Cep: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Procuradoria Gera de Justiça - PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nesse caso, a Administração deverá negociar

com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 5** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19.2. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários, nos termos da MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON, Anexo II deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do ente contratante encontra-se enumerado no **item 6** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima (Da Liquidação e do Pagamento) da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e

acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema **Comprasnet** na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:



- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.



22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Até o dia **3/01/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 3/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (**TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita,**

**preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/12/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1208772** e o código CRC **BA37A243**.





# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2643

Manaus, Quarta-feira, 12 de julho de 2023

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 183/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 288.2023.02AJ-PGJ.1089759.2023.014048, datado de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais as servidoras THAINÁ SESTERHENN CHAVES e KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agentes de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 184/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2023, os servidores CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1292/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2023.013695, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Comarca de Marã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0600579-77.2023.8.04.5700, em trâmite na Comarca de Marã, no dia 05 de julho de 2023.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Liliane Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Oliveira Vieira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2711

Manaus, Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 301/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, Agentes de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeira e Agente de Contratação do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

#### PORTARIA Nº 2057/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos abaixo descritos, em trâmite no egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, bem como nos autos 02.2023.00001883-2 e 02.2023.00007675-5, em tramitação interna nesta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação:

4007963-71.2021.8.04.0000, 4004875-54.2023.8.04.0000, 0006596-12.2023.8.04.0000, 4004463-26.2023.8.04.0000, 0007865-86.2023.8.04.0000, 4003783-41.2023.8.04.0000, 4007476-33.2023.8.04.0000, 0000160-71.2022.8.04.0000, 4007457-27.2023.8.04.0000, 4007410-53.2023.8.04.0000, 4007323-97.2023.8.04.0000, 4005000-22.2023.8.04.0000, 4005351-92.2023.8.04.0000, 0003946-89.2023.8.04.0000, 0645662-83.2019.8.04.0001, 0603149-16.2022.8.04.6300, 4003691-63.2023.8.04.0000, 0640659-45.2022.8.04.0001, 4007824-85.2022.8.04.0000, 0002291-19.2022.8.04.0000, 0735673-90.2021.8.04.0001, 4003037-76.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008344-11.2023.8.04.0000, 0005913-72.2023.8.04.0000, 4007642-65.2023.8.04.0000, 4004870-32.2023.8.04.0000, 4004994-15.2023.8.04.0000, 4004095-17.2023.8.04.0000, 4008042-79.2023.8.04.0000, 4005601-28.2023.8.04.0000, 4003845-81.2023.8.04.0000, 4006175-51.2023.8.04.0000, 4008565-91.2023.8.04.0000, 0682454-65.2021.8.04.0001, 4009884-94.2023.8.04.0000, 4008349-33.2023.8.04.0000, 0003241-28.2022.8.04.0000, 0634501-76.2019.8.04.0001, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4004454-64.2023.8.04.0000, 4004337-73.2023.8.04.0000, 4004662-48.2023.8.04.0000, 4004082-18.2023.8.04.0000, 4002485-82.2021.8.04.0000, 4009407-71.2023.8.04.0000, 4008414-28.2023.8.04.0000, 4007725-18.2022.8.04.0000, 4006769-36.2021.8.04.0000, 4004746-49.2023.8.04.0000, 4007888-61.2023.8.04.0000, 4006331-39.2023.8.04.0000, 4006366-04.2020.8.04.0000, 4006889-16.2020.8.04.0000, 4005767-65.2020.8.04.0000, 4008133-43.2021.8.04.0000, 4005734-75.2020.8.04.0000, 4005697-48.2020.8.04.0000, 0209700-25.2023.8.04.0001, 0000050-09.2021.8.04.0000, 0001205-98.2018.8.04.3800, 0002794-06.2023.8.04.0000, 0671869-22.2019.8.04.0001, 0711553-46.2022.8.04.0001, 4002040-93.2023.8.04.0000, 4005760-68.2023.8.04.0000, 4008086-98.2023.8.04.0000, 4008008-07.2023.8.04.0000, 4004640-87.2023.8.04.0000, 4004016-38.2023.8.04.0000, 0000011-96.2015.8.04.7800, 4004662-48.2023.8.04.0000, 4006020-48.2023.8.04.0000, 4004628-73.2023.8.04.0000, 4003237-25.2019.8.04.0000, 4005855-98.2023.8.04.0000, 4004324-74.2023.8.04.0000, 4004751-71.2023.8.04.0000, 4004433-88.2023.8.04.0000, 4004647-79.2023.8.04.0000, 4003570-35.2023.8.04.0000, 4009573-06.2023.8.04.0000, 0000274-27.2018.8.04.2400, 0216187-16.2020.8.04.0001, 0602959-37.2022.8.04.5400, 0735673-90.2021.8.04.0001, 0000588-71.2014.8.04.3900, 4010939-80.2023.8.04.0000, 0204278-50.2015.8.04.0001, 0643564-96.2017.8.04.0001, 0659697-14.2020.8.04.0001, 0642857-55.2022.8.04.0001, 0259089-91.2014.8.04.0001, 0004464-79.2023.8.04.0000, 0001097-81.2022.8.04.0000, 0006622-10.2023.8.04.0000, 0003895-83.2020.8.04.0000, 0001192-48.2021.8.04.0000, 0000685-87.2021.8.04.0000, 0003738-76.2021.8.04.0000, 4009409-41.2023.8.04.0000, 4009472-66.2023.8.04.0000, 4007458-12.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008375-31.2023.8.04.0000, 4006424-02.2023.8.04.0000, 4006490-79.2023.8.04.0000, 4004820-06.2023.8.04.0000, 4004454-64.2023.8.04.0000, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4003741-89.2023.8.04.0000, 4003364-21.2023.8.04.0000, 4004309-08.2023.8.04.0000, 0616514-22.2022.8.04.0001,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinele Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Liliana Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinele Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nóbila de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Sílvia Nóbila de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/12/2023 08:48:25



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/12/2023.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04048/2023	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00027/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2023.015569	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			5	
Objeto				
Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses				
Data da Divulgação				
11/12/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 11/12/2023 às 08:00	Em 09/01/2024 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04048/2023-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Placa identificação

**Descrição Detalhada:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (500)

#### 2 - Placa Identificação

**Descrição Detalhada:** Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (500)

#### 3 - Placa Identificação

**Descrição Detalhada:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (100)

#### 4 - Placa Identificação

**Descrição Detalhada:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (100)

**5 - Placa Identificação**

**Descrição Detalhada:** Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (50)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.015569**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, **será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **09/01/2024 (horário de Brasília).**

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses,**

conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação **será dividida em 5 (CINCO) ITENS**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, adiante enumerados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	500 unidades	<b>Placa de Identificação</b>
02	500 unidades	<b>Placa Tátil gravada em Braille</b>
03	100 unidades	<b>Placa Informativa</b>
04	100 unidades	<b>Placa Direcional</b>
05	50 unidades	<b>Placa de Inauguração</b>

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser confeccionados com **materiais novos, de primeiro uso**, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, industrializados, devendo, se for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569;
- b. Anexo II - Minuta de Termo de Garantia 19.2023.DCCON;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira, Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM.**

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), **após agendamento prévio com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 3390.30.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:



o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem





eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações** claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço;

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;

g) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** deste Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema **Comprasnet** identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital;**

11.4.2. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações;

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681;

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras, se for o caso.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**;

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições**





12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante;

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Procuradoria Gera de Justiça - PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nesse caso, a Administração deverá negociar

com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 5** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19.2. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários, nos termos da MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 19.2023.DCCON, Anexo II deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do ente contratante encontra-se enumerado no **item 6** do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, *Anexo I* deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima (Da Liquidação e do Pagamento) da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e

acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema **Comprasnet** na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Até o dia **3/01/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 3/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (**TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento



licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita,**

**preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/12/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1208772** e o código CRC **BA37A243**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais objetivando atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor dos materiais ora solicitados, a fim de garantir a perfeita identificação e acessibilidade a suas salas e ambientes e, ainda, manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede, Unidades Descentralizadas e Promotorias do Interior desta Instituição Ministerial.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a aquisição de placas de identificação de sala, placas informativas, placas direcionais e placas de inauguração, conforme descrição abaixo e demais especificações técnicas listadas no Anexo Único deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>Placa de Identificação</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li><li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li><li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li></ul>	500
2	<p><b>Placa Tátil gravada em Braille</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li><li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li><li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li></ul>	500
	<p><b>Placa Informativa</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);</li><li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou</li></ul>	

3	<p>adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação;</li> </ul> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
4	<p><b>Placa Direcional</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> </ul> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	100
5	<p><b>Placa de Inauguração</b>, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</li> <li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li> <li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li> </ul> <p>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</p> <p>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	50

2.2. A quantidade informada acima representa uma estimativa de aquisição dos materiais, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses;

2.3. As placas deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. As solicitações do material serão efetuadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, mediante Autorização de Fornecimento de Serviços e Materiais, que serão enviados à FORNECEDORA, cuja resposta será caracterizada pela devolução de uma do documento devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA.

3.2. As Requisições serão numeradas sequencialmente, delas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue embalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.

3.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verificarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligados à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.5. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

3.6. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, pelo telefone (92) 3655-0726.

3.7. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do material e/ou serviço, as quantidades de cada item, os valores unitários e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

3.8. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

3.9. O recebimento dos produtos será realizado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues

**3.10.** O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**3.11.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**3.12.** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do subitem 5.14 deste Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.2.1** A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**5.4.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**5.4.1.** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

**5.6.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

**5.7.** Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

**5.8.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERENCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**5.9.** Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**5.10.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**5.11.** Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

**5.12.** Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**5.13.** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.14.** Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), em periodicidade a seu critério, de preferência, mensalmente, referentes às

requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

**5.14.1** As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

**5.14.2.** Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

**5.15.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria- Geral de Justiça – PGJ-AM:

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**6.3.** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

**6.4.** Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**6.5.** Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.3.** Prova de inexistência de débito trabalhista.

**7.4.** Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

**7.5.** Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

**7.6.** Recibo em duas vias.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

**8.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**8.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**8.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**8.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.2.6.** Não mantiver a proposta;

**8.2.7.** Cometer fraude fiscal;

**8.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

**I.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II.** Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;

**III.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**V.** Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**8.8.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

**8.8.1.** Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual;

**8.8.1.1.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGIAM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

**8.8.1.2.** Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

**8.8.2.** Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas neste Termo;

**8.8.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.8.4** Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**8.8.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

**8.8.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.8.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**8.8.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**8.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

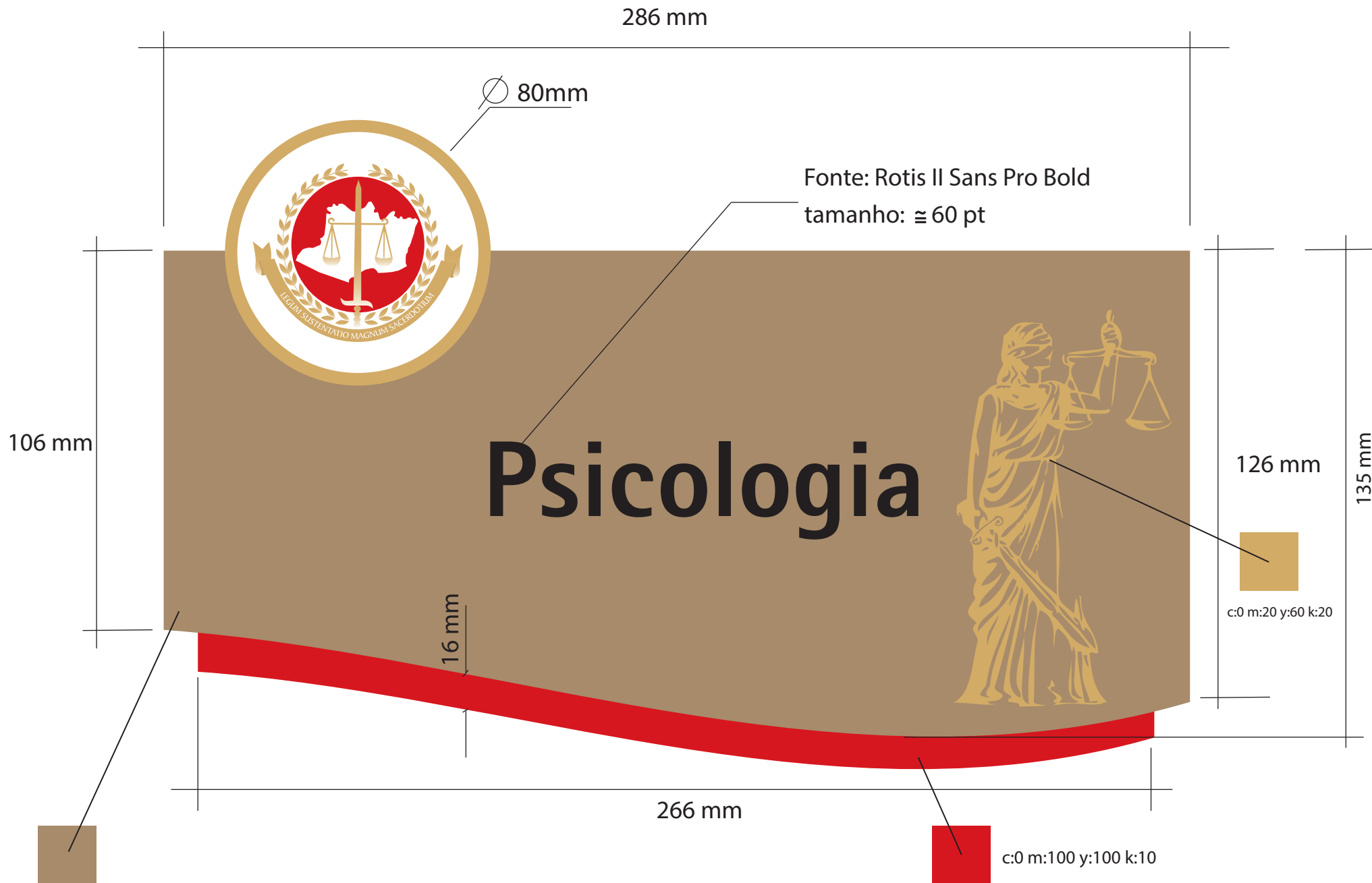
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 09/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098819** e o código CRC **2F243844**.



Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM - 286 x 135 mm

Placa de PVC vermelho recortado - 266 x 115 mm





Adesivo transparente brilho - recortado - 286x135 mm

c:0 m:20 y:60 k:20



# Psicologia





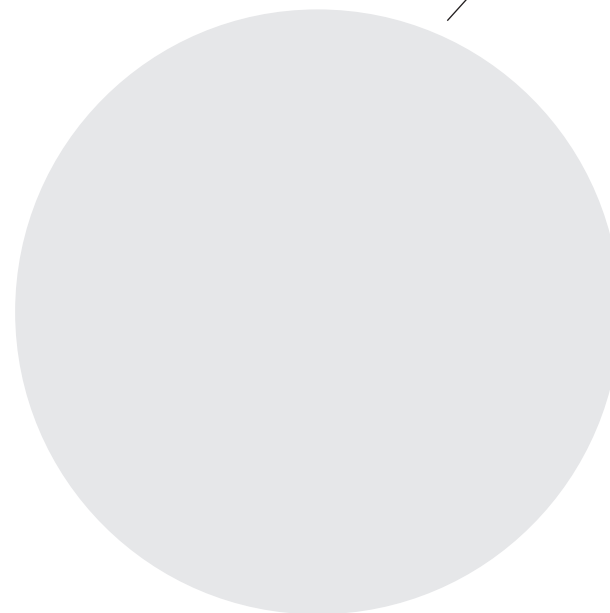
Adesivo

∅ 80 mm



Placa de PVC branco

∅ 80 mm

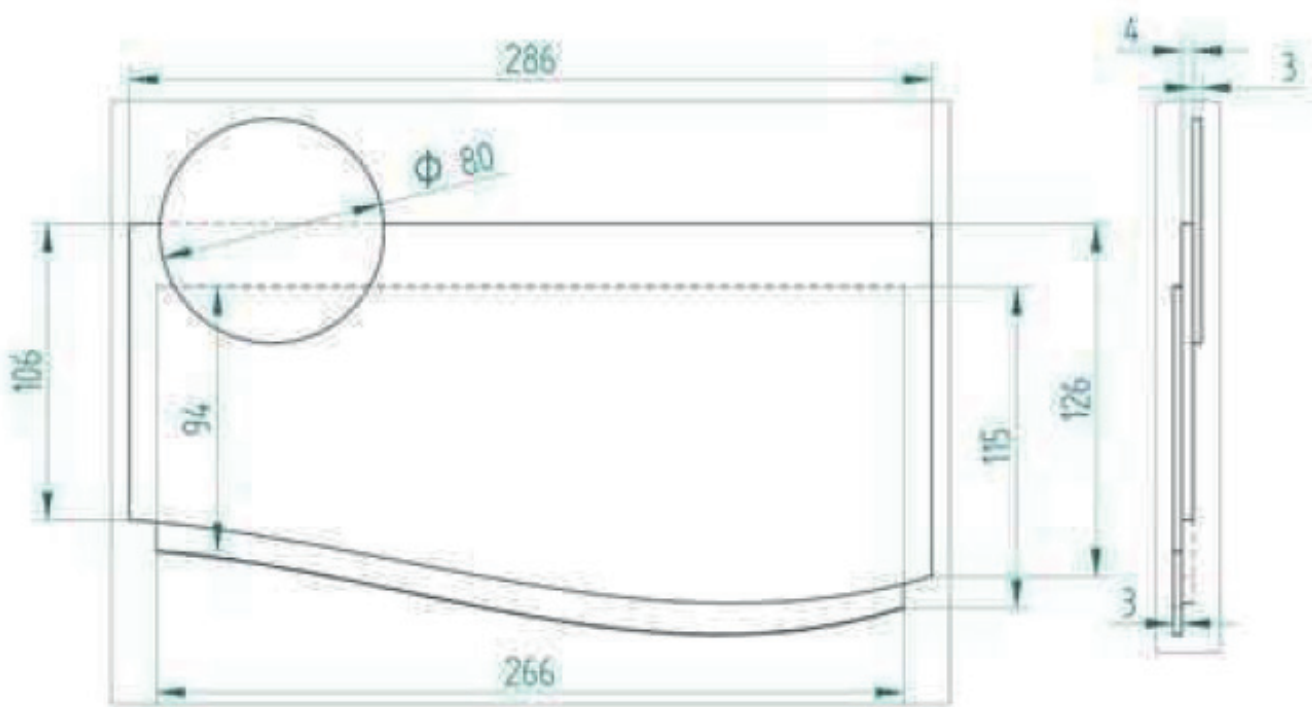




Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

**ANEXO ÚNICO - Modelos das Placas**

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**



**UNIDADE: mm**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

### PLACA TÁTIL

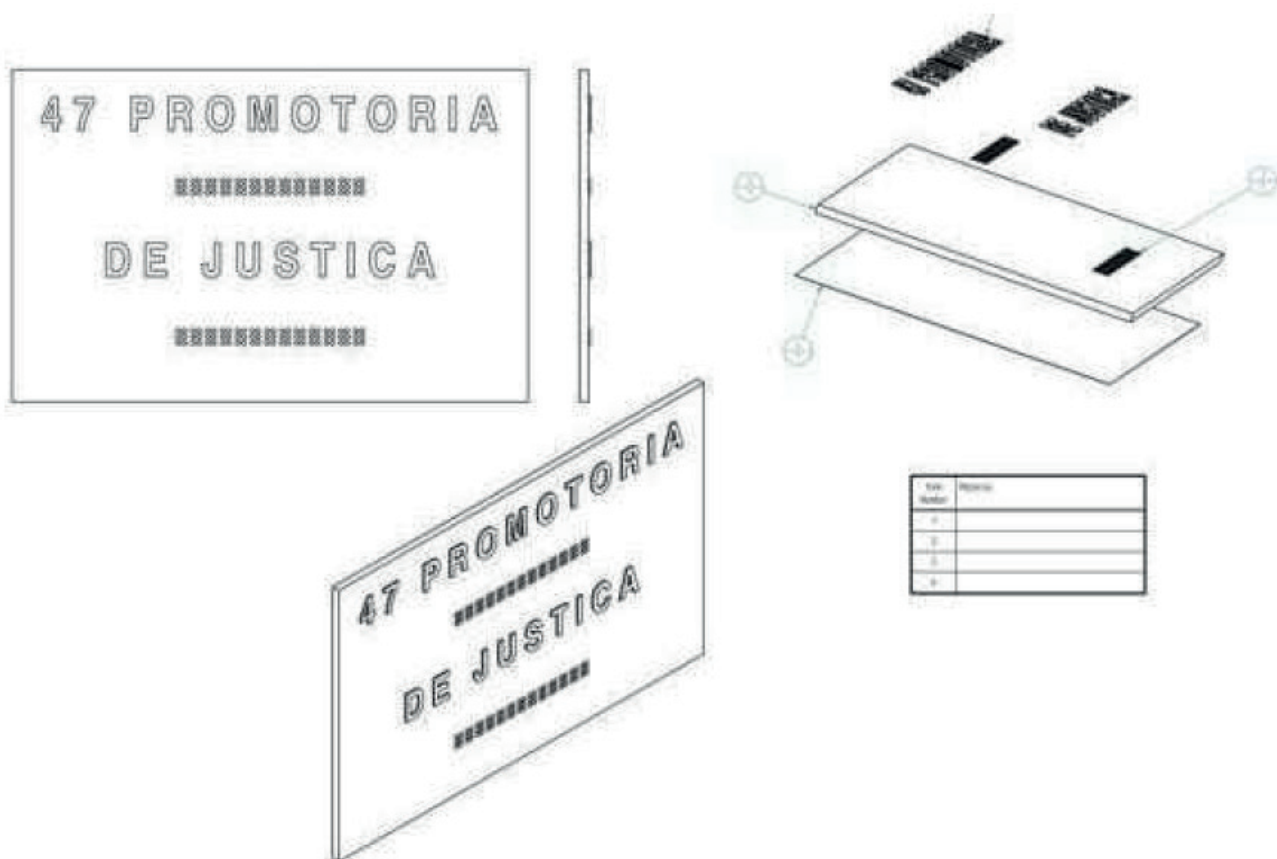


**UNIDADE: mm**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL



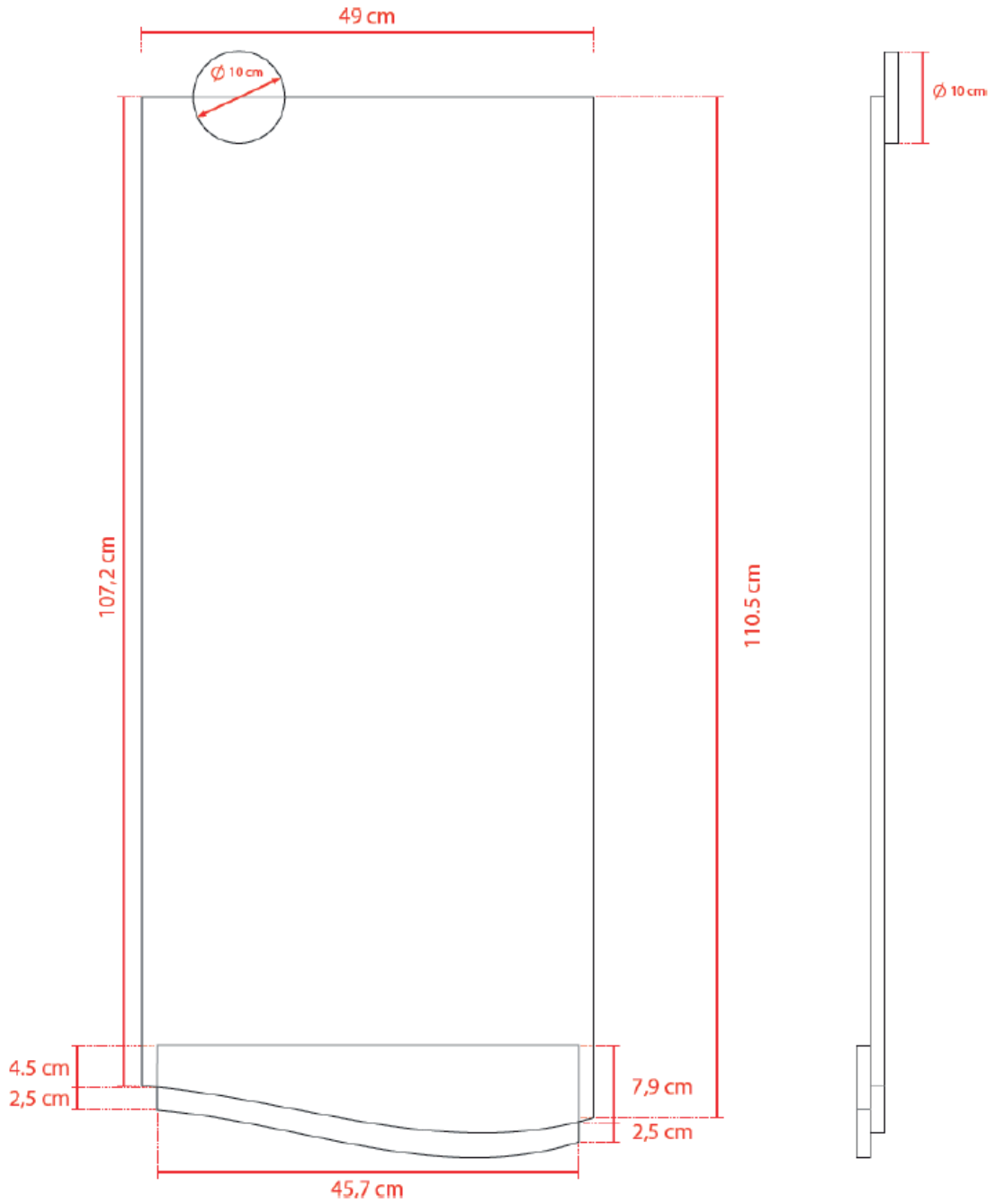
Item	Descrição
1	Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm
2	Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo
3	Placa de acrílico transparente de 4 mm
4	Adesivo impresso colado no verso do acrílico + Fita Dupla face para fixação no local.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

### PLACA INFORMATIVA





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL



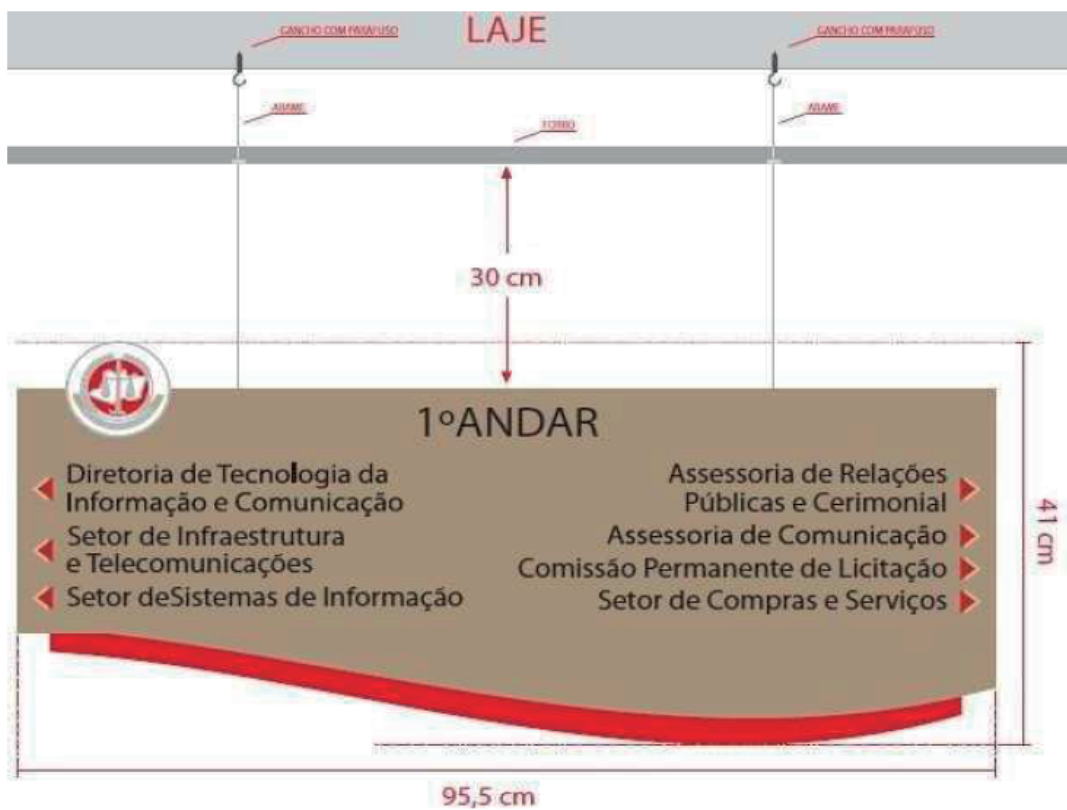
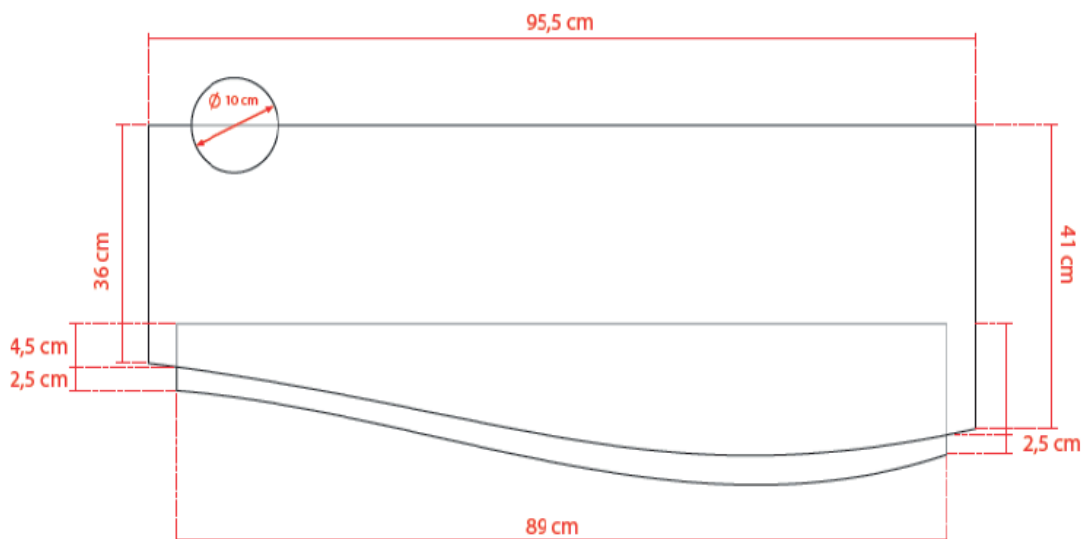




Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

### PLACA DIRECIONAL







## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 19.2023.DCCON.1194232.2023.015569

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

#### 1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários.

1.3. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

1.4. Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da **CONTRATADA**, as placas em que se verificarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligados à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**.

1.5. Por ocasião da substituição, a **CONTRATADA** procederá à retirada do material objeto da comunicação.

1.6. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender ao prazo de que trata o subitem 1.4, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.7. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características daquele que substituiu.

1.8. O Serviço de suporte técnico deverá ser garantido pela **CONTRATADA**, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

1.9. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone. Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do equipamento.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.12. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**.

### Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/11/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1194232** e o código CRC **61908BA2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO N° 1196646.2023.CPL.1196646.2023.015569**

### **ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2023.015569**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

#### **ITEM 1 - Placa de Identificação**

**Quantidade registrada:** \_\_\_\_\_

**Marca/Modelo:** \_\_\_\_\_

**Valor Unitário: R\$** \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 3 -Placa Informativa**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 4 -Placa Direcional**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

FORNECEDOR XXXXX,  
CNPJ XXXXXX

**ITEM 5 -Placa de Inauguração**

Quantidade registrada: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta

apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada

eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O material solicitado deverá ser entregue embalado e o prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Nota de Autorização de Fornecimento.

**Subcláusula Segunda.** O recebimento dos produtos será realizado pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega, ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**Subcláusula Terceira.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

**Subcláusula Quinta.** Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da FORNECEDORA, as placas em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

**Subcláusula Sexta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

**Subcláusula Sétima.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Oitava.** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

**Subcláusula Nona.** O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Décima.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

**Subcláusula Décima Primeira.** O recebimento dos produtos será realizado por servidores da CONTRATANTE, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, nestes casos, a contratada deverá obrigatoriamente obedecer ao prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da CONTRATANTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária,



efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins do disposto da alínea “d” da subcláusula primeira, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569**:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

## PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, a concessão do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador(a) de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*





## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> (valor por extenso)					

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

c. Modo de Transporte dos Produtos:

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

d. **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** \_\_\_\_\_

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e

encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1196646** e o código CRC **DE4FFCF6**.

## TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Excluir: LEANDRO NOBRE DE FREITAS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Período: 07.01.2024 a 13.01.2024

Excluir: NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: DIEGO MENDONÇA MARTINS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Frederico Jorge de Moura Abraham  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 47/2023/DG**

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 35/2023/DG, de 06.10.2023, na forma como segue:

PERÍODO: 17/12/23 A 23/12/23

PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

OLÍVIA DE MORAES BEZERRA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

DIEGO MENDONÇA MARTINS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) -

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

MÔNICA COSTA BARROS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU

PERÍODO: 24/12/23 A 30/12/23

EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

ALMERIO SAMUEL ALMEIDA PINTO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

NURA JORGE SILVA ESTEVAM (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

WANESSA SIMÕES PACHECO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

MÔNICA COSTA BARROS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU

PERÍODO: 31/12/23 A 06/01/24

ELIZET COIMBRA KAUTSIDES (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

ALMERIO SAMUEL ALMEIDA PINTO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

WANESSA SIMÕES PACHECO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 6 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Frederico Jorge de Moura Abraham  
Diretor-Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ - SRP**

PROCESSO SEI N.º **2023.015569**

OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

## Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

## Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

## Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ABERTURA: 09/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir da data de 11 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2023-CPL/MP/PGJ - SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.000129

OBJETO: aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para transporte de cargas e passageiros, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 12/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir da data de 12 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 576/2023/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.027663,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) BRENNO ABRAAO SOARES XAVIER, matrícula 002.233-0 A, a contar de 22/11/2023, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 577/2023/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.027163,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) GIOVANA MERCEDES MORAES DE MOURA, matrícula 002.006-0 A, a contar de 05 de Dezembro de 2023, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### REQUERIMENTO Nº 288202/2023

Interessado: André Pereira da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2024 a 27/01/2024.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 288215/2023

Interessado: Patrícia Farias dos Santos Linhares  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 288532/2023

Interessado: Carlos Eduardo Cavalcante Esteves  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 08/04/2024 a 17/04/2024.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 288534/2023

Interessado: Carlos Eduardo Cavalcante Esteves  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

**30** Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083  
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.501 À 1.505**

FAÇO SABER, que pretendo casar-me e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- CARLOS ALBERTO REIS DA ROCHA e JAQUELINE DE SOUZA HENRIQUE. ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 10 de fevereiro de 1977, residente em Manaus AM, filho de Ocimar Moreira da Rocha e de Arelens Reis da Rocha, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 8 de junho de 1996, residente em Manaus AM, filha de Jacson Henrique da Silva e de Leila Souza da Silva.

02- SANDRO BATISTA WINTER e KARLA PEREIRA DA COSTA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 8 de outubro de 1993, residente em Manaus AM, filho de Ademir Parlon Winter e de Maria Sandra Santos Batista Winter. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 20 de julho de 1986, residente em Manaus AM, filha de Manoel Alves da Costa e de Telemisa Pereira Horta.

03- ERNANDO FREITAS FERREIRA e MÁRCIA JAMILLY QUEIROZ NASCIMENTO, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 4 de novembro de 1997, residente em Manaus AM, filho de Evandro dos Santos Ferreira e de Valcine Freitas Ferreira. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 3 de março de 2004, residente em Manaus AM, filha de Márcio Jarmiro Rufino Nascimento e de Raquel Queiroz Nascimento.

04- GABRIEL PORTILHO AUZIER e EMILY KATRINI DA SILVA RODRIGUES, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 10 de outubro de 2000, residente em Manaus AM, filho de Domingos Vieira Auzier e de Patrícia Cabral Portillo. ELA, solteira, natural de Belém, Estado do Pará, nascida a 14 de agosto de 1999, residente em Manaus AM, filha de Luiz Luciano Alves Rodrigues e de Tarcilene Pedrosa da Silva.

05- MARLISSON DANTAS BATISTA e AKEMY DE LOURDES BEZERRA NOGUEIRA, ELE, solteiro, natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascido a 5 de maio de 1983, residente em Manaus AM, filho de Manoel do Nascimento Batista e de Maria José Dantas Batista. ELA, solteira, natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascida a 19 de fevereiro de 1995, residente em Manaus AM, filha de Santino da Silva Nogueira e de Juselia Renê dos Santos Bezerra. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134 de 2022 do CNJ).

Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.  
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

**EXTRATOS DAS CARTAS CONTRATOS**

Espécie: Cartas Contratos da Chamada Pública para Credenciamento nº. 004/2023. Objeto: Credenciamento de empresas para Hotéis e Pousadas, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Partes Contratadas:

Nº Cartas Contratos	Empresas Contratadas
052/2023	ISI FARIAS PINTO - ME (CNPJ Nº. 13.499.741/0001-00)
053/2023	HOTEL GONCALVES NOVO ARIPUANA LTDA - ME (CNPJ Nº. 08.640.379/0001-06)
054/2023	NATALIE GRACIELA DE LIMA VASQUES-MEI (CNPJ Nº. 27.862.157/0001-82)

Dotação orçamentária: As presentes cartas contratos serão empenhadas conforme o consumo correspondente ao total dos serviços realizados, no período de prazo e vigência. As despesas decorrentes das cartas contratos correrão por conta dos créditos consignados no exercício 2023 e 2024.

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública para Credenciamento nº. 004/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023. Fundamentação Legal: caput do Art. 25, Lei nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei nº 8.666/93 "Pré-qualificação do tipo Credenciamento".

Vigência da contratação: 28/08/2023 até 29/08/2023.  
Novo Aripuanã/AM, 28 de agosto de 2023.  
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

O presente Extrato de Publicação das Cartas Contratos da Chamada Pública para Credenciamento nº. 004/2023, foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 29/08/2022, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4.051/2023-CPL/MP/PJG - SRP**

**PROCESSO SEI Nº. 2023.000129**

**OBJETO:** aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para transporte de cargas e passageiros, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**ABERTURA:** 12/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir da data de 12 de dezembro de 2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A

**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4.048/2023-CPL/MP/PJG - SRP**

**PROCESSO SEI Nº. 2023.015569**

**OBJETO:** formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**ABERTURA:** 09/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir da data de 11 de dezembro de 2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023  
Matrícula n.º 000.640-8A

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PASSAGENS DE BARCOS, LANCHAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA E ENCOMENDAS FLUVIAIS NOS TRECHOS (NOVO ARIPUANÃ / MANICORÉ, BORBA, MANAUS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando credenciadas a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023, onde os resultados foram para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do LOTE 01 - Serviços de passagens de Lancha e Frete de Mercadoria à empresa J Q CAVALCANTE - ME (CNPJ Nº. 34.519.912/0001-96) e para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do LOTE 02 - Serviços de Passagens, Transporte de Carga e Encomendas Fluviais às empresas J Q CAVALCANTE - ME (CNPJ Nº. 34.519.912/0001-96), MATEUS TORRES DE ARAÚJO - ME (CNPJ Nº. 06.976.796/0001-07), REGILSON BORGES COIMBRA - ME (CNPJ Nº. 84.097.476/0001-82) e M. L. GRAÇA NAVEGAÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº. 15.789.530/0001-38), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 31 de agosto de 2023.  
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.  
Em 31 de agosto de 2023.

**EXTRATOS DAS CARTAS CONTRATOS**

Espécie: Cartas Contratos da Chamada Pública para Credenciamento nº. 005/2023. Objeto: Credenciamento de empresas para Serviços de Passagens de Barcos, Lanchas, Serviço de Transporte de Carga e Encomendas Fluviais nos Trechos (Novo Aripuanã / Manicoré, Borba, Manaus), destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Partes Contratadas:

LOTE 01 - Serviços de passagens de Lancha e Frete de Mercadoria	
Nº Carta Contrato	Empresa Contratada
055/2023	J Q CAVALCANTE - ME (CNPJ Nº. 34.519.912/0001-96)

LOTE 02 - Serviços de Passagens, Transporte de Carga e Encomendas Fluviais	
Nº Cartas Contratos	Empresas Contratadas
056/2023	J Q CAVALCANTE - ME (CNPJ Nº. 34.519.912/0001-96)
057/2023	REGILSON BORGES COIMBRA - ME (CNPJ Nº. 84.097.476/0001-82)
058/2023	M. L. GRAÇA NAVEGAÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº. 15.789.530/0001-38)
059/2023	MATEUS TORRES DE ARAÚJO - ME (CNPJ Nº. 06.976.796/0001-07)

Dotação orçamentária: As presentes cartas contratos serão empenhadas conforme o consumo correspondente ao total dos serviços realizados, no período de prazo e vigência. As despesas decorrentes das cartas contratos correrão por conta dos créditos consignados no exercício 2023 e 2024.

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública para Credenciamento nº. 005/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023. Fundamentação Legal: caput do Art. 25, Lei nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei nº 8.666/93 "Pré-qualificação do tipo Credenciamento".

Vigência da contratação: 31/08/2023 até 31/08/2023.  
Novo Aripuanã/AM, 31 de agosto de 2023.  
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

O presente Extrato de Publicação das Cartas Contratos da Chamada Pública para Credenciamento nº. 005/2023, foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 26/08/2022, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SRP/CML**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 SRP/CML - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS NAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 22/12/2023 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubui, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço de e-mail: [cmi@pmpf.am.gov.br](mailto:cmi@pmpf.am.gov.br), ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubui, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. Em todos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do prego, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 11 de dezembro de 2023.  
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO  
Presidente - CML/PMPF

**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CML**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que devido a uma inconsistência no sistema ComprasNet, o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE: TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMS), PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que seria realizado no dia 06/12/23, será realizado em nova data: ABERTURA: 19/12/2023 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), pelo endereço eletrônico Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: [cmi@pmpf.am.gov.br](mailto:cmi@pmpf.am.gov.br). Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 06 de dezembro de 2023.  
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA I**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – AGO

A Síndica do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA I, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores condôminos para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 19/12/2023 (terça-feira), no Salão na sede da Administração, localizada na Av. Equador, 48, com início às 19h00 em primeira convocação ou às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovar a Prestação de Contas dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro/2023;
2. Eleição para Síndico, Subsíndico, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

**LEIA COM ATENÇÃO:**

1. Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, com reconhecimento de firma em cartório dos outorgantes das procurações.
2. Não poderão tomar parte em Assembleias os condôminos em atraso com suas Contribuições condominiais ou Multas que lhes tenham sido impostas. CAPÍTULO IV – Das Assembleias. Cláusula 10, § Terceiro;
3. Em razão da continuidade do COVID-19, os condôminos que quiserem usar máscaras de proteção e fazer a assepsia das mãos com álcool em gel, será disponibilizado.

Manaus, 07 de Dezembro de 2023.

**MARIA SOLANGE FERREIRA BELFORT** - Síndica

**ESTADO DO AMAZONAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório: PREGÃO TRADICIONAL NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 057/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM".

DATA E HORÁRIO: 28 de dezembro de 2023, às 14h30min (horário local).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão permanente de Licitação situada na Rua Veneza nº 57 A, Bairro São Francisco CEP: 69.640-000/AM, Ou através do endereço eletrônico [cpitbt@gmail.com](mailto:cpitbt@gmail.com). Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 07 de dezembro de 2023  
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretaria Executiva Municipal de Administração.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 056/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

DATA E HORÁRIO: 28 de dezembro de 2023, às 08h30min (horário local).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão permanente de Licitação situada na Rua Veneza nº 57 A, Bairro São Francisco CEP: 69.640-000/AM, Ou através do endereço eletrônico [cpitbt@gmail.com](mailto:cpitbt@gmail.com). Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 07 de dezembro de 2023  
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretaria Executiva Municipal de Administração.

**IPAAAM**

**COMUNICADO**

**Maximus Administração e Conveniência Ltda - ME.,** torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Operação nº 188/02-11, que autoriza a guarda de embarcações e estruturas flutuantes, localizada na Rua Mediterrâneo, nº 01, Ponta Negra, no Município de Manaus-AM, para Comércio e Serviços, com validade de 02 Anos.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA HOTÉIS E Pousadas, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando credenciadas a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023, onde os resultados foram para os itens 01 e 02 às empresas: ISI FARIAS PINTO - ME (CNPJ Nº. 13.499.741/0001-00), HOTEL GONCALVES NOVO ARIPUANA LTDA - ME (CNPJ Nº. 08.640.379/0001-06) e NATALIE GRACIELA DE LIMA VASQUES - MEI (CNPJ Nº. 27.862.157/0001-82), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 28 de agosto de 2023.  
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.  
Em 28 de agosto de 2023.

**Estado do Amazonas**  
Prefeitura Municipal de Silves

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 049 a 051/2023**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessões de: PREGÃO ELETRÔNICO. 049/2023. Objeto: serviços de manutenção de veículos, por SRP. Tipo: Menor preço por itens. Data da abertura: 26 de dezembro de 2023. Hora: 10:00h (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO. 050/2023. Objeto: serviços de manutenção de condicionadores de ar, por SRP. Tipo: Menor preço por itens. Data da abertura: 27 de dezembro de 2023. Hora: 10:00h (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO. 051/2023. Objeto: serviços de manutenção de embarcações, por SRP. Tipo: Menor preço por itens. Data da abertura: 27 de dezembro de 2023. Hora: 12:00h (Horário de Brasília).

Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal de Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalpaam.org.br/pt/silves>). Outras informações pelo e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br).

Silves, 07 de dezembro de 2023.  
Khary Any Pereira Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 590.2023.CPL.1214860.2023.015569**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

**Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**

NESTA

**Assunto:** Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

**Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,**

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

**Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS)**

**Data:** 09/01/2024.

**Horário:** 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES- Pregoeira.

**Equipe de Apoio:**

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES (Suplente)

— CLEITON DA SILVA ALVES; e

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS.

Respeitosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/12/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1214860** e o código CRC **BE14E81C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO N° 106.2024.SUBADM.1228413.2023.015569**

**PROCEDIMENTO: 2023.015569**

**ASSUNTO:** Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

---

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS)

Data: 09/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES - Pregoeira.

Equipe de Apoio:

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES (Suplente)

— CLEITON DA SILVA ALVES; e

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS.

*É o breve relatório. Decido.*

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1214860, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 12/01/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1228413** e o código CRC **329ECB0C**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA 40/2024/SUBADM

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2023.015569 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ** - formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO** de salas, **PLACAS INFORMATIVAS** e **PLACAS DIRECIONAIS**, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **CLEITON DA SILVA ALVES** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/01/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1228414**



e o código CRC **E43FB5B6**.

---

2023.015569

1228414v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 37.2024.SUBADM.1228519.2023.015569**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1228414 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 12/01/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1228519** e o código CRC **0E5D8AC3**.

**ANEXO V**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa NINE PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.040.644/0001-20, localizada na rua Padre Antônio Vieira, na cidade de Manaus, CEP 69040-370, fone (92) 3213-8044, e-mail Pronove.roberto@gmail.com, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:**

Item	Descrição	Marca / Modelo/ Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	<p>Placa de Identificação, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;</li> <li>• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);</li> <li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.</li> <li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	Fabricação Própria	500	23,50	11.750,00
4	<p>Placa Direcional, no seguinte formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);</li> <li>• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);</li> <li>• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);</li> <li>• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;</li> <li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li> <li>• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li> </ul>	Fabricação Própria	100	122,50	12.250,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).</b>					

A NINE PRO LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias



- a. Prazo de Entrega: 30 dias
- b. Modo de Transporte dos Produtos:
  - (x) rodoviário/Terrestre:
  - ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso
  - ( ) outros. Especificar:
- c. Prazo de Garantia: 12 meses
- d. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM: NINE PRO LTDA, contato via e-mail e telefônico conforme contrato.
- e. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:
- f. Dados Bancários:
  - Banco Bradesco
  - Agência: 3142;
  - Conta Corrente: 38221-3
- g. Contato para fins de faturamento:
- h. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante:
  - Nome: Carlos Roberto Torres Paes;
  - CNPJ ou CPF: 509555192-68.
  - Nome: Arley Henrique Torres Paes;
  - CNPJ ou CPF: 180389642-68

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

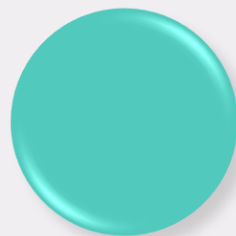
1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus/AM, 09 de janeiro de 2024

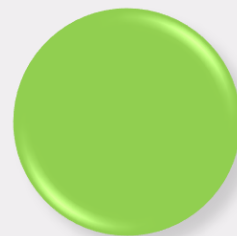
**NINE PRO LTDA**  
CNPJ: 11.040.644/0001-20  
CARLOS ROBERTO TORES PAES



Quem  
somos



Comunicação  
Visual



Clientes



CLIENTES

COMUNICAÇÃO

## QUEM SOMOS

Fundada em 17.07.2009

A NINE tem um staff capacitado nos seguimentos de  
comunicação visual



QUEM SOMOS

CLIENTES

SINALIZAÇÃO



ADESIVO



LONA



ESTRUTURA



FACHADA



LETRA CAIXA



COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS





## SINALIZAÇÃO

CLIENTES



COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS



ADESIVO



LONA



ESTRUTURA



FACHADA



LETRA CAIXA





CLIENTES



COMUNICAÇÃO

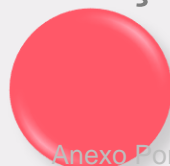
SINALIZAÇÃO

LONA

ESTRUTURA

FACHADA

LETRA CAIXA



QUEM SOMOS

## LONA

CLIENTES

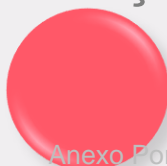


COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS



SINALIZAÇÃO



ADESIVO



ESTRUTURA



FACHADA



LETRA CAIXA







## ESTRUTURA



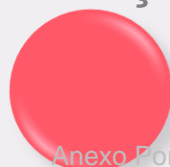
SINALIZAÇÃO

ADESIVO

LONA

FACHADA

LETRA CAIXA



CLIENTES

COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS



# NINEPRO

## FACHADA

CLIENTES



COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS

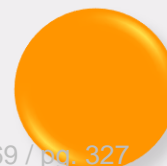
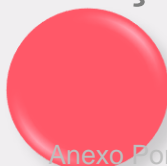
SINALIZAÇÃO

ADESIVO

LONA

ESTRUTURA

LETRA CAIXA



CLIENTES



LETRA CAIXA



COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS

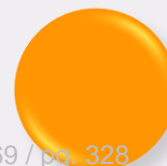
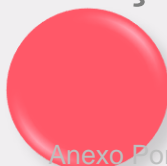
SINALIZAÇÃO

ADESIVO

LONA

ESTRUTURA

FACHADA



# NINEPRO



CLIENTES

COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS



(92) 98113.7446

E-mail: [pronove.roberto@gmail.com](mailto:pronove.roberto@gmail.com)

Rua Pe. Antônio Vieira, 207 – D. Pedro I

Manaus - Amazonas





### SINALIZAÇÃO



### Um novo conceito de Publicidade.



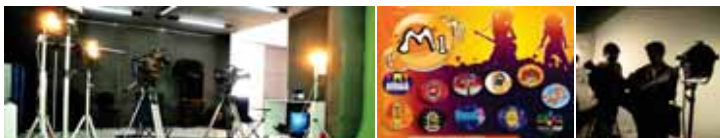
- VIDEO
- PUBLICIDADE
- COMUNICAÇÃO VISUAL
- EVENTOS



92 99150-0104 +55 92 3238-3668.  
 www.pro9publicidade.com.br pronove9@hotmail.com  
 Rua Padre Antônio Vieira, 207A, Conj. Dom Pedro I - Dom Pedro.  
 CEP 69040-370 | Manaus - AM - Brasil

‘A mente que se abre a uma nova idéia, jamais voltará ao seu tamanho original’  
 Albert Einstein

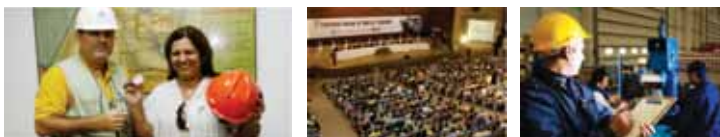
### VT COMERCIAL



### VT INSTITUCIONAL



### VT SEGURANÇA



### VT TREINAMENTOS



### INFORME PUBLICITÁRIO



### REPORTAGEM



### WORKSHOPS



### FACHADAS

### ENVELOPAMENTO



COMUNICAÇÃO VISUAL



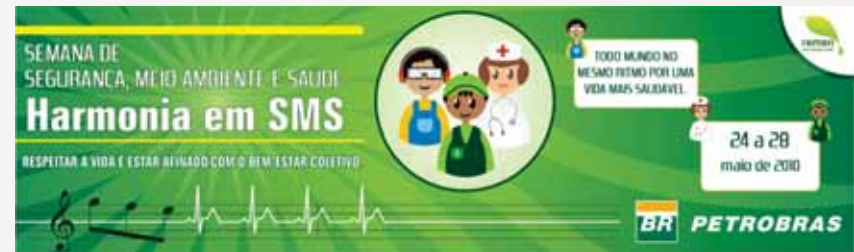
**TOTENS**



**CAMPANHAS**



**MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**

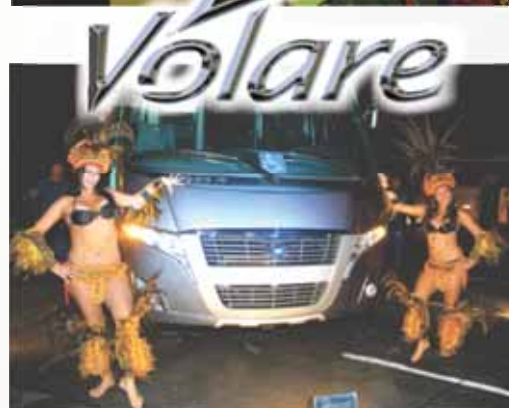








## ORGANIZAÇÃO



- ESTRUTURAS
- SONORIZAÇÃO
- BUFFETS
- DECORAÇÃO
- AMBIENTES
- TELÕES/LED
- LOGÍSTICA
- FOTO
- FILMAGEM
- PALESTRAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Abertura das propostas: às 10 horas do dia 09/01/2024 (horário de Brasília)**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 02**

Proposta que faz a empresa **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **09.391.365/0001-69**, localizada Av. Rio Mar 210, Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, fone (092) 3663-5605, e-mail: [infinite@infinitemanaus.com.br](mailto:infinite@infinitemanaus.com.br), para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
02	Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;</li><li>• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;</li><li>• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;</li><li>• Fita Dupla face para fixação no local;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM</li></ul>		500	R\$ 43,13	21.565,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 02: R\$ 21.565,00 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)</b>					<b>R\$ 21.565,00</b>

A **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA** declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias,

b. Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição.

c. Modo de Transporte dos Produtos:

(x) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:

d. Prazo de garantia: conforme edital e anexos

e. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou



[www.infinitemanaus.com.br](http://www.infinitemanaus.com.br)



[www.facebook.com/infinitemanaus/](https://www.facebook.com/infinitemanaus/)



@infinitemanaus

INFINITE PROJETOS E SINALIZAÇÃO LTDA.  
Av. Rio Mar - Conj. Vieiralves, 210 - N. Sra. das Graças  
CEP. 69053-180 - Manaus - AM  
[infinite@infinitemanaus.com.br](mailto:infinite@infinitemanaus.com.br)

(92) 3663.5605


representante em Manaus-AM: **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **09.391.365/0001-69**, localizada Av. Rio Mar 210, Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, fone (092) 3663-5605, e-mail: [infinite@infinitemanus.com.br](mailto:infinite@infinitemanus.com.br)  
f. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: [www.infinitemanus.com.br](http://www.infinitemanus.com.br)  
g. Dados Bancários: BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 3739 e CONTA CORRENTE: 24864-9  
h. Contato para fins de faturamento: (Rodrigo, localizada Av. Rio Mar 210, Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, fone (092) 3663-5605, e-mail: [infinite@infinitemanus.com.br](mailto:infinite@infinitemanus.com.br));  
i. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.  
Nome: Rodrigo Ezagui Barros  
CPF: CPF: 630.229.312-04

### **DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus, 09 de janeiro de 2024



INFINITE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
CNPJ: 09.391.365/0001-69  
RODRIGO EZAGUI BARROS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 1349283-7 e CPF: 630.229.312-04



[www.infinitemanus.com.br](http://www.infinitemanus.com.br)



[www.facebook.com/infinitemanus/](https://www.facebook.com/infinitemanus/)



[@infinitemanus](https://www.instagram.com/infinitemanus)





















INFINITE

+10 Anos  
de

[www.infinitemanaus.com.br](http://www.infinitemanaus.com.br)

## Projetos e Fachadas

A Infinite tem o diferencial de desenvolver projetos e fachadas em maquete eletrônica 3D, o que faz com que o cliente tenha uma visão real de como ficará o seu serviço após concluído.



## Letra Caixa

Especializado em letra caixa de diferentes tipos de materiais, tais como: aço inox, aço escovado, aço galvanizado, latão, acrílico entre outros, sendo retro-iluminado ou backlight, o que torna sua fachada com designer moderno e volumétrico.



## Stands

Projetamos e montamos seu stand completo. Com materiais modernos com um toque decorativo especial com o mais alto padrão de qualidade.





# Comunicação Visual

## Impressão Digital

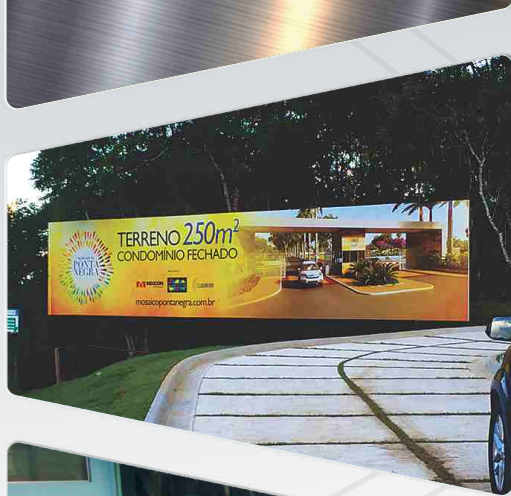
A alta resolução e materiais de qualidade fazem a diferença em nossos serviços. Com equipamentos eco-solvente e LATEX, aliados a uma tecnologia de tintas sem cheiro e com tratamento anti-risco, a Infinite inova e diversifica, oferecendo o que há de melhor no mercado.

## Envelopamento de Veículos

Nosso processo para envelopamento parcial ou total de veículos ou frota são feitos com impressão de qualidade, com material apropriado e aplicação de verniz automotivo, garantindo maior acabamento e durabilidade.

## Corte Laser e Fresa

Com cortes a laser e acabamento impecável, a Infinite proporciona aos seus clientes resultados incríveis em trabalhos como: troféus, placas, medalhas e outros, possibilitando também gravações em baixo relevo.



# Sinalização

## Displays Luminosos

Utilizando matéria prima de qualidade aliada ao mais alto padrão de excelência, conseguimos resultados extraordinários em luminosos back lights, front lights, entre outros.



## Trabalhos em Acrílico

A junção da elegância do material com ideias fantásticas cria-se infinitas possibilidades, que podem ser aplicadas desde um convite personalizado a grandes projetos de sinalização.



## Outros Serviços

A infinite possui um atendimento diferenciado, proporcionando aos seus clientes o que há de mais moderno, através do seu departamento de Arquitetura e Construção, que une a comunicação visual e design arrojado com projetos arquitetônicos, desde seu desenvolvimento e apresentação em 3D a execução dos serviços, sejam eles: residencial, comercial, industrial ou institucional.





A empresa Infinite Sinalização e Serviços Gráficos Ltda, foi fundada

em 2008, quando o então idealizador do projeto Rodrigo Ezagui, fez seu primeiro trabalho na área, um sonho que começou ainda em 1994 e se expandiu através de sua busca por conhecimento, profissionalismo e especialização na área da comunicação visual. Com 25 anos de experiência e mais de 10 anos de empresa formal, a INFINITE tornou-se a mais bem conceituada em seu ramo de atividades, possuindo clientes de grande, médio e pequeno porte.

Sendo considerada uma das maiores empresas de comunicação visual em Manaus/Am, com um excelente grau de satisfação de seus clientes, parceiros e amigos, atende em toda a Região Norte e em alguns estados do Brasil. Destacando-se em revistas e jornais da região por seu trabalho de excelência e qualidade no atendimento. Em 2015 foi capa de uma conceituada revista local, a qual destaca os empresários e empreendedores de sucesso do Estado do Amazonas. A INFINITE, busca sempre por inovação e procura manter seu padrão de qualidade e excelência, atendendo ao mercado competitivo através de parcerias, crescendo em direção a novos projetos para inovação e implementação de resultados reais.







Rodrigo Ezagui

 (92) 99132.9572

rodrigo@infinitemanaus.com.br

(92) 3663.5605

 [www.facebook.com/infinitemanaus/](https://www.facebook.com/infinitemanaus/)

 @infinitemanaus

[www.infinitemanaus.com.br](http://www.infinitemanaus.com.br)



**INFINITE PROJETOS E SINALIZAÇÃO**

Av. Rio Mar - Conj. Vieiralves, 210 - N. Sra. das Graças  
CEP. 69053-180 - Manaus - AM





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ**  
**PROCESSO SEI N.º 2023.015569**

**Abertura das propostas: às 10 horas do dia 09/01/2024 (horário de Brasília)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: **09.391.365/0001-69**, sediada a Av. Rio Mar 210, Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, seu representante Rodrigo Ezagui Barros, CPF: 630.229.312-04, declara para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus, 09 de janeiro de 2024.

INFINITE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
CNPJ: 09.391.365/0001-69  
RODRIGO EZAGUI BARROS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 1349283-7 e CPF: 630.229.312-04



[www.infinitemanaus.com.br](http://www.infinitemanaus.com.br)



[www.facebook.com/infinitemanaus/](https://www.facebook.com/infinitemanaus/)



@infinitemanaus



TEL: (61) 3354-1673  
END.: RUA 10 CHACARA 138 LOTE 03,  
LOJA 01, VICENTE PIRES BRASILIA - DF  
CEP: 72.003-005  
email: dcolaretiquetas@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Pregão Eletrônico N° 4048/2023  
09.01.24

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Placa Informativa, no seguinte formato: • Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm); • Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); • Fita Dupla face para fixação; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold	Und	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.590,00	

Valor total: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais)

Prazo de Garantia: 12 Meses (doze meses)

Prazo de entrega: 30 (trinta dias)

Modo de transporte dos produtos: Aereo Normal

Representante em Manaus: Elisangela (61) 9 9979-1266

Marca: Dcolar

Fabricante: D colar

Prazo de Validade: 90 dias

Procedência: Nacional

Email/Telefone – [dcolaretiquetas@gmail.com](mailto:dcolaretiquetas@gmail.com)/ 61 3354-1673

Contato para fins de faturamento: Mariane (61) 9 9443-8073

Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos. Nos valores acima estão inclusos todos os tributos, taxa, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Representante Legal: Luana Magalhães de Almeida

CPF: 011.815.341-27 / CNPJ: 16.640.717/0001-38 / Insc: 07.617.978/001-89

Banco: CEF / AG: 1556 / C/C: 2385-0

*Luana Magalhães de Almeida*

.....  
Luana Magalhães de Almeida  
CPF: 011.815.341-27  
RG: 2095.700 SSP

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Pregão Eletrônico N° 4048/2023**  
**09.01.24**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

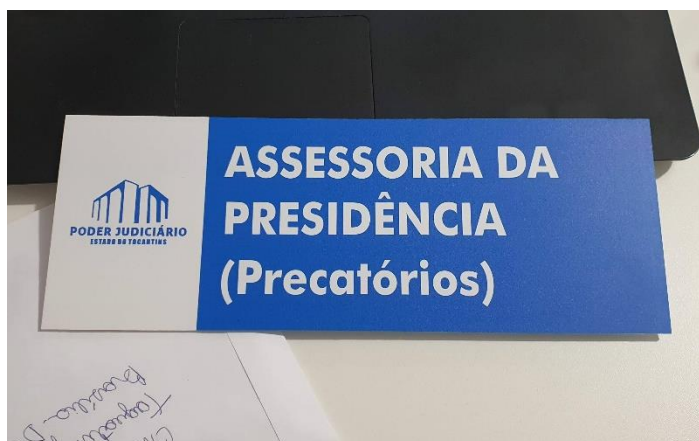
- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Brasília, 09 de janeiro de 2024

*Luana Magalhães de Almeida*

.....  
Luana Magalhães de Almeida  
CPF: 011.815.341-27  
RG: 2095.700 SSP DF

## CATALOGO





TEL: (61) 3354-1673  
END.: RUA 10 CHACARA 138 LOTE 03,  
LOJA 01, VICENTE PIRES BRASILIA - DF  
CEP:72.003-005  
email: dcolaretiquetas@gmail.com





**PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico, apresento a proposta da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.494/0001-10, sediada à na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), infra-assinado, para os fins do pregão em epígrafe, abaixo assinada, propõe a fornecer o(s) item(ns) abaixo especificados, conforme Termo de Referência do Pregão em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtd	Preço unit	Preço Total
05	<b>Placa de Inauguração</b> , no seguinte formato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;</li><li>• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;</li><li>• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;</li><li>• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;</li><li>• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;</li><li>• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.</li></ul>	UND	50	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.950,00</b>

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

Informamos que os dados bancários desta pessoa jurídica são **C/C:** 00001993-1 **Banco:** Caixa Econômica Federal, **Agência:** 3229; **OP;** 003.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 120 dias;

Validade/Garantia; 12 (doze) meses;

Tomei conhecimento pleno de todas as exigências previstas para esta contratação e que as cumprirei fielmente, tais como:

1. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.



2. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

4. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.;

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, e indico o Sr JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF: 002.553.022-40**, Sócio Administrador, como responsável legal desta empresa; **DECLARO**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Declaramos para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaramos que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
**CPF nº 002.553.022-40**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

40.787.494/0001-10  
LUXPLACAS IND. COM. E SERV. LTDA  
R. Leopoldo Teixeira nº 111 E  
Centro - CEP 67.030-025  
Ananindeua - Pa

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
**CPF nº 002.553.022-40**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
**CPF nº 002.553.022-40**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

40.787.494/0001-10  
LUXPLACAS IND. COM. E SERV. LTDA  
R. Leopoldo Teixeira nº111 E  
Centro - CEP 67.030-025  
Ananindeua - Pa

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
**CPF nº 002.553.022-40**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pelo Lei nº 9.854/1999.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
**CPF nº 002.553.022-40**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



### DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
CPF nº 002.553.022-40  
REPRESENTANTE LEGAL

### DECLARAÇÃO ME/EPP



A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA CNPJ: 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email hemersonoeiras@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA CPF: 002.553.022-40 Telefone: (91) 98430-7021 E-mail: hemersonoeiras@gmail.com, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.



  
**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
CPF nº 002.553.022-40  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

A LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA **CNPJ:** 40.787.494/0001-10, sediada na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA **CPF:** 002.553.022-40 **Telefone:** (91) 98430-7021 **E-mail:** [hemersonoeiras@gmail.com](mailto:hemersonoeiras@gmail.com), DECLARA, sob as penas da Lei, A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pelo licitação, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ananindeua - PA, em 03 de janeiro de 2024.

  
**JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA**  
CPF nº 002.553.022-40  
REPRESENTANTE LEGAL

40.787.494/0001-10  
LUXPLACAS IND. COM. E SERV. LTDA  
R. Leopoldo Teixeira nº111 E  
Centro - CEP: 67.030-025  
Ananindeua - Pa





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 15.2024.CPL.1226843.2023.015569**

Ao Senhor

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**

*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*

**Assunto:** Solicitação de Análise de Proposta - PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor assessor,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL** (doc. 1209162), cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, venho, por meio deste, **solicitar** os bons préstimos dessa **ARPC**, a fim de que seja **realizada a análise técnica das Propostas de Preço** apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	DOC N°
1	Placa de Identificação	NINE PRO LTDA.	11.040.644/0001-20	1226800 e 1226804
2	Placa Tátil gravada em Braille	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.	09.391.365/0001-69	1226805 e 1226806
3	Placa Informativa	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.	16.640.717/0001-38	1226810
4	Placa Direcional	NINE PRO LTDA.	11.040.644/0001-20	1226800 e 1226804
5	Placa de Inauguração	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO &	40.787.494/0001-10	1226811 e 1226813

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 10 de janeiro de 2024.

**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/01/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1226843** e o código CRC **84E5C850**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO N° 1.2024.ARPC.1227937.2023.015569**

Manaus-AM, 12 de janeiro de 2024.

A Senhora  
**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

**Assunto:** Análise das Propostas de Preços.

Senhora Pregoeira,

Com as saudações de estilo e, considerando o teor do **Ofício 15 (1226843)**, da lavra de Vossa Senhoria, através do qual solicita a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes ora classificadas no **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CP**, informo que foram analisadas, sendo aprovadas as propostas constatantes nos itens 1, 3, 4 e 5.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	DOC N°
1	Placa de Identificação	NINE PRO LTDA.	11.040.644/0001-20	1226800 e 1226804
3	Placa Informativa	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.	16.640.717/0001-38	1226810
4	Placa Direcional	NINE PRO LTDA.	11.040.644/0001-20	1226800 e 1226804
5	Placa de Inauguração	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	40.787.494/0001-10	1226811 e 1226813

Outrossim, informo que quanto ao item 2 (dois), da empresa **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**, as amostras apresentadas demonstraram baixa expectativa, visto que o mesmo refere-se à Placa Tátil gravada em Braille e espera-se que as amostras cumpram o requisito do referente item.

Atenciosamente,

**JÚLIO CESAR ALBUQUERQUE LIMA**  
*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 12/01/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227937** e o código CRC **C205ADC6**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 50.2024.CPL.1231643.2023.015569**

Ao Senhor

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**

*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*

**Assunto:** Solicitação de Análise de Amostra - PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL** (doc. 1209162), cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, e considerando o teor do Ofício N.º 1.2024.ARPC.1227937.2023.015569, venho, por meio deste, **solicitar** os bons préstimos dessa **ARPC**, a fim de que seja realizada a **análise técnica da amostra** apresentada pela empresa **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N.º 09.391.365/0001-69, para o item 2 (*Placa Tátil gravada em Braille*), com a maior brevidade possível.

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Manaus, 18 de janeiro de 2024.

**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/01/2024, às 10:34, conforme art. 1.º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1231643** e o código CRC **63A9DBB5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 10.2024.ARPC.1232748.2023.015569**

À Senhora  
**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

**Assunto:** Recebimento e Análise da amostra do Item II - **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CP.**

Senhora Pregoeira,

Com as saudações de estilo e, em resposta a solicitação constante no Ofício 50 (1231643), da lavra de Vossa Senhoria, informo que a empresa **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 09.391.365/0001-69, vencedora do item II, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CP**, apresentou a amostra dentro do prazo, conforme solicitado, tendo esta Assessoria recebido e aprovada a amostra, considerando que foram atendidas as especificações descritas no Termo de Referência 12 (1098819).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria os votos de consideração.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**  
*Assessor de Relações Públicas E cerimonial*



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 19/01/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1232748** e o código CRC **35F7100F**.



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.698.829/0001-78, localizada Rua Comendador Vicente Cruz, n.º 641- São Raimundo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69027-211, fone (92) 9-9226-3685 / 3022-7328, e-mail consgraf@hotmail.com, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

Item	Descrição	UND	QUNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	<b>Placa de Inauguração</b> , no seguinte formato: • Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; • Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; • Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; • Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold..	UND	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
				Total	R\$ 32.500,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

A JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

b. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos

c. Modo de Transporte dos Produtos: (X) rodoviário/terrestre ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso ( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

d. Prazo de garantia: 12 (doze) meses

e. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM: Josué Bruno, (92) 9-9226-3685, Rua Comendador Vicente Cruz, n.º 641- São Raimundo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69027-211

f. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: consgraf@hotmail.com

g. Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica - Agência 1043 (Praça 14) Conta Bancária: n.º: 3296-6

h. Contato para fins de faturamento: Josué Bruno Barboza, Sócio/Proprietário, endereço: Rua Comendador Vicente Cruz, n.º 641- São Raimundo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69027-211, telefone: (92) 99226-3685, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho: consgraf@hotmail.com

i. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: Josué Bruno Barboza CPF: 285136492-87

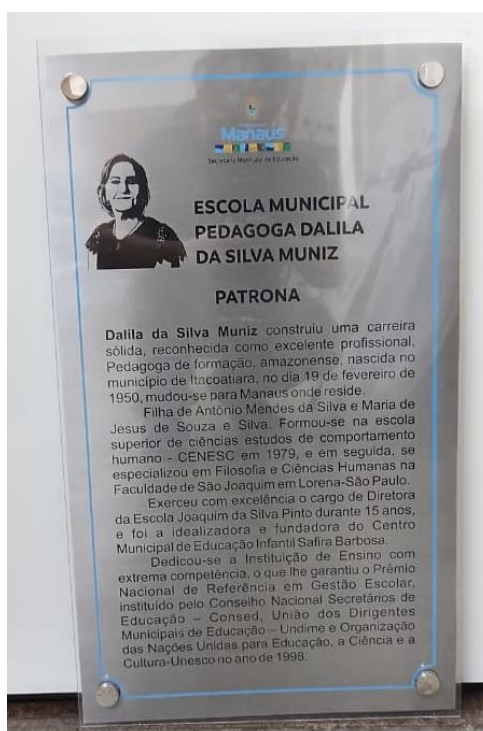
**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da licitação;
- O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus/AM, 22 de janeiro de 2023.

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 5





Manaus - AM, 23 de janeiro de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 57.2024.CPL.1236736.2023.015569**

Ao Senhor

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**

*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*

**Assunto:** Solicitação de Análise de Proposta - PE 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL** (doc. 1209162), cujo objeto é a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, venho, por meio deste, **solicitar** os bons préstimos dessa **ARPC**, a fim de que seja **realizada a análise técnica da Proposta de Preço** (1236730 e 1236734) apresentada pela empresa **JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA.**, CNPJ Nº 24.698.829/0001-78, para o **item 5** (*Placa de Inauguração*), com a maior brevidade possível.

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/01/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1236736** e o código CRC **E1BEBB4F**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 4.2024.ARPC.1236751.2023.015569**

Manaus-AM, 25 de janeiro de 2024.

À Senhora  
**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

**Assunto:** Análise de Proposta de Preço.

Senhora Pregoeira,

Com as saudações de estilo e, considerando o teor do Ofício 57 (1236736)), da lavra de Vossa Senhoria, através do qual solicita a análise da proposta de preço apresentada pela licitante ora classificada no **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CP**, empresa **JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA.**, CNPJ Nº 24.698.829/0001-78, para o **item 5 (Placa de Inauguração)**, informo que foi **analisada e aprovada** a proposta (1236730).

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**  
*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 25/01/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1236751** e o código CRC **81BEC28C**.

**ANEXO VI****SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

Manaus, 09 de janeiro de 2024

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças****Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

Proposta que faz a empresa NINE PRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.040.644/0001-20, localizada na rua Padre Antônio Vieira, na cidade de Manaus, CEP 69040-370, solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco Bradesco  
Agência: 3142;  
Conta Corrente: 38221-3

**NINE PRO LTDA**CNPJ: 11.040.644/0001-20  
CARLOS ROBERTO TORES PAES



### NINEPRO-EIRELI

CNPJ: 11.040.644/0001-20

Rua Pe. Antônio Vieira, nº 207-A Conj. Dom Pedro I

Bairro Dom Pedro I - CEP: 69040-370

Manaus / Amazonas / Brasil



CNPJ: 11.040.644/0001-20

(92) 98113 7446  
98290 3668

#### Dados Bancários

**BRDESCO**

**Ag. 3142**

**C/C 38221-3**

**NINEPRO - EIRELI**



**Bradesco**

[www.ninepro.com.br](http://www.ninepro.com.br)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.040.644/0001-20 DUNS®: 900022284  
Razão Social: NINE PRO LTDA  
Nome Fantasia: PRO 9  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade:	25/01/2024 Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/07/2024 Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2024
Receita Municipal	Validade:	06/02/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 18/01/2024 14:09

1 de 1

CPF: 760.XXX.XXX-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/01/2024 12:03:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NINE PRO LTDA**  
CNPJ: **11.040.644/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.391.365/0001-69 DUNS®: 914650333  
Razão Social: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: INFINITE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2024
Receita Municipal	Validade:	05/02/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/01/2024 12:05:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **09.391.365/0001-69**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/02/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**

16.640.717/0001-38

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/02/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1JTY.EI0C.IG03.KBVH.EQK8**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.640.717/0001-38 DUNS®: 938286806  
Razão Social: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA  
Nome Fantasia: D' COLAR GRAFICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/02/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/02/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 18/01/2024 14:10

1 de 1

CPF: 760.XXX.XXX-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/01/2024 12:04:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**  
CNPJ: **16.640.717/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.698.829/0001-78 DUNS®: 945117300  
Razão Social: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA  
Nome Fantasia: CONSGRAF CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2024
Receita Municipal	Validade:	11/02/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 18/01/2024 16:18

1 de 1

CPF: 760.XXX.XXX-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/01/2024 16:15:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA**  
CNPJ: **24.698.829/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



925849.40482023 .48734 .5015 .52339500



Procuradoria Geral de Justiça

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 04048/2023 (SRP)**

Às 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.015569, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04048/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Placa identificação**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 84,7200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** NINE PRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 500 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Placa Identificação**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 137,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 43,1300 e a quantidade de 500 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Placa Identificação**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 246,7600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,9000 e a quantidade de 100 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Placa Identificação**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 270,8900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** NINE PRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 122,5000 e a quantidade de 100 Unidade .



**Item: 5****Descrição:** Placa Identificação**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 1.890,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 50 Unidade .****Histórico****Item: 1 - Placa identificação****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 32,5000	R\$ 16.250,0000	09/01/2024 09:36:24
	<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> NINE PRO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> 1 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de Identificação, no seguinte formato: • Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); • Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 40,0000	R\$ 20.000,0000	08/01/2024 17:50:43
	<b>Marca:</b> EFICAZ <b>Fabricante:</b> EFICAZ <b>Modelo / Versão:</b> EFICAZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de Identificação, no seguinte formato:• Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm;• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm);• Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm);• Fita Dupla face para fixação no local;• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM.• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
09.391.365/0001-69	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 74,2500	R\$ 37.125,0000	08/01/2024 20:11:13
	<b>Marca:</b> infinite <b>Fabricante:</b> infinite <b>Modelo / Versão:</b> placa Acm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
16.640.717/0001-38	D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 79,0000	R\$ 39.500,0000	08/01/2024 15:17:54
	<b>Marca:</b> DCOLAR <b>Fabricante:</b> DCOLAR <b>Modelo / Versão:</b> DCOLAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de Identificação, no seguinte formato: • Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); • Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 150,0000	R\$ 75.000,0000	08/01/2024 16:46:51

**Marca:** 3n  
**Fabricante:** 3n  
**Modelo / Versão:** 3n  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão  
**Porte da empresa:** ME/EPP

40.787.494/0001-10 LUXPLACAS Sim Sim 500 R\$ 1.000,0000 R\$ 500.000,0000 09/01/2024 06:44:57  
 INDUSTRIA,  
 COMERCIO &  
 SERVICOS  
 LIMITADA

**Marca:** Placa identificação  
**Fabricante:** Placa identificação  
**Modelo / Versão:** Placa identificação  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão  
**Porte da empresa:** ME/EPP

24.698.829/0001-78 JBCONSGRAF Sim Sim 500 R\$ 1.650,0000 R\$ 825.000,0000 08/01/2024 16:58:27  
 CONSTRUCOES  
 E IMPRESSOES  
 LTDA

**Marca:** CONSGRAF  
**Fabricante:** CONSGRAF  
**Modelo / Versão:** CONSGRAF  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.650,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.000,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 150,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 79,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 74,2500	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 40,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 32,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 39,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:17:45:730
R\$ 100,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:17:50:797
R\$ 78,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:18:33:493
R\$ 36,2000	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:21:51:420
R\$ 77,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:22:41:670
R\$ 76,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:23:03:797
R\$ 36,1900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:24:01:613
R\$ 36,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:24:50:637
R\$ 35,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:25:13:247
R\$ 75,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:25:19:223
R\$ 35,9500	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:25:38:023
R\$ 74,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:26:04:743
R\$ 35,9400	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:26:06:903
R\$ 35,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:26:26:223
R\$ 34,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:27:06:067
R\$ 74,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:27:31:410
R\$ 34,9000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:27:43:163
R\$ 60,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:27:55:527
R\$ 34,8900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:28:09:143
R\$ 34,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:28:55:177
R\$ 33,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:29:58:067
R\$ 33,9000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:30:17:910
R\$ 33,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:30:39:920
R\$ 32,9000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:30:53:127
R\$ 32,6000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:31:15:813
R\$ 32,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:31:21:813
R\$ 32,5900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:32:43:533

R\$ 59,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:34:00:680
R\$ 32,5400	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:34:12:073
R\$ 32,5300	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:35:11:207
R\$ 32,4500	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:35:54:217
R\$ 32,3500	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:37:06:683
R\$ 32,3000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:37:25:260
R\$ 58,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:37:44:017
R\$ 32,1500	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:38:06:670
R\$ 32,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:38:19:940
R\$ 57,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:38:23:963
R\$ 31,8000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:39:59:597
R\$ 31,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:41:41:833
R\$ 30,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:42:34:727
R\$ 30,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:44:00:983
R\$ 29,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:44:35:160
R\$ 29,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:45:09:610
R\$ 28,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:45:17:167
R\$ 28,4500	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:46:14:480
R\$ 28,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:46:36:327
R\$ 25,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:47:33:353
R\$ 24,8500	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:48:24:070
R\$ 24,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:48:32:777
R\$ 23,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:49:01:940

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2024 10:17:04	Item aberto para lances.
Encerramento	09/01/2024 10:51:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2024 10:51:02	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:06:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:34:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:24:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:41:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:52:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 16:17:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Aceite de proposta	22/01/2024 10:52:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 23,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 11:55:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 12:36:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 13:20:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 10:57:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NINE PRO LTDA - CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/02/2024 11:37:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Placa Identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.640.717/0001-38	D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA <b>Marca:</b> DCOLAR <b>Fabricante:</b> DCOLAR <b>Modelo / Versão:</b> DCOLAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato: • Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; • Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura; • Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico; • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 69,0000	R\$ 34.500,0000	08/01/2024 15:17:54
09.391.365/0001-69	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA <b>Marca:</b> infinite <b>Fabricante:</b> infinite <b>Modelo / Versão:</b> Placa Acrílico Cristal <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 88,4600	R\$ 44.230,0000	08/01/2024 20:11:13
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA <b>Marca:</b> 3n <b>Fabricante:</b> 3n <b>Modelo / Versão:</b> 3n <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 180,0000	R\$ 90.000,0000	08/01/2024 16:46:51
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA <b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> NINE PRO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> 1 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato: • Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; • Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura; • Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico; • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 238,0000	R\$ 119.000,0000	09/01/2024 09:36:25
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA <b>Marca:</b> EFICAZ <b>Fabricante:</b> EFICAZ <b>Modelo / Versão:</b> EFICAZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato:• Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm;• Inscrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura;• Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; • Adesivo impresso colado no verso do acrílico;• Fita Dupla face para fixação no local;• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 290,0000	R\$ 145.000,0000	08/01/2024 17:50:43
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA <b>Marca:</b> Placa Identificação <b>Fabricante:</b> Placa Identificação <b>Modelo / Versão:</b> Placa Identificação <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> : Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 1.000,0000	R\$ 500.000,0000	09/01/2024 06:44:57
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 1.700,0000	R\$ 850.000,0000	08/01/2024 16:58:27

**Marca:** CONSGRAF**Fabricante:** CONSGRAF**Modelo / Versão:** CONSGRAF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.700,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.000,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 290,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 238,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 180,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 88,4600	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 69,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 75,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:17:22:893
R\$ 74,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:18:27:987
R\$ 100,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:18:57:703
R\$ 43,1300	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:22:32:857
R\$ 89,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:23:21:910
R\$ 73,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:23:26:530
R\$ 68,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:24:38:133
R\$ 179,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:26:02:583
R\$ 68,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:27:05:107
R\$ 67,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:28:16:467
R\$ 66,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:28:45:103
R\$ 66,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:29:50:873
R\$ 66,8900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:30:40:467
R\$ 66,5000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:31:42:203
R\$ 66,4900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:32:00:423
R\$ 66,4000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:33:08:000
R\$ 66,3900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:33:33:423
R\$ 66,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:34:32:747
R\$ 59,9900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:34:49:017
R\$ 59,8000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:35:51:783
R\$ 59,7900	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:36:35:860
R\$ 59,7000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:37:49:370
R\$ 59,6000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:39:07:463
R\$ 59,5000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:41:05:400
R\$ 59,4000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:42:18:063
R\$ 59,3000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:43:49:723

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2024 10:17:04	Item aberto para lances.
Encerramento	09/01/2024 10:45:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2024 10:45:50	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:06:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:53:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69.
Aceite de proposta	22/01/2024 10:52:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 43,1300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 12:03:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 14:24:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69.

Habilitação de fornecedor 02/02/2024 10:57:40 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Placa Identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.640.717/0001-38	D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA <b>Marca:</b> DCOLAR <b>Fabricante:</b> DCOLAR <b>Modelo / Versão:</b> DCOLAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Informativa, no seguinte formato: • Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm ); • Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); • Fita Dupla face para fixação; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 85,0000	R\$ 8.500,0000	08/01/2024 15:17:54
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA <b>Marca:</b> 3n <b>Fabricante:</b> 3n <b>Modelo / Versão:</b> 3n <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 220,0000	R\$ 22.000,0000	08/01/2024 16:46:51
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA <b>Marca:</b> EFICAZ <b>Fabricante:</b> EFICAZ <b>Modelo / Versão:</b> EFICAZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Informativa, no seguinte formato:• Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro);• Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm );• Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm);• Fita Dupla face para fixação;• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM;• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 270,0000	R\$ 27.000,0000	08/01/2024 17:50:43
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> NINE PRO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> 1 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Informativa, no seguinte formato: • Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm ); • Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); • Fita Dupla face para fixação; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 296,4500	R\$ 29.645,0000	09/01/2024 09:36:25
09.391.365/0001-69	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA <b>Marca:</b> infinite <b>Fabricante:</b> infinite <b>Modelo / Versão:</b> Placa Acm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 562,0900	R\$ 56.209,0000	08/01/2024 20:11:13
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO &	Sim	Sim	100	R\$ 1.000,0000	R\$ 100.000,0000	09/01/2024 06:44:57

SERVICOS  
LIMITADA**Marca:** Placa Identificação**Fabricante:** Placa Identificação**Modelo / Versão:** Placa Identificação**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão**Porte da empresa:** ME/EPP

24.698.829/0001-78 JBCONSGRAF Sim Sim 100 R\$ 1.900,0000 R\$ 190.000,0000 08/01/2024  
CONSTRUCOES 16:58:27  
E IMPRESSOES  
LTDA

**Marca:** CONSGRAF**Fabricante:** CONSGRAF**Modelo / Versão:** CONSGRAF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.900,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.000,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 562,0900	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 296,4500	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 270,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 220,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 85,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 274,0200	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:53:42:980
R\$ 84,8000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:54:19:770
R\$ 999,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:54:44:773
R\$ 155,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:57:13:267
R\$ 84,9000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:00:58:177
R\$ 83,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:02:42:347
R\$ 82,8000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:03:21:680
R\$ 82,7000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:04:38:827
R\$ 82,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:05:59:120
R\$ 82,4000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:07:08:567
R\$ 82,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:07:19:430
R\$ 81,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:08:32:173
R\$ 81,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:09:13:277
R\$ 81,2000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:10:25:647
R\$ 80,7000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:11:09:163
R\$ 80,6000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:12:16:490
R\$ 80,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:12:30:067
R\$ 79,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:13:33:407
R\$ 79,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:15:09:657
R\$ 78,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:16:11:293
R\$ 78,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:16:34:530
R\$ 77,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:18:14:560
R\$ 76,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:18:30:507
R\$ 75,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:19:31:847

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2024 10:52:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2024 11:21:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	09/01/2024 11:21:32	Item encerrado para lances.



Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:06:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:19:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:40:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 16:01:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.
Aceite de proposta	22/01/2024 10:53:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 75,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 13:21:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 10:57:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/02/2024 11:37:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Placa Identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> NINE PRO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> 1 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Direcional, no seguinte formato: • Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); • Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); • Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); • Fixação na laje – gancho parafusado + arame; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 214,2200	R\$ 21.422,0000	09/01/2024 09:36:25
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA <b>Marca:</b> EFICAZ <b>Fabricante:</b> EFICAZ <b>Modelo / Versão:</b> EFICAZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Direcional, no seguinte formato:• Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm);• Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm);• Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm);• Fixação na laje – gancho parafusado + arame;• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação doMPAM;• Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 221,0000	R\$ 22.100,0000	08/01/2024 17:50:43
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA <b>Marca:</b> 3n <b>Fabricante:</b> 3n <b>Modelo / Versão:</b> 3n <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 350,0000	R\$ 35.000,0000	08/01/2024 16:46:51
09.391.365/0001-69	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA <b>Marca:</b> infinite <b>Fabricante:</b> infinite <b>Modelo / Versão:</b> Placa Acm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 627,4800	R\$ 62.748,0000	08/01/2024 20:11:13
16.640.717/0001-38	D´COLAR GRAFICA E	Sim	Sim	100	R\$ 690,0000	R\$ 69.000,0000	08/01/2024 15:17:54

ETIQUETAS  
LTDA

**Marca:** DCOLAR

**Fabricante:** DCOLAR

**Modelo / Versão:** DCOLAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Direcional, no seguinte formato: • Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); • Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); • Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); • Fixação na laje – gancho parafusado + arame; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

**Porte da empresa:** ME/EPP

40.787.494/0001-10 LUXPLACAS Sim Sim 100 R\$ 1.000,0000 R\$ 100.000,0000 09/01/2024  
INDUSTRIA, 06:44:57  
COMERCIO &  
SERVICOS  
LIMITADA

**Marca:** Placa Identificação

**Fabricante:** Placa Identificação

**Modelo / Versão:** Placa Identificação

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Porte da empresa:** ME/EPP

24.698.829/0001-78 JBCONSGRAF Sim Sim 100 R\$ 1.900,0000 R\$ 190.000,0000 08/01/2024  
CONSTRUÇOES 16:58:27  
E IMPRESSOES  
LTDA

**Marca:** CONSGRAF

**Fabricante:** CONSGRAF

**Modelo / Versão:** CONSGRAF

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão, , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.900,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.000,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 690,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 627,4800	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 350,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 221,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 214,2200	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 305,9000	09.391.365/0001-69	09/01/2024 11:00:02:610
R\$ 689,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:01:25:097
R\$ 214,9000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:01:55:047
R\$ 200,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 11:02:24:347
R\$ 199,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:06:06:970
R\$ 689,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:07:15:023
R\$ 670,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:08:12:510
R\$ 198,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 11:08:14:983
R\$ 197,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:09:18:930
R\$ 196,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 11:10:09:807
R\$ 195,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:10:27:113
R\$ 669,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:11:48:143
R\$ 124,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 11:12:41:237
R\$ 668,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:13:05:597
R\$ 123,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:13:41:973
R\$ 123,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 11:14:27:370
R\$ 122,5000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:15:18:160
R\$ 667,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:15:42:930
R\$ 666,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:16:24:603
R\$ 665,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:17:47:627
R\$ 666,8000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:19:24:593
R\$ 664,9000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 11:19:58:240

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/01/2024 10:58:03	Item aberto para lances.
Encerramento	09/01/2024 11:21:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2024 11:21:59	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:07:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:35:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Aceite de proposta	22/01/2024 10:53:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 122,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 13:21:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 10:57:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NINE PRO LTDA - CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/02/2024 11:37:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Placa Identificação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA  <b>Marca:</b> 3n <b>Fabricante:</b> 3n <b>Modelo / Versão:</b> 3N <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 600,0000	R\$ 30.000,0000	08/01/2024 16:46:51
16.640.717/0001-38	D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA  <b>Marca:</b> DCOLAR <b>Fabricante:</b> DCOLAR <b>Modelo / Versão:</b> DCOLAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de Inauguração, no seguinte formato: • Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; • Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; • Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; • Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 1.490,0000	R\$ 74.500,0000	08/01/2024 15:17:54
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA  <b>Marca:</b> Placa Identificação <b>Fabricante:</b> Placa Identificação <b>Modelo / Versão:</b> Placa Identificação <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 2.000,0000	R\$ 100.000,0000	09/01/2024 06:44:57
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA  <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> NINE PRO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> 1 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de Inauguração, no seguinte formato: • Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento; • Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm; • Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado; • Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif; • Arte-final a cargo do	Sim	Sim	50	R\$ 2.180,0000	R\$ 109.000,0000	09/01/2024 09:36:25

fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

**Porte da empresa:** ME/EPP

24.698.829/0001-78 JBCONSGRAF Sim Sim 50 R\$ 2.200,0000 R\$ 110.000,0000 08/01/2024  
CONSTRUCOES 16:58:27  
E IMPRESSOES  
LTDA

**Marca:** CONSGRAF

**Fabricante:** CONSGRAF

**Modelo / Versão:** CONSGRAF

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República

**Porte da empresa:** ME/EPP

13.319.293/0001-16 PLOTECON Sim Sim 50 R\$ 2.573,0000 R\$ 128.650,0000 08/01/2024  
IMPRESSAO E 17:50:43  
SERVICOS  
GRAFICOS  
LTDA

**Marca:** EFICAZ

**Fabricante:** EFICAZ

**Modelo / Versão:** EFICAZ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de Inauguração, no seguinte formato:• Placa em chapa de aço inox escovado com 70 cm de largura x 80 cm de comprimento;• Placa em PVC vermelho 70 x 4 cm;• Fixação em botão cabeça chata (tipo francês) em aço cromado;• Elementos gráficos em baixo-relevo com brasão em três cores, conforme modelo e letras em baixo-relevo modelo Rotis Serif;• Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM;• Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.391.365/0001-69 INFINITE Sim Sim 50 R\$ 4.707,6900 R\$ 235.384,5000 08/01/2024  
COMUNICACAO 20:11:13  
VISUAL E  
CONSTRUCAO  
LTDA

**Marca:** infinite

**Fabricante:** infinite

**Modelo / Versão:** placa Aço Inoxidável Escovado

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.707,6900	09.391.365/0001-69	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 2.573,0000	13.319.293/0001-16	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 2.200,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 2.180,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 2.000,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.490,0000	16.640.717/0001-38	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 600,0000	41.899.267/0001-40	09/01/2024 10:00:02:930
R\$ 1.400,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:28:58:540
R\$ 1.380,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:29:43:227
R\$ 1.350,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:29:49:907
R\$ 2.550,0000	09.391.365/0001-69	09/01/2024 11:30:12:680
R\$ 1.320,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:30:16:283
R\$ 1.300,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:31:18:027
R\$ 1.250,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:31:42:487
R\$ 1.240,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:32:01:620
R\$ 1.200,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:34:27:753
R\$ 1.190,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:35:09:257
R\$ 1.100,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:35:50:690
R\$ 1.100,0000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:35:54:747
R\$ 1.000,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:36:06:630
R\$ 999,9000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:37:05:420
R\$ 999,0000	11.040.644/0001-20	09/01/2024 11:37:36:607
R\$ 899,9000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:37:49:613
R\$ 650,0000	24.698.829/0001-78	09/01/2024 11:38:49:723
R\$ 649,9000	40.787.494/0001-10	09/01/2024 11:39:15:010

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Abertura	09/01/2024 11:28:33	Item aberto para lances.
Encerramento	09/01/2024 11:43:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2024 11:43:03	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:07:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 12:29:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:48:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2024 15:57:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Aceite de proposta	22/01/2024 10:53:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 599,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 13:20:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 14:49:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10.
Inabilitação de fornecedor	22/01/2024 14:49:27	Inabilitação de proposta. Fornecedor: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 599,0000. Motivo: Empresa pediu desclassificação: não tem os Atestados de Capacidade Técnica originais e consta pendência com a Fazenda Estadual.
Recusa de proposta	22/01/2024 15:03:30	Recusa da proposta. Fornecedor: 3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.899.267/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 600,0000. Motivo: Punida com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional pelo prazo de um ano, conforme PORTARIA N° 116/2023GSE/SSPAM, publicada no DOE em 22/09/2023.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 15:13:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 15:36:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 15:44:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 10:05:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Aceite de proposta	29/01/2024 14:25:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 650,0000. Motivo: Conforme análise técnica realizada pela ARPC (Ofício N° 4.2024.ARPC.1236751.2023.015569)
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/01/2024 14:45:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/01/2024 14:53:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 10:57:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	09/01/2024 10:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:17	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4048/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:30	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4048/2023, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital deste certame e anexos
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:34	A licitação será pelo menor preço por ITEM, num total de 5 (cinco) itens, no modo de disputa ABERTO.
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:40	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:45	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	09/01/2024 10:02:52	O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	09/01/2024 10:03:00	Após a etapa de lances, poderá ser realizada diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	09/01/2024 10:03:06	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	09/01/2024 10:03:14	A exclusão de lance pelo(a) pregoeiro(a) durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
Pregoeiro	09/01/2024 10:03:19	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/01/2024 10:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2024 10:10:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2024 10:10:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/01/2024 10:14:29	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	09/01/2024 10:14:45	Informo que serão abertos inicialmente 2 (dois) itens. Ou seja, aberto os 2 itens para a disputa, assim que houver encerramento de um desses, será aberto outro na sequência, sendo devidamente informado no chat.
Pregoeiro	09/01/2024 10:14:50	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas, a fim de evitarmos atrasos na entrega, e, conseqüentemente, punição dos faltosos!
Pregoeiro	09/01/2024 10:14:55	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	09/01/2024 10:17:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 10:17:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/01/2024 10:42:45	Lembrando que, conforme item 8.2 do edital, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Sistema	09/01/2024 10:45:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/01/2024 10:45:51	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.

Pregoeiro	09/01/2024 10:50:30	Senhores, solicito prudência ao ofertarem os lances, a fim de evitarmos problemas na execução do contrato.
Sistema	09/01/2024 10:51:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/01/2024 10:51:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/01/2024 10:51:06	Ressalto que os valores serão registrados para um período de 12 meses.
Sistema	09/01/2024 10:52:52	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 10:58:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 11:21:32	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/01/2024 11:21:33	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 7 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2024 11:21:59	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/01/2024 11:28:33	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 11:43:03	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/01/2024 11:44:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/01/2024 11:45:15	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	09/01/2024 11:46:36	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 10.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	09/01/2024 11:46:44	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	09/01/2024 12:05:29	Senhores, irei solicitar o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Pregoeiro	09/01/2024 12:05:41	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	09/01/2024 12:06:06	Neste caso, deve o interessado confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	09/01/2024 12:06:26	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/01/2024 12:06:40	Senhor fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/01/2024 12:06:49	Senhor fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/01/2024 12:07:03	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/01/2024 12:07:12	Senhor fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	09/01/2024 12:10:09	Senhores licitantes convocados, o prazo para apresentação da documentação solicitada terminará às 14:08h.
Pregoeiro	09/01/2024 12:12:31	Para NINE PRO LTDA - Bom dia, senhor licitante! Gostaria de confirmar se a empresa está acompanhando o certame e está ciente da sua convocação.
Pregoeiro	09/01/2024 12:14:26	Para NINE PRO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
Sistema	09/01/2024 12:19:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, enviou o anexo para o ítem 3.
11.040.644/0001-20	09/01/2024 12:19:07	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estou ciente.
Pregoeiro	09/01/2024 12:20:24	Para NINE PRO LTDA - Perfeito!
Pregoeiro	09/01/2024 12:21:01	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Bom dia, senhor licitante! Gostaria de confirmar se a empresa está acompanhando o certame e está ciente da sua convocação.



Pregoeiro	09/01/2024 12:25:53	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - Boa tarde, senhor licitante! Gostaria de confirmar se a empresa está acompanhando o certame e está ciente da sua convocação.
16.640.717/0001-38	09/01/2024 12:27:00	Boa tarde sr pregoeiro , estamos sim !
Sistema	09/01/2024 12:29:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/01/2024 12:34:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/01/2024 12:35:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	09/01/2024 12:53:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	09/01/2024 14:37:52	Senhores, a equipe de apoio está verificando as adequações das propostas ajustadas.
Pregoeiro	09/01/2024 15:12:44	Senhores, no momento da convocação, foi esclarecido que as propostas adequadas deveriam ser acompanhadas das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc).
Pregoeiro	09/01/2024 15:14:00	Para NINE PRO LTDA - Senhor licitante, não foram localizados os catálogos dos produtos ofertados.
11.040.644/0001-20	09/01/2024 15:18:47	Sr. Pregoeiro, o arquivo acabou não subindo junto dos demais, posso estar anexando agora?
Sistema	09/01/2024 15:24:52	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/01/2024 15:25:34	Para NINE PRO LTDA - Precisamos de elementos visuais para analisar sua proposta.
11.040.644/0001-20	09/01/2024 15:28:08	Já foi colocado novamente na pasta da proposta.
Pregoeiro	09/01/2024 15:32:25	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - Boa tarde! A empresa pode confirmar qual é o prazo de entrega dos produtos?
Pregoeiro	09/01/2024 15:33:03	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - E o modo de entrega, por gentileza?
16.640.717/0001-38	09/01/2024 15:34:31	Boa tarde , O prazo de entrega é conforme o termo de referencia , nossa entregas são realizadas via aéreo, temos contrato com o Tj-AM, sempre enviamos dessa forma.
Pregoeiro	09/01/2024 15:38:26	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - Entendi. De qualquer forma, solicito que a empresa observe o modelo de proposta constante do Anexo V do edital.
Sistema	09/01/2024 15:40:03	Senhor fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	09/01/2024 15:40:59	Para NINE PRO LTDA - A empresa pode encaminhar o anexo pelo sistema.
Sistema	09/01/2024 15:41:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/01/2024 15:43:02	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Boa tarde, senhor licitante! Não foram localizados os catálogos, imagens dos produtos ofertados.
40.787.494/0001-10	09/01/2024 15:44:22	Boa tarde, Sr. pregoeiro
40.787.494/0001-10	09/01/2024 15:44:45	peço que abra para envio do anexo.
40.787.494/0001-10	09/01/2024 15:48:40	para que possamos enviar o catálogo do referido item.
Sistema	09/01/2024 15:48:59	Senhor fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	09/01/2024 15:52:35	Para NINE PRO LTDA - Senhor fornecedor, irei solicitar uma proposta assinada.
Sistema	09/01/2024 15:52:49	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/01/2024 15:57:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/01/2024 16:01:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/01/2024 16:17:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/01/2024 16:29:49	Para NINE PRO LTDA - Senhores, as propostas apresentadas serão encaminhadas para análise pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC, nos termos do item 11.1.2 do edital.
Pregoeiro	09/01/2024 16:32:23	Senhores, todas as propostas apresentadas serão encaminhadas para análise pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC, nos termos do item 11.1.2 do edital.

Pregoeiro	09/01/2024 16:33:10	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. Fica a reabertura marcada para o dia 11/01/2024 (quinta-feira), às 10:30h. Até lá!
Pregoeiro	11/01/2024 10:14:32	Bom dia, senhores. Iremos reabrir nossa sessão hoje, às 10:30h
Pregoeiro	11/01/2024 10:38:45	Senhores, bom dia! A ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC ainda não finalizou a análise das propostas. Contudo, é preciso que o fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ nº 40.787.494/0001-10, esclareça as condições da sua proposta.
Pregoeiro	11/01/2024 10:38:57	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Bom dia, senhor licitante.
Pregoeiro	11/01/2024 10:40:08	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - As imagens anexas à proposta são de produtos fabricados por essa empresa?
Pregoeiro	11/01/2024 10:49:35	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	11/01/2024 11:04:43	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, a resposta influencia diretamente no resultado da análise da sua proposta.
40.787.494/0001-10	11/01/2024 11:29:30	Bom dia
40.787.494/0001-10	11/01/2024 11:29:51	Sim, todas as imagens enviadas são de produtos fabricados por nossa empresa.
40.787.494/0001-10	11/01/2024 11:30:23	Temos contratos do item licitado com diversos locais em todo território nacional
40.787.494/0001-10	11/01/2024 11:31:58	SEDEME, PREF. RJ, SEGUP, PREF. ACRE, PEF. MARABÁ, TJ-PA, PREF. DOURADOS entre outros locais.
Pregoeiro	11/01/2024 11:32:45	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Agradeço pelos esclarecimentos. O senhor teria mais imagens dos produtos fabricados pela empresa (relacionados ao item)?
40.787.494/0001-10	11/01/2024 11:34:57	De imediato apenas esses materiais, caso seja necessário enviamos as atas, com a descrição detalhada de cada material que já fornecemos.
Pregoeiro	11/01/2024 11:37:05	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Tudo bem. A informação parece suficiente. Darei conhecimento ao setor técnico.
Pregoeiro	11/01/2024 11:43:44	Senhores, conforme informado, a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC ainda não finalizou a análise das propostas. Desta feita, iremos suspender a sessão. A reabertura será informada em data oportuna, com antecedência mínima de 24h, nos termos do edital.
Pregoeiro	12/01/2024 14:12:41	Senhores, informo que no dia 16/01/2024 (terça-feira), às 10:30h, iremos REABRIR a sessão, para divulgação do resultado da análise técnica das propostas e demais providências cabíveis.
Pregoeiro	16/01/2024 10:32:25	Bom dia, Senhores Fornecedores! Conforme informado, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	16/01/2024 10:32:49	Senhores Fornecedores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que as propostas e demais documentos passassem pelo crivo da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC.
Pregoeiro	16/01/2024 10:32:55	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do Ofício Nº 1.2024.ARPC.1227937.2023.015569, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	16/01/2024 10:33:22	(...) informo que foram analisadas, sendo aprovadas as propostas constantes nos itens 1, 3, 4 e 5.
Pregoeiro	16/01/2024 10:34:10	(...) Outrossim, informo que quanto ao item 2 (dois), da empresa INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, as amostras apresentadas demonstraram baixa expectativa, visto que o mesmo refere-se à Placa Tátil gravada em Braille e espera-se que as amostras cumpram o requisito do referente item.
Pregoeiro	16/01/2024 10:34:42	O referido Ofício Nº 1.2024.ARPC.1227937.2023.015569 encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço:
Pregoeiro	16/01/2024 10:37:27	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao</a>
Pregoeiro	16/01/2024 10:37:52	Portanto, considerando as observações descritas no documento do setor técnico, iremos solicitar amostra da empresa INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09.391.365/0001-69, nos termos do item 11.6.3 do Edital.
Pregoeiro	16/01/2024 10:38:14	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Bom dia, senhor licitante! Está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	16/01/2024 10:47:25	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Considerando que o setor técnico não pode aferir a qualidade da Placa Tátil gravada em Braille apenas pelas imagens anexas à proposta, a empresa será convocada para apresentar AMOSTRA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Pregoeiro	16/01/2024 10:49:26	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - A amostra deve ser apresentada no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Pregoeiro	16/01/2024 10:50:49	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes
Pregoeiro	16/01/2024 10:51:06	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
09.391.365/0001-69	16/01/2024 11:27:49	bom dia
09.391.365/0001-69	16/01/2024 11:29:03	Sr. Pregoeiro , será enviado a amostra ate o prazo .
09.391.365/0001-69	16/01/2024 11:35:16	então no dia, horário e local que ainda será informado que é pra levar a amostrar correto? não é pra enviar antes certo?
Pregoeiro	16/01/2024 11:39:09	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - o senhor tem o prazo de 5 dias úteis para apresentar a amostra. O senhor já consegue ter uma previsão de quando pode fazer a apresentação da amostra na sede da PGJ?
09.391.365/0001-69	16/01/2024 12:22:03	Podemos entregar uma amostrar hoje mesmo
09.391.365/0001-69	16/01/2024 12:22:22	pode informar o nome da pessoa para entregamos
Pregoeiro	16/01/2024 13:17:30	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Neste caso, a empresa pode apresentar a amostra até às 17:00h, na ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC, para o senhor LUCAS, telefone (92) 3655-0681.
Pregoeiro	16/01/2024 13:18:52	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Assim que a amostra for entregue, iremos agendar o dia para a realização dos procedimentos de análise da amostra, com a possibilidade de participação de demais interessados.
Pregoeiro	16/01/2024 14:30:14	Senhores, iremos suspender a sessão, em razão da necessidade de avaliação da amostra a ser apresentada pela empresa INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA. O dia da realização dos procedimentos de avaliação da amostra será informado aqui pelo chat. Continuem acompanhando o certame!
Pregoeiro	16/01/2024 15:04:06	Senhores, informo que a empresa INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA. apresentou amostra para o item 2. O procedimento de análise e avaliação do item será realizado no dia 18/01/2024, às 11:30h (horário de Brasília), na sede Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Coronel Teixeira, n. 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM -CEP: 69037-473
Pregoeiro	18/01/2024 15:52:19	Senhores licitantes, informo que a REABERTURA da sessão fica marcada para o dia 22/01/2024 (2ª-feira), às 10:30h. Até lá!
Pregoeiro	22/01/2024 10:35:10	Bom dia, senhores licitantes!
Pregoeiro	22/01/2024 10:36:09	Vamos dar prosseguimento ao feito com a divulgação do resultado da análise técnica da amostra apresentada pela empresa INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.
Pregoeiro	22/01/2024 10:37:57	A Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, por meio do Memorando Nº 10.2024.ARPC.1232748.2023.015569, concluiu que: " apresentou a amostra dentro do prazo, conforme solicitado, tendo esta Assessoria recebido e aprovada a amostra, considerando que foram atendidas as especificações descritas no Termo de Referência 12"
Pregoeiro	22/01/2024 10:51:02	Senhores, o documento da ARPC está disponível em <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao</a>
Pregoeiro	22/01/2024 10:52:03	Senhores, considerando as manifestações do Setor Técnico, e que foram atendidas as exigências do item 11 do instrumento convocatório, esta Pregoeira decide ACEITAR as propostas das empresas em voga.
Pregoeiro	22/01/2024 10:52:30	Assim, passaremos ao exame das condições de habilitação das empresas.
Pregoeiro	22/01/2024 11:41:42	Senhores, com fulcro no item 25.3 do edital, irei promover diligências a fim de complementar os documentos de habilitação.
Pregoeiro	22/01/2024 11:43:32	Para NINE PRO LTDA - Senhor, bom dia! Está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	22/01/2024 11:46:33	Para NINE PRO LTDA - Senhor, verificamos o SICAF da empresa, porém não foi atualizada a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. E empresa tem o documento atualizado?
Pregoeiro	22/01/2024 11:54:27	Para NINE PRO LTDA - Irei fazer a convocação para que a empresa possa atualizar o documento solicitado.
Sistema	22/01/2024 11:55:39	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	22/01/2024 11:55:55	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Senhor, bom dia! Está acompanhando a sessão?

Pregoeiro	22/01/2024 12:03:00	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Senhor, com o objetivo de atualizar os documentos da empresa, solicito a certidão de falência atualizada.
Sistema	22/01/2024 12:03:21	Senhor fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	22/01/2024 12:09:55	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Boa tarde, senhor! Está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	22/01/2024 12:11:16	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Verificando seus documentos de habilitação, constatou-se a existência de pendências no sistema da Secretaria da Fazenda Estadual.
Pregoeiro	22/01/2024 12:13:41	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Além disso, não foi possível convalidar os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresa.
40.787.494/0001-10	22/01/2024 12:27:27	Boa tarde.
Pregoeiro	22/01/2024 12:30:31	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Boa tarde. A empresa possui documento capaz de comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual?
40.787.494/0001-10	22/01/2024 12:30:56	A respeito da certidão estadual, estamos providenciando junto ao nosso setor de contabilidade, peço que nos conceda o benefício da LC 123
40.787.494/0001-10	22/01/2024 12:32:44	Os atestados de capacidade técnica temos comprovação através de NF, um deles consta registro em cartório e dois deles são documentos emitidos por Órgãos públicos que no caso a fé publica comprova a veracidade do documento tendo em vista que foram materiais fornecidos através de certames.
Sistema	22/01/2024 12:36:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/01/2024 12:51:45	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, informo a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de hoje, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Pregoeiro	22/01/2024 12:52:40	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Destaco, com base no item 12.13.1 do edital, que a não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 12:53:47	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - No que tange à observação feita sobre as notas fiscais, elas comprovam a operação (de compra e venda), mas não que a empresa executou as obrigações contratuais a contento. Caso contrário, não haveria a necessidade de se exigir apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
Pregoeiro	22/01/2024 12:53:59	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Além disso, os atestados devem observar os requisitos do item 12.10.1. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
Pregoeiro	22/01/2024 12:54:25	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - 12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
Pregoeiro	22/01/2024 12:54:52	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Com relação à alegação de que documentos emitidos por órgãos públicos têm fé pública, o senhor está correto, desde que sejam apresentados os originais do documentos, caso em que estaria dispensada a exigência de autenticação e reconhecimento de firma em documentos emitidos pela Administração Pública.
Pregoeiro	22/01/2024 12:55:10	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - 12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
Pregoeiro	22/01/2024 12:55:23	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Desta forma, e empresa deve encaminhar os originais dos Atestados apresentados ou cópias autenticadas.
Pregoeiro	22/01/2024 13:06:19	Senhores, solicito os originais dos Atestados apresentados ou cópias autenticadas.
Pregoeiro	22/01/2024 13:18:29	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - Senhor, a empresa será convocada para apresentar a cópia do comprovante de envio dos Atestados de Capacidade Técnica, seguindo determinação do item 25.8 do Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 13:19:28	Para INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA - Senhor, a empresa será convocada para apresentar os originais dos Atestados de Capacidade Técnica ou cópia autenticadas.
Pregoeiro	22/01/2024 13:19:40	Para NINE PRO LTDA - Senhor, a empresa será convocada para apresentar os originais dos Atestados de Capacidade Técnica ou cópia autenticadas.
Pregoeiro	22/01/2024 13:20:17	Para D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - 25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	22/01/2024 13:20:28	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - 25.8.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
Sistema	22/01/2024	Senhor fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA,

	13:20:46	CNPJ/CPF: 40.787.494/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/01/2024 13:20:58	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/01/2024 13:21:24	Senhor fornecedor D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/01/2024 13:21:38	Senhor fornecedor NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	22/01/2024 13:41:13	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, indago se a empresa mantém seu pedido de prazo para se regularizar.
Pregoeiro	22/01/2024 14:04:40	Senhores, para esclarecer os prazos para atendimento da convocação para apresentação dos atestados solicitados, passo a destacar alguns pontos do edital do certame:
Pregoeiro	22/01/2024 14:05:35	12.11.5. Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do subitem 12.14. deste Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 14:05:57	12.14. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, imprerterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens,
Pregoeiro	22/01/2024 14:06:02	à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.
Pregoeiro	22/01/2024 14:06:26	12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Pregoeiro	22/01/2024 14:08:29	Logo, após análise dos documentos de habilitação, as empresas têm, a contar desta convocação, 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos Atestados ou comprovante de remessa, nos termos já expostos.
Pregoeiro	22/01/2024 14:09:42	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, a empresa ainda tem alguma dúvida?
40.787.494/0001-10	22/01/2024 14:13:30	Sr. pregoeiro...
40.787.494/0001-10	22/01/2024 14:14:15	Em relação aos documentos de regularidade estamos vendo com nosso setor de contabilidade que esta providenciando a renovação da certidão e referente aos atestados...
40.787.494/0001-10	22/01/2024 14:16:07	sempre apresentamos os referidos e com base nos mesmo temos diversos contratos vigentes em todo território nacional e podemos enviar para fins de diligências e que os mesmo não temos mais os originais o que levarias alguns dias para recolher novamente a assinatura conforme solicitados caso necessário peço que estipule para entregar as cópias autenticadas
40.787.494/0001-10	22/01/2024 14:17:16	juntamente com a certidão estadual, em face de que teríamos que providenciar um novo atestado pois não temos mais os originais, reforço que os atestados tem sua veracidade que podemos comprovar com as notas fiscais
40.787.494/0001-10	22/01/2024 14:19:28	Caso não seja concedido a prorrogação, pedimos nossa desclassificação para que o certame possa seguir de maneira transparente, tendo em vista a celeridade do processo.
Sistema	22/01/2024 14:24:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	22/01/2024 14:39:03	Para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - Senhor, considerando que a empresa afirmou que não tem os documentos originais solicitados, não sendo possível auferir se a empresa executou/entregou, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, e diante do pedido de desclassificação, irei proceder à inabilitação no sistema.
Pregoeiro	22/01/2024 14:51:10	Senhores, dando prosseguimento ao feito, irei convocar a próxima empresa classificada, observada a ordem de classificação, para apresentar proposta ajustada ao seu melhor lance para o item 5.
Pregoeiro	22/01/2024 14:56:28	Senhores, conforme item 6.6.6 do edital, não poderá participar desta licitação Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
Pregoeiro	22/01/2024 15:01:11	Em consulta ao portal e-compras do Governo do Amazonas, verifico que a empresa 3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 41.899.267/0001-40, foi punida com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional pelo prazo de um ano, conforme PORTARIA Nº 116/2023GSE/SSPAM, publicada no DOE em 22/09/23
Pregoeiro	22/01/2024 15:02:57	Assim, irei recusar a proposta da empresa 3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 41.899.267/0001-40, no sistema, e convocar a próxima empresa, observada a ordem de classificação.
Pregoeiro	22/01/2024 15:05:13	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Boa tarde, senhor! Está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	22/01/2024 15:06:58	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Antes de convocar a empresa, gostaria de confirmar se é possível conceder algum desconto para o item 5.

24.698.829/0001-78	22/01/2024 15:11:56	Boa tarde, Sr pregoeiro, informamos que ja estamos no nosso limite de preço, nao sendo possível conceder algum desconto adicional. agradecemos a compreensão.
Pregoeiro	22/01/2024 15:13:42	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Diante da manifestação da empresa, solicito a apresentação de proposta ajustada ao seu melhor lance, para o item 5, no prazo de duas horas.
Sistema	22/01/2024 15:13:54	Senhor fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	22/01/2024 15:20:32	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Ressalto que a empresa deve apresentar a proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Pregoeiro	22/01/2024 15:20:56	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Não sendo possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	22/01/2024 15:21:02	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Neste caso, deve o interessado confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Pregoeiro	22/01/2024 15:21:10	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Alguma dúvida?
Pregoeiro	22/01/2024 15:25:29	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - A empresa tem até 17:13h para apresentar os documentos.
Sistema	22/01/2024 15:36:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	22/01/2024 15:43:58	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - A empresa precisa apresentar Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc), para que o setor técnico possa fazer a avaliação dos produtos.
Pregoeiro	22/01/2024 15:44:34	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Irei reabrir a convocação, considerando que o prazo da empresa ainda não esgotou.
Sistema	22/01/2024 15:44:41	Senhor fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	22/01/2024 16:10:14	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Senhores, iremos encerrar os trabalhos por hoje, com prazo em andamento para que a empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, apresente Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc). Vamos REABRIR a sessão dia 24/01/2024, às 13:00h (horário de Brasília).
Sistema	23/01/2024 10:05:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	26/01/2024 12:14:55	Boa tarde, senhores licitantes! Informo que tivemos problemas técnicos, mas iremos retomar os trabalhos da sessão do certame no dia 29/01/24 (segunda-feira), às 14:00h. Agradeço pela compreensão. Até lá!
Pregoeiro	29/01/2024 14:16:04	Boa tarde, senhores! Iremos retomar os trabalhos informando que a empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, atendeu à convocação e apresentou proposta ajustada para o item 5 (acompanhada de imagens).
Pregoeiro	29/01/2024 14:16:44	Seguindo o rito do certame, foi a proposta encaminhada para análise pelo setor técnico desta PGJ.
Pregoeiro	29/01/2024 14:18:24	Em resposta, a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, por meio do Ofício Nº 4.2024.ARPC.1236751.2023.015569, assim se manifestou: "empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ Nº 24.698.829/0001-78, para o item 5 (Placa de Inauguração), informo que foi analisada e aprovada a proposta (1236730)."
Pregoeiro	29/01/2024 14:19:12	A íntegra do ofício da ARPC encontra-se disponível para consulta por meio do link: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao</a>
Pregoeiro	29/01/2024 14:23:50	Senhores, preenchidos os requisitos do 11 do instrumento convocatório, e com supedâneo na análise realizada pelo setor técnico, decido ACEITAR a proposta da Empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Pregoeiro	29/01/2024 14:25:11	Passemos ao exame dos documentos de habilitação da empresa em voga.
Pregoeiro	29/01/2024 14:26:15	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Boa tarde, senhor licitante.
Pregoeiro	29/01/2024 14:28:42	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Realizando análise prévia dos documentos de habilitação anexados, a equipe de apoio não localizou Atestado de Capacidade Técnica com objeto semelhante ao deste certame (placa de identificação). A empresa, por gentileza, poderia indicar qual é o atestado que guarda relação com o item 5?

24.698.829/0001-78	29/01/2024 14:36:09	só um momento, vou verificar e lhe informo
24.698.829/0001-78	29/01/2024 14:39:37	Boa tarde, Dr Pregoerio, a capacidade técnica se encontra no atestado fornecido pelo TJAM(dois atestados) e se encontra na documentação que foi enviada com a proposta atualizada.
Pregoeiro	29/01/2024 14:42:01	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Atestado relacionado ao fornecimento/entrega de placas de identificação?
Pregoeiro	29/01/2024 14:42:39	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - A empresa se importa de anexar novamente apenas os atestados que guardam relação com o objeto desta licitação?
24.698.829/0001-78	29/01/2024 14:43:15	exatamente
Pregoeiro	29/01/2024 14:44:32	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Irei convocá-lo para que o senhor encaminhe o anexo, tudo bem?
24.698.829/0001-78	29/01/2024 14:44:43	Ok. Enviaremos assim que for disponibilizado o link para anexação
Sistema	29/01/2024 14:45:03	Senhor fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	29/01/2024 14:45:37	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - Apenas o atestado fornecido pelo TJAM(dois atestados), por gentileza.
24.698.829/0001-78	29/01/2024 14:52:55	Ok. Enviaremos somente os dois atestado. caso necessário temos outras em nosso acervo.
Sistema	29/01/2024 14:53:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	29/01/2024 14:54:13	Para JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA - A empresa pode atualizar as certidões de falência e negativa de débitos da SEFAZ?
Pregoeiro	29/01/2024 15:05:44	Senhores Fornecedores, como providência anterior, também solicitei das empresas, no dia 22/01, apresentação dos originais dos Atestados encaminhados pelo Sistema ou cópias autenticadas.
Pregoeiro	29/01/2024 15:06:01	Na oportunidade, informo que as empresas NINE PRO LTDA, INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA. e D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA atenderam à convocação.
Pregoeiro	29/01/2024 15:06:14	Na ocasião, a empresa D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA apresentou comprovante de postagem. Em consulta ao sítio oficial dos Correios (rastreamento), a previsão de entrega do objeto postado é dia 30/01/2024.
Pregoeiro	29/01/2024 15:07:15	As empresas NINE PRO LTDA e INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA. apresentaram os documentos in loco.
Pregoeiro	29/01/2024 15:10:21	Senhores, considerando a necessidade de análise dos documentos de habilitação da empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA., bem como precisamos aguardar a entrega do objeto postado pela empresa D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA., iremos encerrar os trabalhos por hoje. Fica a REABERTURA agendada para o dia 31/01/2024, às 14h (horário de Brasília).
Pregoeiro	31/01/2024 12:57:11	Senhores, em consulta ao Setor de Protocolo desta Instituição, foi confirmado que houve um atraso no serviço postal (objeto JU647016543BR postado pela empresa D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.). Por esse motivo, fica a REABERTURA remarcada para o dia 02/02/2024, 10:00h
Pregoeiro	02/02/2024 10:04:24	Bom dia, senhores!
Pregoeiro	02/02/2024 10:04:41	Vamos dar prosseguimento aos trabalhos
Pregoeiro	02/02/2024 10:20:59	Senhores, inicio certificando que esta Comissão recebeu os Atestados de Capacidade Técnica enviados pela empresa D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.
Pregoeiro	02/02/2024 10:26:31	Na ocasião, informo que as diligências (destacadas no dia 29/01/2024) acerca dos documentos de habilitação da empresa JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA. também foram cumpridas.
Pregoeiro	02/02/2024 10:34:24	Senhores, os fornecedores em voga atenderam às exigências do edital. Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada.
Pregoeiro	02/02/2024 10:34:34	Da mesma sorte, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	02/02/2024 10:35:34	Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	02/02/2024 10:35:44	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa  
(CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.

Pregoeiro	02/02/2024 10:35:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	02/02/2024 10:36:50	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas.
Pregoeiro	02/02/2024 10:36:58	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	02/02/2024 10:37:31	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF das empresas em voga nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	02/02/2024 10:49:30	Aos interessados, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica estão disponíveis no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16599-pe-4048-2023-cpl-mp-pgj-placas-de-identificacao</a>
Pregoeiro	02/02/2024 10:52:01	Portanto, concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme as previsões do edital do certame, esta Pregoeira decide HABILITAR as empresas em foco.
Pregoeiro	02/02/2024 10:52:22	Desta feita, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	02/02/2024 10:54:49	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso seja aceita a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões, nos termos do item 13.2 do edital.
Pregoeiro	02/02/2024 10:55:06	Se a pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	02/02/2024 10:55:15	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	02/02/2024 10:55:26	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima!
Sistema	02/02/2024 10:57:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2024 10:58:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2024 às 11:29:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/01/2024 11:46:28	
Abertura da sessão pública	09/01/2024 10:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/01/2024 10:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/01/2024 11:44:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2024 10:57:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2024 10:58:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2024 às 11:29:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:37 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Pregoeiro Oficial**

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Equipe de Apoio**

---

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES  
**Equipe de Apoio**

---

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## DECLARAÇÕES

**UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Nº 40482023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
16.640.717/0001-38	D ´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/01/2024 15:17 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
41.899.267/0001-40	3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/01/2024 16:46 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/01/2024 16:58 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/01/2024 17:50 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
09.391.365/0001-69	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/01/2024 20:11 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/01/2024 06:44 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
11.040.644/0001-20	NINE PRO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/01/2024 09:36 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



Fechar

## Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão Nº 04048/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**09.391.365/0001-69 - INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Placa Identificação</u>	Unidade	500	R\$ 137,9000	R\$ 43,1300	R\$ 21.565,0000

**Marca:** infinite

**Fabricante:** infinite

**Modelo / Versão:** Placa Acrílico Cristal

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Total do Fornecedor: R\$ 21.565,0000**

**11.040.644/0001-20 - NINE PRO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Placa identificação</u>	Unidade	500	R\$ 84,7200	R\$ 23,5000	R\$ 11.750,0000

**Marca:** Própria

**Fabricante:** NINE PRO LTDA

**Modelo / Versão:** 1

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de Identificação, no seguinte formato: • Círculo em PVC (Ø80 x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (Ø80)mm; • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores, recortado nas bordas conforme o formato da placa (286 x 135 mm); • Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); • Fita Dupla face para fixação no local; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM. • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

4	<u>Placa Identificação</u>	Unidade	100	R\$ 270,8900	R\$ 122,5000	R\$ 12.250,0000
---	----------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

**Marca:** PRÓPRIA

**Fabricante:** NINE PRO LTDA

**Modelo / Versão:** 1

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Direcional, no seguinte formato: • Círculo PVC + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro x 3mm); • Placa de ACM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou 100 adesivo recortado cor 1/0 (preto) - (41 cm x 95,5 cm x 4 mm); • Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); • Fixação na laje – gancho parafusado + arame; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e textual, com aprovação do MPAM; • Fonte de texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold.

**Total do Fornecedor: R\$ 24.000,0000**

**16.640.717/0001-38 - D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Placa Identificação</u>	Unidade	100	R\$ 246,7600	R\$ 75,9000	R\$ 7.590,0000

**Marca:** DCOLAR

**Fabricante:** DCOLAR

**Modelo / Versão:** DCOLAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Informativa, no seguinte formato: • Círculo PVC (10 cm diâmetro x 3mm) + Adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro); • Placa em ACM na Referência: ESP004 champagne / Pb016 OURO INSTANTÂNEA ou similar, com aprovação do MPAM + Adesivo transparente brilho, impresso 4 cores ou adesivo recortado cor 1/0 (preto), tamanho da placa (110,5 cm x 49 cm x 4 mm ); • Placa em PVC vermelho (10,5 cm x 45,7 cm); • Fita Dupla face para fixação; • Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MPAM; • Fonte do texto nas placas: Rotis II Sans Pro Bold

**Total do Fornecedor: R\$ 7.590,0000**

**24.698.829/0001-78 - JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>Placa Identificação</u>	Unidade	50	R\$ 1.890,6700	R\$ 650,0000	R\$ 32.500,0000

**Marca:** CONSGRAF

**Fabricante:** CONSGRAF

**Modelo / Versão:** CONSGRAF

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República

**Total do Fornecedor: R\$ 32.500,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 85.655,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



**Voltar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 04048/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:02 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 04048/2023, referente ao Processo nº 2023.015569, o Pregoeiro, Sr(a) SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Placa identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 12,3 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 CM, Largura: 28,5 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 84,7200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** NINE PRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 500 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 13:02:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, Melhor lance: R\$ 23,5000

#### Item: 2

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acrílico Cristal , Comprimento: 21 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 137,9000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,1300 e a quantidade de 500 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 13:02:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.391.365/0001-69, Melhor lance: R\$ 43,1300

#### Item: 3

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 246,7600  
**Situação:** Adjudicado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Adjudicado para:** D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75,9000 e a quantidade de 100 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 13:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.640.717/0001-38, Melhor lance: R\$ 75,9000

#### Item: 4

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Acm , Altura: 60 CM, Aplicação: Identificação Do Órgão , Espessura: 3 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 270,8900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** NINE PRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 122,5000 e a quantidade de 100 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 13:02:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINE PRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.040.644/0001-20, Melhor lance: R\$ 122,5000

#### Item: 5

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Aço Inoxidável Escovado , Comprimento: 70 CM, Altura: 90 CM, Espessura: 1 MM, Fixação: 4 Furos E Parafusos , Características Adicionais 1: Letras Baixo Relevo / Brasão Da República

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.890,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 13:02:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, Melhor lance: R\$ 650,0000

**Fim do documento**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 2.2024.CPL.1245442.2023.015569**

**RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO  
REFERENTE AO  
PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº  
4.048/2023-  
CPL/MP/PGJ - SRP**

**PROCESSO SEI Nº  
2023.015569**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO**, designada por força da PORTARIA Nº 40/2024/SUBADM, de 12/01/2024 (doc. 1228414), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (total de 5 itens), concernente ao **Processo SEI N.º 2023.015569**, que tem por objeto *a formação de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2023.015569** disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento", no sistema SEI.

### **2. DA PUBLICIDADE**

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Comprasnet*, em 07/12/2023 (doc. 1209149 e 1209150), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 11/12/2023; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.939, de 09 a 11/12/2023 (doc. 1214855); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2739, no dia 07/12/2023 (doc. 1214854), e no sítio institucional do MPE/AM ([www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)).

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 11/12/2023 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 09/01/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital do certame (doc. 1209162), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569** e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569**.

**3.3. Da Fase de Lances** – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado na **Ata de Realização da Sessão** do pregão em epígrafe (doc. 1245424).

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, a Pregoeira convocou as licitantes melhores colocadas, na ordem de classificação dos lances, para enviarem proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados pela Instituição, e diante da necessidade de análise técnica das propostas apresentadas, foram os documentos submetidos ao exame da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, nos termos do item 11.1.2 do instrumento convocatório.

Em resposta, por meio do Ofício N° 1.2024.ARPC.1227937.2023.015569, a **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC** aprovou as propostas apresentadas para os itens 1 (placa de identificação), 3 (Placa Informativa), 4 (Placa Direcional) e 5 (Placa de Inauguração). Contudo, com relação ao item 2 (placa tátil gravada em *Braille*), solicitou-se AMOSTRA, com base no 11.6.3. do edital.

Na sequência, a amostra apresentada para o item 2 (placa tátil gravada em *Braille*) foi aprovada pela equipe do setor técnico, nos termos Memorando N° 10.2024.ARPC.1232748.2023.015569.

Porém, por não preencherem requisitos de habilitação, foram algumas empresas inabilitadas para o item 5 (Placa de Inauguração). Ocasão na qual, esta Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, realizou a análise da proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, conforme disposto no item 11.7 do edital.

Na oportunidade, ao final das providências de estilo, com base na análise técnica realizada pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, esta Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, promoveu à **aceitação** das seguintes propostas:

**ITEM 1 (Placa de Identificação) - para NINE PRO LTDA., CNPJ N°**

11.040.644/0001-20, melhor lance: **R\$23,50** (*vinte e três reais e cinquenta centavos*);

**ITEM 2** (Placa Tátil gravada em Braille) - para **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69, melhor lance: **R\$43,13** (*quarenta e três reais e treze centavos*)

**ITEM 3** (Placa Informativa) - para **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38, Melhor lance: **R\$75,90** (*setenta e cinco reais e noventa centavos*)

**ITEM 4** (Placa Direcional) - para **NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20, melhor lance: **R\$122,50** (*cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos*)

**ITEM 5** (Placa de Inauguração) - para **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78, Melhor lance: **R\$650,00** (*seiscentos e cinquenta reais*)

**3.5. Da Habilitação** – A Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação das FORNECEDORAS em foco.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se, sobretudo, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições às contratações.

Sobre o exame das condições das licitantes, verificou-se à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não havendo registros impeditivos para a habilitação das empresas.

Além disso, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que foram requisitados os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação (Atestados de Capacidade Técnica) que não gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet. Diligência prontamente atendida pelas EMPRESAS.

Importante destacar que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/16, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA -

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, esta Pregoeira promoveu a juntada a estes autos da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** das licitantes **a) NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20 (1246966); **b) INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69 (1247009); **c) D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38 (1247060); e **d) JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78 (1247142)

Desta feita, concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 12 do instrumento convocatório, e atendidos os requisitos editalícios, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** as empresas:

- a) NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20, para os **itens 1 e 4**;
- b) INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69, para o **item 2**;
- c) D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38, para o **item 3**; e
- d) JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78, para o **item 5**.

#### **4. Da Ausência de Intenção Recursal**

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **Ata de Realização do certame** (doc. 1245424).

#### **5. DA ADJUDICAÇÃO**

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389, de 2007, em seu artigo 8º, inciso X, a Pregoeira decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ às licitantes que, concomitantemente, obtiveram o menor preço e atenderam integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 1245707). Segue o detalhamento do resultado:

- **NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20, itens 1 e 4, melhor lance: **R\$23,50** (*vinte e três reais e cinquenta centavos*) e **R\$122,50** (*cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos*), respectivamente, no valor total de **R\$24.000,00** (*vinte e quatro mil reais*);
- **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69, item 2, melhor lance: **R\$43,13** (*quarenta e três reais e treze centavos*), no valor total de **R\$21.565,00** (*vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais*);
- **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38, item 3, melhor lance: **R\$75,90** (*setenta e cinco reais e noventa centavos*), no valor total de **R\$7.590,00** (*sete mil, quinhentos e noventa reais*);
- **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78, item 5, melhor lance: **R\$650,00** (*seiscentos e cinquenta reais*), no valor total de **R\$32.500,00** (*trinta e dois mil e quinhentos reais*).

## **6. DA ECONOMICIDADE**

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R\$257.608,50** (*duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos*), conforme **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 328.2023.SCOMS.1142747.2023.015569**. O valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R\$85.655,00** (*oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais*), conforme documento "Resultado Final Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1245431).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R\$ 171.953,50** (*cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **66,75%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo **Minuta do Despacho de Homologação** (doc. 1247215).

É o Relatório.

Manaus, *na data de assinatura do documento.*

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria N° 40/2024/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/02/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1245442** e o código CRC **B2B71C86**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 4048/2023

\* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.015569  
Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício N° 9.2023.ARPC.1098772.2023.015569, bem como o teor do Termo de Referência N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico N° 4.048/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 09 de janeiro e 06 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do seu Edital e anexos;*

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto às empresas: a) **NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20, para os itens 1 e 4, no valor total de **R\$24.000,00** (*vinte e quatro mil reais*); b) **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69, para o item 2, no valor total de **R\$21.565,00** (*vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais*); c) **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38, para o item 3, no valor total de **R\$7.590,00** (*sete mil, quinhentos e noventa reais*); e d) **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78, para o item 5, no valor total de **R\$32.500,00** (*trinta e dois mil e quinhentos reais*);

**CONSIDERANDO** o Relatório de Licitação N° 2.2024.CPL.1245442.2023.015569, o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$171.953,50** (*cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos*) na aquisição, representando uma redução de aproximadamente **66,75%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ N° 322 e 389/2007 e do Decreto Federal N° 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**R E S O L V E:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 4.048/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor das empresas: a) **NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20; b) **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69; c) **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38; e d) **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78; em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), XX de fevereiro de 2024.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/02/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1247215** e o código CRC **A3F4B8B8**.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO Nº 3.2024.CPL.1247216.2023.015569

**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PJ, iniciado em 09 de janeiro e encerrado em 06 de fevereiro do corrente ano;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, no caso em espeque, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

**Encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque às empresas vencedoras, caso assim entenda.

Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria Nº 40/2024/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/02/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1247216** e o código CRC **970286C4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DESPACHO Nº 313.2024.01AJ-SUBADM.1268723.2023.015569**

PROCESSO SEI N.º 2023.015569  
Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

### **HOMOLOGAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC** (1098772), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC** (1098819);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico Nº 4.048/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 09 de janeiro e 06 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações e condições constantes do seu Edital e anexos;

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto às empresas: a) **NINE PRO LTDA.**, CNPJ Nº 11.040.644/0001-20, para os itens 1 e 4, no valor total de **R\$24.000,00** (*vinte e quatro mil reais*); b) **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ Nº 09.391.365/0001-69, para o item 2, no valor total de **R\$21.565,00** (*vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais*); c) **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ Nº 16.640.717/0001-38, para o item 3, no valor total de **R\$7.590,00** (*sete mil, quinhentos e noventa reais*); e d) **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ Nº 24.698.829/0001-78, para o item 5, no valor total de **R\$32.500,00** (*trinta e dois mil e quinhentos reais*);

**CONSIDERANDO** o Relatório de Licitação Nº 2.2024.CPL.1245442.2023.015569, o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$171.953,50** (*cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos*) na aquisição, representando uma redução de aproximadamente **66,75%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ Nº 322 e 389/2007 e do Decreto Federal Nº 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**R E S O L V E:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 4.048/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor das empresas: a) **NINE PRO LTDA.**, CNPJ N° 11.040.644/0001-20; b) **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N° 09.391.365/0001-69; c) **D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ N° 16.640.717/0001-38; e d) **JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**, CNPJ N° 24.698.829/0001-78; em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 05 de março de 2024.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1268723** e o código CRC **C734ED47**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 229.2024.SUBADM.1269063.2023.015569**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1268723 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 05/03/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1269063** e o código CRC **6465AF31**.

consequente, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa S L 7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (F7 STUDIO PRODUÇÃO VIRTUAL), inscrita no CNPJ: 40.965.841/0001-58, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 39.2024.SCOMS (1260938), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a prestação de serviço de transmissão e comunicação audiovisual simultânea via internet, destinado ao suporte necessário da "69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNOMP", a ser realizada no auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, nos dias 07 e 08 de março de 2024.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

#### DESPACHO Nº 313.2024.01AJ-SUBADM.1268723.2023.015569

PROCESSO SEI N.º 2023.015569

Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 9.2023.ARPC (1098772), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC (1098819);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico Nº 4.048/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 09 de janeiro e 06 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: a) NINE PRO LTDA., CNPJ Nº 11.040.644/0001-20, para os itens 1 e 4, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); b) INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 09.391.365/0001-69, para o item 2, no valor total de R\$21.565,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); c) D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ Nº 16.640.717/0001-38, para o item 3, no valor total de R\$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); e d) JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ Nº 24.698.829/0001-78, para o item 5, no valor total de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 2.2024.CPL.1245442.2023.015569, o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$171.953,50 (cento e

setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) na aquisição, representando uma redução de aproximadamente 66,75% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ Nº 322 e 389/2007 e do Decreto Federal Nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.048/2023-CPL/MP/PGJ, em favor das empresas: a) NINE PRO LTDA., CNPJ Nº 11.040.644/0001-20; b) INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 09.391.365/0001-69; c) D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ Nº 16.640.717/0001-38; e d) JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ Nº 24.698.829/0001-78; em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 05 de março de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 001/2024-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 237/2023/PGJ, datado de 23/08/2023 e publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES;

CONSIDERANDO o Ato n.º 238/2023/PGJ, datado de 24/08/2023 e publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da 11.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Criminal, em razão da aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Edital de Remoção n.º 004/2023-CSMP, conforme o Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2023.00000028-5;

CONSIDERANDO o Ato n.º 318/2023/PGJ, datado de 07/11/2023 e publicado em 09/11/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

##### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva





TEL: (61) 3354-1673  
END.: RUA 10 CHACARA 138 LOTE 03,  
LOJA 01, VICENTE PIRES BRASILIA - DF  
CEP: 72.003-005  
email: dcolaretiquetas@gmail.com

ANEXO VI  
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa DCOLAR GRÁFICA E ETIQUETAS, CNPJ: 16.640.717/0001-38, situada na RUA 12 CHACARA 138 LOTE 03 LOJA 01 – VILA SÃO JOSE – VICENTE PIRES, BRASILIA-DF, solicita a esse Setor o seu cadastro no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:  
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência: 1556  
Conta: 2385-0

*Luana Magalhães de Almeida*

---

Luana Magalhães de Almeida  
CPF: 011.815.341-27  
D'Colar Gráfica e Etiquetas Eirelli

**CAIXA**

CONTA CORRENTE



**Empresarial**

4611 4220 1040 3946

07/29

D COLAR GRAFICA E ETIQU  
1556 003 00002385-0

**VISA**

Electron

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.640.717/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' COLAR GRAFICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA 10 CHACARA 138 LOTE	NUMERO 03	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 72.003-005	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE (VICENTE PIRES)	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCOLARETIQUETAS@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3354-1673	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2023 às 21:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

👤 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 4.2024.DOF - ORÇAMENTO.1274364.2023.015569**

Certifico para os devidos fins que os documentos apresentados pelas empresas vencedoras do certame encontram-se em conformidade, assim como seus respectivos cadastros nos sistemas da SEFAZ/AM, em concordância com o disposto no referido PI-SEI 2023.015569.

É o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carmem Cordeiro Santos, Estagiário(a)**, em 12/03/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Laranjeira da Silva, Agente de Apoio - Administrativo**, em 12/03/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274364** e o código CRC **5F1A2CAA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7.2024.CPL.1269626.2023.015569**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2023.015569**

AMAZONAS, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e as EMPRESAS **NINE PRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.040.644/0001-20; **INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.391.365/0001-69; **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.640.717/0001-38; e **JBCONSGRAF CONSTRUcoes E IMPRESSOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.698.829/0001-78; DORAVANTE denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

**FORNECEDOR: NINE PRO LTDA.**, CNPJ N.º 11.040.644/0001-20

**ITEM 1 - Placa de Identificação**

**Quantidade registrada:** 500 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 23,50 (*vinte e três reais e cinquenta centavos*)

**ITEM 4 -Placa Direcional**

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 122,50 (*cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos*)

**FORNECEDOR: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ N.º 09.391.365/0001-69;

**ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

**Quantidade registrada:** 500 unidades  
**Marca/Modelo:** fabricação própria  
**Valor Unitário:** R\$ 43,13 (*quarenta e três reais e treze centavos*)

**FORNECEDOR:** D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA., CNPJ Nº 16.640.717/0001-38; e

**ITEM 3 -Placa Informativa**  
**Quantidade registrada:** 100 unidades  
**Marca/Modelo:** fabricação própria  
**Valor Unitário:** R\$ 75,90 (*setenta e cinco reais e noventa centavos*)

**FORNECEDOR:** JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ Nº 24.698.829/0001-78;

**ITEM 5 -Placa de Inauguração**  
**Quantidade registrada:** 50 unidades  
**Marca/Modelo:** fabricação própria  
**Valor Unitário:** R\$ 650,00 (*seiscentos e cinquenta reais*)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Preços é o especificado nesta Ata.

cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, sob pena de decair o direito à contratação.

estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**CERIMONIAL – ARPC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de CONTRATANTE.

todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e/ou da Nota de Autorização de Fornecimento.

**PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega, ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

mesmos.

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

em que se verifiquem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades ligadas à confecção ou aos materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC, pelo telefone (92) 3655-0681.**

vigência desta Ata, ainda que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Dez.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

**Subcláusula Onze.** O recebimento dos produtos será realizado por servidores da CONTRATANTE, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569.

**Subcláusula Doze.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, nestes casos, a contratada deverá obrigatoriamente obedecer ao prazo de entrega.

**Subcláusula Treze.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

**Subcláusula Quatorze.** Não será obrigação da CONTRATANTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta dias), contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

respectivas

Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;  
prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não manter a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins do disposto da alínea “d” da subcláusula primeira, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

Administração;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

(cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569, a seguinte:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata. material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

### **REFERÊNCIA N° 12.2023.ARPC.1098819.2023.015569:**

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

documento, a concessão do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso origem ao registro de preços.

comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## **ORDENS DE FORNECIMENTO**

Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

e as propostas do(s) Fornecedor(es).

com a conjuntura do mercado.

protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

decorrentes da utilização da presente ata.

322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 11 de março de 2024.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Ordenadora de Despesas

**NINE PRO LTDA.**  
CNPJ Nº 11.040.644/0001-20  
**CARLOS ROBERTO TORRES PAES**  
CPF Nº 509.555.192-68

**INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA.**  
CNPJ Nº 09.391.365/0001-69  
**RODRIGO EZAGUI BARROS**  
CPF Nº 630.229.312-04

**D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**  
CNPJ Nº 16.640.717/0001-38  
**LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CPF Nº 011.815.341-27

**JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA.**  
CNPJ Nº 24.698.829/0001-78  
**JOSUÉ BRUNO BARBOZA**  
CPF Nº 285.136.492-87



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/03/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bruno Barboza, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO TORRES PAES, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA M ALMEIDA, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EZAGUI BARROS, Representante Legal**, em 15/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1269626** e o código CRC **47AE7699**.

---

2023.015569

v18



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**EXTRATO Nº 6.2024.CPL.1269824.2023.015569**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7.2024.CPL.1269626.2023.015569  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para possível e eventual *aquisição de PLACAS DE*

*atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe. As especificações constantes do respectivo Processo SEI n.º 2023.015569, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/1993, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7.2024.CPL.1269626.2023.015569**

**FORNECEDOR: NINE PRO LTDA., CNPJ Nº 11.040.644/0001-20**

**ITEM 1 - Placa de Identificação**

**Quantidade registrada:** 500 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 23,50 (*vinte e três reais e cinquenta centavos*)

**ITEM 4 -Placa Direcional**

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 122,50 (*cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos*)

**FORNECEDOR: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 09.391.365/0001-69;**

**ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille**

**Quantidade registrada:** 500 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 43,13 (*quarenta e três reais e treze centavos*)

**FORNECEDOR: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA., CNPJ Nº 16.640.717/0001-38; e**

**ITEM 3 -Placa Informativa**

**Quantidade registrada:** 100 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 75,90 (*setenta e cinco reais e noventa centavos*)

**FORNECEDOR:** JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ N° 24.698.829/0001-78;

**ITEM 5 -Placa de Inauguração**

**Quantidade registrada:** 50 unidades

**Marca/Modelo:** fabricação própria

**Valor Unitário:** R\$ 650,00 (*seiscentos e cinquenta reais*)

**DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/03/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1269824** e o código CRC **FFEC9D6B**.

Manaus, 13 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de entrância final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0005/2024/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 38º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência a Ulli Guerreiro de Toledo sobre a Promoção de arquivamento exarada no Inquérito Civil nº 06.2016.00003569-5, que tem como objeto Prestação de Contas, SEINFRA, 2013, Contrato n.º 059/2013, celebrado com a empresa TOLEDO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, para a realização de levantamentos topográficos de obras para o Governo do Estado do Amazonas, por supostos superfaturamentos, superdimensionamento do quantitativo de pessoal e sobrepreço por aplicação linear do percentual de 25% de BDI aos custos diretos e indiretos sem distinção de alíquotas (fator K).

Por oportuno, informa-se que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a citada Promoção de arquivamento, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil, nos termos do §6º, do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 13 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de entrância final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0006/2024/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 38º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência a Waldívia Ferreira Alencar sobre a Promoção de arquivamento exarada no Inquérito Civil nº 06.2016.00003569-5, que tem como objeto Prestação de Contas, SEINFRA, 2013, Contrato n.º 059/2013, celebrado com a empresa TOLEDO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, para a realização de levantamentos topográficos de obras para o Governo do Estado do Amazonas, por supostos superfaturamentos, superdimensionamento do quantitativo de pessoal e sobrepreço por aplicação linear do percentual de 25% de BDI aos custos diretos e indiretos sem distinção de alíquotas (fator K).

Por oportuno, informa-se que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a citada Promoção de arquivamento, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil, nos termos do §6º, do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 13 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de entrância final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000022298.02

Decisão de Arquivamento de Procedimento  
Inquérito Civil nº: 224.2021.000004  
Assunto: Direito da Criança e do Adolescente/ Seção Cível/ Adoção de Criança  
Investigados: A apurar

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 39, inciso I, da Res. 06/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi ARQUIVADO o presente procedimento, consoante razões já expostas no decisão, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados do MP Virtual da 2ª Promotoria de Justiça de Maués, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será encaminhado ao CSMP, nos termos do art. 39, § 2º da Resolução nº 006/2015.

Maués/AM, 15 de Março de 2024

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA  
Promotor de Justiça Titular da 2ª PJ de Maués

#### AVISO Nº 2024/0000026046

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.03PROM\_PIN

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015- CNMP,

CIENTIFICA o Senhor JOSÉ TEODORO ALVES FILHO, residente na Rua Rosa de Saron - São Marcos - Juruti- PA, do teor da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato nº 165.2022.000176 – 3ª PJP, cuja cópia está anexa.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 15 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)  
MARINA CAMPOS MACIEL  
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n.  
038.2024.0000100  
Decisão

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
6.2024.CPL.1269824.2023.015569

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
7.2024.CPL.1269626.2023.015569

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.048/2023-  
CPL/MP/PGJ-SRP

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélito Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para possível e eventual aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe. As especificações constantes do respectivo Processo SEI n.º 2023.015569, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/1993, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7.2024.CPL.1269626.2023.015569

FORNECEDOR: NINE PRO LTDA., CNPJ Nº 11.040.644/0001-20

ITEM 1 - Placa de Identificação

Quantidade registrada: 500 unidades

Marca/Modelo: fabricação própria

Valor Unitário: R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)

ITEM 4 - Placa Direcional

Quantidade registrada: 100 unidades

Marca/Modelo: fabricação própria

Valor Unitário: R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº 09.391.365/0001-69;

ITEM 2 - Placa Tátil gravada em Braille

Quantidade registrada: 500 unidades

Marca/Modelo: fabricação própria

Valor Unitário: R\$ 43,13 (quarenta e três reais e treze centavos)

FORNECEDOR: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA., CNPJ Nº 16.640.717/0001-38; e

ITEM 3 -Placa Informativa

Quantidade registrada: 100 unidades

Marca/Modelo: fabricação própria

Valor Unitário: R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos)

FORNECEDOR: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA., CNPJ Nº 24.698.829/0001-78;

ITEM 5 -Placa de Inauguração

Quantidade registrada: 50 unidades

Marca/Modelo: fabricação própria

Valor Unitário: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 286/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.005858;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio CHRISTIAN MICHELL HENRIQUE DE BRITO, para exercer suas atribuições junto à(o) 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, a contar de 18/03/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 15 de março de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 287/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.006277,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) LETICIA DIGER VEIGA BARROS, matrícula 002.467-8 A, a contar de 15/03//2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 288/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.005377,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) JOAO VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO, matrícula 002.249-7 A, a contar de 13/03/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### REQUERIMENTO Nº 294280/2024

Interessado: Edson Frederico Lima Paes Barreto

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélito Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.2024.CPL.1269626.2023.015569**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 4.048/2023-CPL/MP/PJ-SRP**

OBJETO			COMPRASNET			LOTES										PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE		
Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.			---															2023.015569	2803 15.03.2024	---	15.03.2025
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
NINE PRO LTDA CNPJ: 11.040.644/0001-20	1	Placa de Identificação	UNIDADE	500	R\$ 23.50											R\$ 11,750.00	R\$ 0.00	R\$ 11,750.00	0	500	
	4	Placa Direcional	UNIDADE	100	R\$ 122.50											R\$ 12,250.00	R\$ 0.00	R\$ 12,250.00	0	100	
INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 09.391.365/0001-69	2	Placa Tátil gravada em Braille	UNIDADE	500	R\$ 43.13											R\$ 21,565.00	R\$ 0.00	R\$ 21,565.00	0	500	
D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA CNPJ: 16.640.717/0001-38	3	Placa Informativa	UNIDADE	100	R\$ 75.90											R\$ 7,590.00	R\$ 0.00	R\$ 7,590.00	0	100	
JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA CNPJ: 24.698.829/0001-78	5	Placa de Inauguração	UNIDADE	50	R\$ 650.00											R\$ 32,500.00	R\$ 0.00	R\$ 32,500.00	0	50	
																<b>R\$ 85,655.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 85,655.00</b>			

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.2024.CPL.1269626.2023.015569**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

OBJETO			COMPRASNET			PROCESSO	DOMPE		PNCP		VALIDADE	
Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.			---			2023.015569	2803 15.03.2024		---		15.03.2025	
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
NINE PRO LTDA CNPJ: 11.040.644/0001-20	1	Placa de Identificação	UNIDADE	500	R\$ 23.50	R\$ 11,750.00	R\$ 0.00	R\$ 11,750.00	0	500	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
	4	Placa Direcional	UNIDADE	100	R\$ 122.50	R\$ 12,250.00	R\$ 0.00	R\$ 12,250.00	0	100	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 09.391.365/0001-69	2	Placa Tátil gravada em Braille	UNIDADE	500	R\$ 43.13	R\$ 21,565.00	R\$ 0.00	R\$ 21,565.00	0	500	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
D`COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA CNPJ: 16.640.717/0001-38	3	Placa Informativa	UNIDADE	100	R\$ 75.90	R\$ 7,590.00	R\$ 0.00	R\$ 7,590.00	0	100	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA CNPJ: 24.698.829/0001-78	5	Placa de Inauguração	UNIDADE	50	R\$ 650.00	R\$ 32,500.00	R\$ 0.00	R\$ 32,500.00	0	50	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
						<b>R\$ 85,655.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 85,655.00</b>				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 16.2024.SCOMS.1279284.2023.015569**

**PROCEDIMENTO INTERNO:** PI-2023.015569.

**ASSUNTO:** Formação de registro de preços para a aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais.

**INTERESSADO:** Sr. Júlio César Albuquerque Lima — Assessor de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC).

Certifico que realizei, nesta data, a juntada do Mapa de Acompanhamento da Ata de Sistema de Registro de Preços 7.2024.CPL.1269626.2023.015569, decorrente do Pregão Eletrônico 4.048/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 1281196), bem como do respectivo Informativo de Saldo de ARP (doc. 1281195), cujo objeto é *a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*

Certifico, ainda, que o PI-2023.015569 será encerrado na Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

Era o que havia a certificar.

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 18/03/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1279284** e o código CRC **C5BC890A**.